



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 02 de outubro de 2024.

## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Solicitação: Amauri Machado de Mello

Email: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

CONVITE  PREGÃO  TP

LICITAÇÃO N.º: \_\_\_\_\_ / 2024

SOLICITAÇÃO: 131 / 2024

PROCESSO(S): 263 / 2024

264 / 2024

### Justificativa da Demanda:

A presente aquisição de materiais de expediente é imprescindível às Secretarias desta Administração, demais órgãos municipais para suprir as necessidades e para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas de serviços, haja vista que os materiais elencados nos objetos deste Termo de Referência, encontram-se na condição de esgotados no estoque do Almoxarifado, sendo necessária a reposição do estoque para manter o pleno funcionamento, dando suporte às atividades.

Os materiais de expediente e livraria incluem objetos como papéis, canetas, lápis, pastas, cadernos, livros, e outros materiais necessários para a execução dos serviços administrativos. A aquisição destes materiais é fundamental para garantir a continuidade das atividades e assegurar que os servidores tenham acesso aos recursos necessários para desempenhar suas funções de forma eficaz.

A Secretaria Municipal realizou um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, baseado na estimativa a ser gasta, com o quantitativo estimado nos últimos 12 meses, sendo estes apresentados abaixo na tabela de valor.

**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente (livraria) para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Planalto-PR. Conforme segue abaixo:

ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> em Ferro Fundido para no mínimo 30 Folhas, Dimensões médias: comprimento de 11 cm, largura de 12 cm, altura de 7.5 cm. Peso aproximado de 966 gramas.	UN	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
2.	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> 2 Furos, para 30 a 60 folhas, guia de metal, base antideslizante, trava de segurança e margeador.	UN	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
3.	<b>CAIXA ORGANIZADORA</b> 14 litros com tampa, cores sortidas, medindo aproximadamente: 39 cm de comprimento, 26 cm de largura, 18 cm de altura. Fabricado em polipropileno, livre de bisfenol-a (BPA), abertura para	UN	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00

*Uau* *30/10* *000001* <sup>1</sup>



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	segurar nas laterais, tampa encaixada;				
4.	<b>ARQUIVO AZ LOMBO ESTREITO</b> , tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 50 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiros metálicas na parte inferior da pasta.	UN	150	R\$ 24,50	R\$ 3.675,00
5.	<b>ARQUIVO MÉDIO PRETO LARGO</b> Para pastas suspensas, medindo aproximadamente: 27 cm de comprimento, 43 cm de largura, 27 cm de altura, -Material: Plástico flexível, capacidade aproximada: 10 a 12 pastas suspensas, feito em plástico resistente, lavável.	UN	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
6.	<b>GRAMPEADOR DE MESA GRANDE</b> , com grampos nos tamanhos 26/6 e 24/6 30 folhas, preto. Capacidade de grampear até 30 folhas de papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> . Base de borracha (20cm).	UN	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
7.	<b>GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO</b> com grampos no tamanho de 26/6. Corpo plástico resistente na cor preta. Placa metálica de proteção na frente. Grampeia até 20 folhas de 75 g/m <sup>2</sup> .	UN	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
8.	<b>GRAMPEADOR PARA USO PROFISSIONAL</b> , Metal, capacidade para grampear até 240 folhas, 28,7cm, compatível com os formatos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/24, com base de fechamento na posição fechada.	UN	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
9.	<b>CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLA</b> . Cor fumê, produzida em poliestireno, com hastes metálicas, maior capacidade de armazenamento de folhas, Medidas: 26 x 14,5 x 37 cm.	UN	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
10.	<b>PASTA ARQUIVO MORTO</b> em papelão CAIXA com 50 unidades. Medidas aproximadas em mm = 365 x 140 x 255	CX	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
11.	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA</b> 13W 50/60 Hz bivolt	UN	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
12.	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE</b>	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00

*Handwritten signature*

30/01

000002



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<b>PEQUENA</b> 7W 50/60 Hz bivolt				
13.	<b>PRANCHETA EM ACRÍLICO</b> , tamanho A4	UN	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
14.	<b>QUADRO BRANCO</b> feito por alumínio de alta qualidade, com fácil remoção das tintas acompanhado de material, para fixação na parede e marcadores. Medindo aproximadamente 100x70cm	UN	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
15.	<b>QUADRO CORTIÇA</b> Confeccionado com dupla camada de papelão rígido, coberto com folha de cortiça natural de 1mm, contendo moldura. Moldura em alumínio Dimensões aproximadas 900mmx1200mm.	UN	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
16.	<b>RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM</b> (pacote com 25 unidades). Características: régua em poliestireno 30 cm. Com escala de precisão, cor cristal, dimensões 310 x 35 x 3	PCTE	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
17.	<b>PASTA SUSPensa</b> com hastes já colocadas, etiqueta e visor para identificação, feita de material <b>100% plástico</b> , leve, atóxico e resistente, 100% reciclável, caixa com 50 unidades. Medidas aproximadas em cm: 50 x 31 x 12.	CX	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
18.	<b>ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO COM 5 DIVISÕES</b> , de poliestireno, compartimentos em pé. Medida aproximada Comprimento, altura e Largura - 25 x 15 x 23 cm.	UN	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
19.	<b>PAPEL SULFITE BRANCO PADRÃO, TAMANHO A-4(210x297mm)</b> , 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, caixa com 5.000 folhas, 10 pacote com 500 folhas cada. Papel de fabricação nacional, produzido a partir de celulose virgem oriunda de florestas 100% plantadas e com certificação FSC.	CX	400	R\$ 350,00	R\$ 140.000,00
20.	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHAS</b> - duas dobras, com as seguintes características: composição do papel e matéria prima 100% celulose virgem, sem perfume. cor branco, dimensões aproximadas 23x21cm, espessura do papel 0,10mm. Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea. Embalagem pacote/fardo com 1000 folhas cada.	UN	4500	R\$ 30,00	R\$ 135.000,00
21.	<b>SUPORTE DE MONITOR 2 GAVETAS,</b>	UN	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00

*Ua*

*30 N.*

000003



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Mdf Preto (Black Piano). Dimensões aproximadas: Do suporte inteiro de 26x12x39cm (CxLxA); Das gavetas de 23x33x03cm (CxLxA).				
22.	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 115g/m<sup>2</sup></b> , bilhante branco, 210mm x 297mm, impressão a prova de água, pacote c/ 50 unidades.	UN	240	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
23.	<b>KIT 6 PINCÉIS CHANFRADO SINTÉTICO</b> Kit com 6 pincéis chanfrado sintético, tamanho 4, 8, 12, 16, 20 e 24. - Material do punho: Madeira vermelho; - Cabo cilíndrico e longo para facilitar o uso; - Material do pincel: Filamento sintético suave; - Cor das cerdas: Marrom; - Tintas aptas: Acrílica e PVA; - Virola: Alumínio; Marca de referência: Condor 287.	KIT	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
24.	<b>KIT 6 PINCÉIS CHATO SINTÉTICO</b> Kit com 6 pincéis chatos sintético, tamanho 4, 8, 12, 16, 20 e 24. - Material do punho: Madeira vermelho; - Cabo cilíndrico e longo para facilitar o uso; - Material do pincel: Filamento nylon sintético suave; - Cor das cerdas: Marrom; - Tintas aptas: Acrílica e PVA; - Virola: Alumínio; Marca de referência: Condor 284.	KIT	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
25.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 20 X 20 CM.</b> Tela de pintura tamanho 20x20 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
26.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 20 X 30 CM.</b> Tela de pintura tamanho 20x30 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido,	UN	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00

*Uan*

302 000004



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;				
27.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 30 X 30 CM.</b> Tela de pintura tamanho 30x30 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
28.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 40 X 40 CM.</b> Tela de pintura tamanho 40x40 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
29.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 40 X 60 CM.</b> Tela de pintura tamanho 40x60 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
30.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 50 X 70 CM.</b> Tela de pintura tamanho 50x70 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
31.	<b>ÓLEO DE LINHAÇA PARA TELA</b> Óleo de linhaça para pintura em tela. - Embalagem plástica; - Frasco de 100 ml; O Óleo de Linhaça é um auxiliar indispensável para proporcionar mais brilho e melhorar a aderência da tinta à tela, além de facilitar a aplicação da tinta	UN	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00

*Uso*

3021 000005



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	<p>à óleo. Sua fórmula é solúvel em Terebentina e Aguarrás Mineral, o que permite uma mistura homogênea e eficaz.</p> <p>Este produto é ideal para uso em diversas superfícies, mas é especialmente recomendado para tela. Marca de referência: Acrilex.</p>				
32.	<p><b>DILUENTE TEREBENTINA ÓLEO TRANSPARENTE</b> Óleo diluente terebentina 100 ml - Cor transparente; - Frasco de 100 ml; Este diluente vegetal natural para Tinta a Óleo é ideal para artistas que procuram manter a integridade do brilho e do tempo de secagem da tinta, sem alterações. A cor do óleo é transparente, o que significa que não irá interferir com as cores da sua paleta, permitindo-lhe criar obras de arte vibrantes e autênticas. Marca de referência: Acrilex.</p>	UN	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
33.	<p><b>TINTA P.V.A. FOSCA 500 ML</b> - A base de látex P.V.A.; - Secagem rápida; - Acabamento Fosco; - Superfícies recomendadas: Cerâmicas, Madeiras, EVA, Isopor e MDF. Tinta vinil acrílica atóxica e solúvel em água. Pronta para uso, apresenta filme resistente, consistência alta e ótimo poder de cobertura. Cores miscíveis entre si com acabamento fosco. Kit com 5 frasco, sendo 1 frasco de cada cor: azul, amarelo, vermelho, branco e preto. Marca de referência: TRUE COLORS</p>	UN	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
34.	<p><b>TINTA ÓLEO BISNAGA 20 ml</b> Tinta óleo bisnaga de 20 ml - Sua principal característica é ser formulada com uma mistura de óleos e pigmentos selecionados, na qual resulta em excelente cobertura e consistência uniforme, também oferece alta solidez à luz e maior resistência ao tempo, resulta em acabamento brilhante; - Pronta para uso; - Pode ser aplicada com pincel ou</p>	UN	200	R\$ 20,90	R\$ 4.180,00

*Uai*

3021 000006



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	espátula; - Pode ser utilizada em telas ou superfícies preparadas com Base Acrílica; Cores a definir.				
35.	<b>VERNIZ SPRAY</b> Lata de verniz spray transparente brilhante de 400 ml, uso geral, indicado para a cobertura de pintura em geladeiras, bicicletas, móveis de aço, brinquedos, objetos artesanais, e decorações em gerais.	UN	20	R\$ 40,50	R\$ 810,00
36.	<b>TINTA SPRAY</b> Lata de tinta spray de 400 ml, de uso geral, indicado para pintura de geladeiras, bicicletas, móveis de aço, brinquedos, objetos artesanais, e decorações em gerais. Cores a definir.	UN	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
37.	<b>PIRÓGRAFO PROFISSIONAL</b> Pirógrafo Profissional 50 Watts. - Controle Eletrônico de Temperatura, ajustável para diversos níveis de calor. - Bivolt chaveado - chave de voltagem na parte traseira do aparelho. - Suporte para a Caneta na caixa metálica, para apoio durante os trabalhos. - Ideal para pirografia e pirogravura em madeira, MDF, couro, bambu, cortiça e outros materiais sensíveis ao calor. - Acompanha pontas e fio extra para pontas de duas bitolas: de 0,8mm e de 1,0mm de diâmetro. - Também é adequado para o corte de tecidos sintéticos, bordados termocolantes, operações de corte/cauterização, escultura em isopor, poliuretano expandido, etc.  Características técnicas: - O aparelho deve acompanhar caneta e uma ponta de pirografia montada. - Tensão (Voltagem) de alimentação: 110 ou 220 volts (bivolt chaveado) - Potência elétrica: Ajustável até 50 Watts. - Controle eletrônico de temperatura, com ajuste da temperatura da ponta de 30 graus a 850 graus. Peso: 1,85 Kg.	UN	08	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00

Uai

30/11

666007



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>Características técnicas de construção e segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Montado em caixa metálica, com pintura automotiva.</li><li>- Suporte para a Caneta, para apoio durante os trabalhos.</li><li>- Projetado e montado de acordo com a Norma NBR-5410, da ABNT.</li></ul> <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 04 Pontas extras (2 circulares e 2 pontiagudas)</li><li>- 01 Metros de fio-liga de Níquel-Cromo para a confecção de pontas extras.</li><li>- 02 Parafusos para a ponta.</li><li>- 01 Fusível.</li><li>- 01 Chave de fenda para a troca das pontas.</li></ul> <p>Marca de Referência: Sinzato modelo PP-3.</p>				
<b>VALOR TOTAL: R\$ 452.565,00</b>				

*Umar M. Yollo*

Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:

*Luiz C. Zoni*

Prefeito Municipal

660008



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 055/2024

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5582 de 02 de janeiro de 2024.

1.3. Os dados que embasaram este documento, bem como as definições para a contratação foram obtidos em conjunto com a área requisitante.

### 2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de materiais de expediente (livraria) para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Planalto-PR.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente aquisição de materiais de expediente é imprescindível às Secretarias desta Administração, demais órgãos municipais para suprir as necessidades e para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas de serviços, haja vista que os materiais elencados nos objetos deste Termo de Referência, encontram-se na condição de esgotados no estoque do Almoxarifado, sendo necessária a reposição do estoque para manter o pleno funcionamento, dando suporte às atividades.

3.2. Os materiais de expediente e livraria incluem objetos como papéis, canetas, lápis, pastas, cadernos, livros, e outros materiais necessários para a execução dos serviços administrativos. A aquisição destes materiais é fundamental para garantir a continuidade das atividades e assegurar que os servidores tenham acesso aos recursos necessários para desempenhar suas funções de forma eficaz.

### 4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes.

### 5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DOS OBJETOS

5.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

5.2. A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medidas dos objetos, quando necessário;
- d) Prazos e locais de entrega;

*Uer*

060000



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

**5.3.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

**5.3.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**5.4.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**5.5.** As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

**5.6.** Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos.

**5.7.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**5.8.** Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**5.9.** Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

**5.10.** Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

**5.11.** Demais atos pertinentes à execução dos serviços serão exigidos no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**6.1.** A solução de mercado mais comum e viável adotados pelos diversos órgãos da administração pública direta e indireta para o atendimento das necessidades de suprimento de materiais de consumo da administração caracteriza-se pela aquisição dos bens junto ao mercado de fornecedores constituído por empresas privadas locais, regionais e nacionais que tenham em suas atividades principais ou secundárias, a atividade de produção, distribuição e comercialização dos produtos para construção compatíveis com os requisitos estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.

**6.2.** Em pesquisa junto ao Departamento de Tributação, ao menos 15 empresas situadas no Município, possuem em seu CNAE a atividade de comercialização de materiais para Comércio varejista de artigos de papelaria.

## 7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

**7.1.** A aquisição dos objetos são fundamentais para garantir a continuidade das atividades e assegurar que os servidores tenham acesso aos recursos necessários para desempenhar suas funções de forma eficaz.

000010



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.2. Desta forma a solução encontrada foi a aquisição dos objetos de materiais de livraria, não por apenas uma questão de suprir uma necessidade imediata, mas sim um investimento estratégico na qualidade da educação e na eficiência administrativa das atividades municipais prestadas aos munícipes. Esses materiais desempenham um papel crucial na formação de um ambiente de aprendizagem produtivo, atualizado e inclusivo, fundamental para o sucesso e o desenvolvimento contínuo da comunidade.

## 8. MODALIDADE PRETENDIDA

8.1. Com a implementação da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, os processos licitatórios sofreram alterações e algumas modalidades extintas, o que não é o caso do Pregão Presencial. O mesmo foi regulamentado com ressalvas, porém não foi vetado seu uso pela Administração Pública.

8.2. A escolha pela modalidade pregão presencial, se deu visando o fortalecimento e desenvolvimento das empresas locais, baseada na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, sem prejudicar a competitividade e economicidade ao Município. A licitação presencial proporciona uma maior segurança no processo, pois permite uma interação direta entre as partes envolvidas e uma análise mais detalhada das propostas e da capacidade das empresas de cumprir com os descontos oferecidos. Isso reduz o risco de ofertas irrealistas e melhora a qualidade da verificação documental.

8.3. Como podemos citar o Art.17 § 2 "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo." Portanto desde que motivada e atendendo o que é disposto na Lei a modalidade poderá ser utilizada.

8.4. Considerando que o Pregão Presencial se dá de modo simples, direto e acessível, apresentando maior celeridade à contratação comparado ao eletrônico, sem prejuízo da competitividade, torna-se adequado para a contratação decorrente desta contratação.

8.5. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

8.6. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

8.7. Com a situação anteriormente descrita, citamos o Art. 176 da Lei nº14.133/2021 que determina o prazo de 06 (seis) anos contados da publicação da presente lei, para que municípios abaixo de 20.000 mil habitantes se adaptem ao Pregão Eletrônico, desde que atendam às exigências estipuladas para a realização do Pregão Presencial. O município de Planalto se enquadra nesta situação.

8.8. As sessões serão transmitidas e gravadas em áudio e vídeo, para posterior consulta e fiscalização dos órgãos internos e externos, objetivando a transparência e publicidade do processo licitatório.

8.9. Em atendimento ao disposto no artigo 17, parágrafos 2º e 5º, os pregões regidos pela Lei 14.133/21, deverão ser realizados preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo. Neste caso, decide-se pela utilização da **modalidade presencial com preferência local e regional**.

8.10. **Para o LOTE 001**, a presente licitação se dará baseada na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, artigo nº 5 inciso II, em que a concorrência é aberta, todavia dá-se **preferência para empresas locais e regionais** objetivando a promoção do



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

desenvolvimento econômico e social.

**8.11.** A utilização do Pregão Presencial visa fomentar a participação de empresas locais e regionais, mas não exclui que empresas localizadas em qualquer região do país participem da licitação, com apresentação dos envelopes, não exigindo a presença física de um representante para a participação no certame, garantindo a equidade e o respeito ao princípio da isonomia.

**8.12.** Além disso, é importante destacar a preferência por fornecedores locais e regionais, em conformidade com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e com o Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), oferece múltiplos benefícios, como o fortalecimento da economia local, a geração de empregos, a promoção da inclusão social, redução de custos com transporte e logística, contribuindo para uma operação mais sustentável e econômica, proporcionando maior agilidade na entrega. A proximidade também facilita a supervisão e o controle da qualidade dos serviços e na resolução de eventuais problemas, assegurando que os padrões de segurança e as especificações contratuais sejam rigorosamente atendidos.

**8.13.** Destacamos que em nosso município possui diversos possíveis fornecedores, cerca de 15 empresas possuem em seu CNAE a atividade de comercialização dos objetos objeto deste Termo de Referência. Acredita-se que estes números se assemelham também nos demais municípios da região. No entanto, muitos ainda não se adaptaram à utilização do Pregão Eletrônico o que muitas vezes faz com que os mesmos percam o interesse em participar de processos licitatórios. Atualmente o município em parceria com o SEBRAE, conta com o Escritório de Compras Públicas, que vem realizando capacitações e projetos para o incentivo de empresas locais participarem de certames, mas muitos ainda resistem à nova realidade.

**8.14.** Além de que, o sistema para realização de Pregão Eletrônico, o Compras.gov.br, no momento não está habilitado para utilizar o critério para a preferência as empresas locais e regionais, não permitindo que seja aplicado o limite de 10% para empresas locais e regionais o que determina na Lei Municipal 2649/2022.

**8.15.** Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

**8.16.** Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

**8.17.** Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.

**8.18.** A contratação será subdividida em ITENS e o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, conferindo aos licitantes a prerrogativa de participar em tantos itens quantos lhes interessarem.

**8.19.** A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP), é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a

*Uai*

000012



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

**8.20.** A Lei Complementar nº 123/2006, prevê o tratamento diferenciado e favorecido às ME's e EPP's, promovendo assim um ambiente de negócios mais justo e inclusivo, a reserva de lotes exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), busca fomentar o crescimento e a participação dessas empresas nas licitações públicas, contribuindo para a diversificação e o fortalecimento do mercado, além de estimular o empreendedorismo e a geração de empregos.

**8.21.** Por tanto, os objetos do lote 001 foram separados do lote 002, afim de dar o tratamento diferenciado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) pelo motivo cujo o valor total superou R\$ 80 mil, sendo assim, é indivisível os itens do lote 002, pelo motivo de se tratar do valor total a ser gasto em cada máquina.

## 9. ESTIMATIVA DE DEMANDA

**9.1.** O quantitativo do material foi estimado de acordo com o consumo verificado no ano de 2023 e anos anteriores, conforme acompanhamento pelo Setor Responsável, considerando as demandas oriundas da necessidade das referidas Secretarias citadas neste Termo de Referência.

**9.2.** A quantidade estimada para a licitação de materiais de livraria foi calculada de forma metódica, levando em consideração todos os fatores relevantes para garantir um suprimento adequado e contínuo dos materiais necessários. Esta abordagem visa otimizar os recursos e assegurar que as secretarias municipais possam oferecer um ambiente administrativo com materiais adequados, afim de, atender às necessidades municipais, com a devida transparência e eficiência.

**9.3.** Foi realizado levantamento da necessidade junto as secretarias municipais, e a aquisição será realizada de forma parcelada respeitando as condições financeiras da administração.

**9.4.** Assim, as demandas autorizadas são a seguinte:

ITEM	OBJETO	UN	QTD	CATMAT
1.	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> em Ferro Fundido para no mínimo 30 Folhas, Dimensões médias: comprimento de 11 cm, largura de 12 cm, altura de 7.5 cm. Peso aproximado de 966 gramas.	UN	10	434774
2.	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> 2 Furos, para 30 a 60 folhas, guia de metal, base antideslizante, trava de segurança e margeador.	UN	10	434707
3.	<b>CAIXA ORGANIZADORA 14 LITROS</b> com tampa, cores sortidas, medindo aproximadamente: 39 cm de comprimento, 26 cm de largura, 18 cm de altura. Fabricado em polipropileno, livre de bisfenol-a (BPA), abertura para segurar nas laterais, tampa encaixada;	UN	100	616939
4.	<b>ARQUIVO AZ LOMBO ESTREITO</b> , tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada	UN	150	482031

*Uan*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	de 50 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiras metálicas na parte inferior da pasta.			
5.	<b>ARQUIVO MÉDIO PRETO LARGO</b> Para pastas suspensas, medindo aproximadamente: 27 cm de comprimento, 43 cm de largura, 27 cm de altura, -Material: Plástico flexível, capacidade aproximada: 10 a 12 pastas suspensas, feito em plástico resistente, lavável.	UN	100	477538
6.	<b>GRAMPEADOR DE MESA GRANDE,</b> com grampos nos tamanhos 26/6 e 24/6 30 folhas, preto. Capacidade de grampear até 30 folhas de papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> . Base de borracha (20cm).	UN	30	406605
7.	<b>GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO</b> com grampos no tamanho de 26/6. Corpo plástico resistente na cor preta. Placa metálica de proteção na frente. Grampeia até 20 folhas de 75 g/m <sup>2</sup> .	UN	50	485627
8.	<b>GRAMPEADOR PARA USO PROFISSIONAL,</b> Metal, capacidade para grampear até 240 folhas, 28,7cm, compatível com os formatos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/24, com base de fechamento na posição fechada.	UN	50	359942
9.	<b>CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLA.</b> Cor fumê, produzida em poliestireno, com hastes metálicas, maior capacidade de armazenamento de folhas, Medidas: 26 x 14,5 x 37 cm.	UN	20	204702
10.	<b>PASTA ARQUIVO MORTO</b> em papelão <b>CAIXA</b> com 50 unidades. Medidas aproximadas em mm = 365 x 140 x 255	CX	100	405817
11.	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA 13W 50/60 Hz</b> bivolt	UN	50	439981
12.	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 7W 50/60 Hz</b> bivolt	UN	50	439981
13.	<b>PRANCHETA EM ACRÍLICO,</b> tamanho A4	UN	200	622665
14.	<b>QUADRO BRANCO</b> feito por alumínio de alta qualidade, com fácil remoção das tintas acompanhado de material, para fixação na parede e marcadores. Medindo aproximadamente 100x70cm	UN	10	458677
15.	<b>QUADRO CORTIÇA</b> Confeccionado com dupla camada de papelão rígido,	UN	10	485412

*U...*

000011



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	coberto com folha de cortiça natural de 1mm, contendo moldura. Moldura em alumínio Dimensões aproximadas 900mmx 1200mm.			
16.	<b>RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM (pacote com 25 unidades).</b> Características: régua em poliestireno 30 cm. Com escala de precisão, cor cristal, dimensões 310 x 35 x 3	PCT E	100	607725
17.	<b>PASTA SUSPensa</b> com hastes já colocadas, etiqueta e visor para identificação, feita de material <b>100% plástico</b> , leve, atóxico e resistente, 100% reciclável, caixa com 50 unidades. Medidas aproximadas em cm: 50 x 31 x 12.	CX	100	444360
18.	<b>ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO COM 5 DIVISÕES</b> , de poliestireno, compartimentos em pé. Medida aproximada Comprimento, altura e Largura - 25 x 15 x 23 cm.	UN	50	617017
19.	<b>PAPEL SULFITE BRANCO PADRÃO, TAMANHO A-4</b> (210x297mm), 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, caixa com 5.000 folhas, 10 pacote com 500 folhas cada. Papel de fabricação nacional, produzido a partir de celulose virgem oriunda de florestas 100% plantadas e com certificação FSC.	CX	100	606304
20.	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHAS</b> - duas dobras, com as seguintes características: composição do papel e matéria prima 100% celulose virgem, sem perfume. cor branco, dimensões aproximadas 23x21cm, espessura do papel 0,10mm. Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea. Embalagem pacote/fardo com 1000 folhas cada.	UN	1125	481231
21.	<b>SUPORTE DE MONITOR 2 GAVETAS</b> , Mdf Preto (Black Piano). Dimensões aproximadas: Do suporte inteiro de 26x12x39cm (CxLxA); Das gavetas de 23x33x03cm (CxLxA).	UN	30	600848
22.	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 115g/m<sup>2</sup></b> , brilhante branco, 210mm x 297mm, impressão a prova de água, pacote c/ 50 unidades.	UN	240	451897
23.	<b>KIT 6 PINCÉIS CHANFRADO SINTÉTICO</b> Kit com 6 pincéis chanfrado sintético, tamanho 4, 8, 12, 16, 20 e 24. - Material do punho: Madeira vermelho; - Cabo cilíndrico e longo para facilitar o uso; - Material do pincel: Filamento sintético suave; - Cor das cerdas: Marrom; - Tintas aptas: Acrílica e PVA;	KIT	50	485780



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	- Virola: Alumínio; Marca de referência: Condor 287.			
24.	<b>KIT 6 PINCÉIS CHATO SINTÉTICO</b> Kit com 6 pincéis chatos sintético, tamanho 4, 8, 12, 16, 20 e 24. - Material do punho: Madeira vermelho; - Cabo cilíndrico e longo para facilitar o uso; - Material do pincel: Filamento nylon sintético suave; - Cor das cerdas: Marrom; - Tinas aptas: Acrílica e PVA; - Virola: Alumínio; Marca de referência: Condor 284.	KIT	50	485780
25.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 20 X 20 CM.</b> Tela de pintura tamanho 20x20 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	434904
26.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 20 X 30 CM.</b> Tela de pintura tamanho 20x30 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	434904
27.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 30 X 30 CM.</b> Tela de pintura tamanho 30x30 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	434904
28.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 40 X 40 CM.</b> Tela de pintura tamanho 40x40 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	434904
29.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 40 X 60 CM.</b> Tela de pintura tamanho 40x60 centímetros.	UN	100	424739



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Base de madeira;</li><li>- Tecido de algodão cru;</li><li>- Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica;</li><li>- Espessura: 2 cm;</li></ul>			
30.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 50 X 70 CM.</b> Tela de pintura tamanho 50x70 centímetros. <ul style="list-style-type: none"><li>- Base de madeira;</li><li>- Tecido de algodão cru;</li><li>- Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica;</li><li>- Espessura: 2 cm;</li></ul>	UN	100	424739
31.	<b>ÓLEO DE LINHAÇA PARA TELA</b> Óleo de linhaça para pintura em tela. <ul style="list-style-type: none"><li>- Embalagem plástica;</li><li>- Frasco de 100 ml;</li></ul> O Óleo de Linhaça é um auxiliar indispensável para proporcionar mais brilho e melhorar a aderência da tinta à tela, além de facilitar a aplicação da tinta à óleo. Sua fórmula é solúvel em Terebentina e Aguarrás Mineral, o que permite uma mistura homogênea e eficaz.  Este produto é ideal para uso em diversas superfícies, mas é especialmente recomendado para tela. Marca de referência: Acrilex.	UN	50	240931
32.	<b>DILUENTE TEREBENTINA ÓLEO TRANSPARENTE</b> Óleo diluente terebentina 100 ml <ul style="list-style-type: none"><li>- Cor transparente;</li><li>- Frasco de 100 ml;</li></ul> Este diluente vegetal natural para Tinta a Óleo é ideal para artistas que procuram manter a integridade do brilho e do tempo de secagem da tinta, sem alterações. A cor do óleo é transparente, o que significa que não irá interferir com as cores da sua paleta, permitindo-lhe criar obras de arte vibrantes e autênticas. Marca de referência: Acrilex.	UN	50	619549
33.	<b>TINTA P.V.A. FOSCA 500 ML</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- A base de látex P.V.A.;</li><li>- Secagem rápida;</li><li>- Acabamento Fosco;</li><li>- Superfícies recomendadas: Cerâmicas, Madeiras, EVA, Isopor e MDF.</li></ul>	UN	30	430137

*Uai*

000017



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	<p>Tinta vinil acrílica atóxica e solúvel em água. Pronta para uso, apresenta filme resistente, consistência alta e ótimo poder de cobertura. Cores miscíveis entre si com acabamento fosco.</p> <p>Kit com 5 frasco, sendo 1 frasco de cada cor: azul, amarelo, vermelho, branco e preto.</p> <p>Marca de referência: TRUE COLORS</p>			
34.	<p><b>TINTA ÓLEO BISNAGA 20 ml</b></p> <p>Tinta óleo bisnaga de 20 ml</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sua principal característica é ser formulada com uma mistura de óleos e pigmentos selecionados, na qual resulta em excelente cobertura e consistência uniforme, também oferece alta solidez à luz e maior resistência ao tempo, resulta em acabamento brilhante;</li><li>- Pronta para uso;</li><li>- Pode ser aplicada com pincel ou espátula;</li><li>- Pode ser utilizada em telas ou superfícies preparadas com Base Acrílica;</li></ul> <p>Cores a definir.</p>	UN	200	453777
35.	<p><b>VERNIZ SPRAY</b></p> <p>Lata de verniz spray transparente brilhante de 400 ml, uso geral, indicado para a cobertura de pintura em geladeiras, bicicletas, móveis de aço, brinquedos, objetos artesanais, e decorações em gerais.</p>	UN	20	617166
36.	<p><b>TINTA SPRAY</b></p> <p>Lata de tinta spray de 400 ml, de uso geral, indicado para pintura de geladeiras, bicicletas, móveis de aço, brinquedos, objetos artesanais, e decorações em gerais.</p> <p>Cores a definir.</p>	UN	40	622260
37.	<p><b>PIRÓGRAFO PROFISSIONAL</b></p> <p>Pirógrafo Profissional 50 Watts.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Controle Eletrônico de Temperatura, ajustável para diversos níveis de calor.</li><li>- Bivolt chaveado - chave de voltagem na parte traseira do aparelho.</li><li>- Suporte para a Caneta na caixa metálica, para apoio durante os trabalhos.</li><li>- Ideal para pirografia e pirogravura em madeira, MDF, couro, bambu, cortiça e outros materiais sensíveis ao calor.</li><li>- Acompanha pontas e fio extra para pontas de duas bitolas: de 0,8mm e de 1,0mm de diâmetro.</li></ul>	UN	08	293281



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>- Também é adequado para o corte de tecidos sintéticos, bordados termo-colantes, operações de corte/cauterização, escultura em isopor, poliuretano expandido, etc.</p> <p>Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O aparelho deve acompanhar caneta e uma ponta de pirografia montada.</li><li>- Tensão (Voltagem) de alimentação: 110 ou 220 volts (bivolt chaveado)</li><li>- Potência elétrica: Ajustável até 50 Watts.</li><li>- Controle eletrônico de temperatura, com ajuste da temperatura da ponta de 30 graus a 850 graus.</li></ul> <p>Peso: 1,85 Kg.</p> <p>Características técnicas de construção e segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Montado em caixa metálica, com pintura automotiva.</li><li>- Suporte para a Caneta, para apoio durante os trabalhos.</li><li>- Projetado e montado de acordo com a Norma NBR-5410, da ABNT.</li></ul> <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 04 Pontas extras (2 circulares e 2 pontiagudas)</li><li>- 01 Metros de fio-liga de Níquel-Cromo para a confecção de pontas extras.</li><li>- 02 Parafusos para a ponta.</li><li>- 01 Fusível.</li><li>- 01 Chave de fenda para a troca das pontas.</li></ul> <p>Marca de Referência: Sinzato modelo PP-3.</p>			
---	--	--	--

## 10. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O valor máximo da contratação é de **R\$ 387.208,34 (Trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos).**

**10.2.** O levantamento foi realizado com base nos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

**10.3.** O valor estimado foi apurado a partir da média dos valores apresentados, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas distintas, Banco de Preços, contratos da licitação anterior deste objeto e de outros municípios.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**11.1.** A solução para eventual aquisição de materiais de expediente (livraria) será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade de

000019



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

os materiais serem licitados em um único lote. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

## 12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**12.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

**12.2.** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

**12.3.** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00230	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00820	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01750	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02030	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02890	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02960	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03240	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03300	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03470	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**13.1.** Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

## 14. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

**14.1.** A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

## 15. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**15.1.** Com a contratação pretende-se melhorar a qualidade da educação e a gestão dos recursos públicos, proporcionando benefícios diretos para servidores e a comunidade em geral, além de, fornecer os recursos necessários para a organização e gestão eficaz dos documentos e arquivos administrativos, facilitando a comunicação interna e a manutenção da documentação oficial.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**15.2.** Garantir que as Secretarias municipais tenham todos os materiais necessários para a realização eficiente das suas atividades diárias, como papéis, canetas, pastas, cadernos e outros itens essenciais.

## **16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**16.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.

## **17. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**17.1.** Em exame da natureza dos produtos que ora se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário tão somente que o licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

## **18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Planalto, 08 de outubro de 2024.

Amauri Machado de Mello  
Secretário Municipal de Administração



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes.

### 2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de materiais de expediente (livraria) para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Planalto-PR, conforme especificações e quantidades descritas abaixo neste termo de referência e no edital de licitação.

2.2. A aquisição dar-se-á através de processo licitatório, de forma parcelada com previsão de uso parcial ou total das quantidades definidas, observados prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência e no Edital.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Amauri Machado de Mello, Marlise Diefembach, Willian Fernando Kegler, Leonir Bianchi, Gilmar Luiz Scherer, Angela Regina Garcia Caneppe, Lizandra Cristina Boni, Dione Junior Helfer e Gilmar da Silva.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1. A presente aquisição de materiais de expediente é imprescindível às Secretarias desta Administração, demais órgãos municipais para suprir as necessidades e para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas de serviços, haja vista que os materiais elencados nos objetos deste Termo de Referência, encontram-se na condição de esgotados no estoque do Almoxarifado, sendo necessária a reposição do estoque para manter o pleno funcionamento, dando suporte às atividades.

4.2. Os materiais de expediente e livraria incluem objetos como papéis, canetas, lápis, pastas, cadernos, livros, e outros materiais necessários para a execução dos serviços administrativos. A aquisição destes materiais é fundamental para garantir a continuidade das atividades e assegurar que os servidores tenham acesso aos recursos necessários para desempenhar suas funções de forma eficaz.

4.3. O quantitativo do material foi estimado de acordo com o consumo verificado no ano de 2023 e anos anteriores, conforme acompanhamento pelo Setor Responsável, considerando as demandas oriundas da necessidade das referidas Secretarias citadas neste Termo de Referência.

4.4. A quantidade estimada para a licitação de materiais de livraria foi calculada de forma metódica, levando em consideração todos os fatores relevantes para garantir um suprimento adequado e contínuo dos materiais necessários. Esta abordagem visa otimizar os recursos e

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

assegurar que as secretarias municipais possam oferecer um ambiente administrativo com materiais adequados, afim de, atender às necessidades municipais, com a devida transparência e eficiência.

## 5. VALOR:

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 387.208,34 (Trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos)**.

5.2. O valor estimado foi apurado a partir da média dos valores apresentados, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas distintas, Banco de Preços, contratos da licitação anterior deste objeto e de outros municípios;

5.3. Responsável pela cotação de preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

## 6. MODALIDADE:

6.1. A presente aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico na plataforma [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

6.2. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

6.3. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. O escopo desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei 14.133/2021.

6.4. A escolha pela modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA justifica-se na possibilidade de efetuar um alinhamento mais aprimorado entre a demanda e o fornecimento do objeto ao longo do período de validade da Ata de Registro de Preços.

6.5. A contratação será subdividida em itens e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conferindo aos licitantes a prerrogativa de participar em tantos itens quantos lhes interessarem.

6.6. O modo de disputa a ser utilizado será o ABERTO com intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

6.7. A Lei Complementar nº 123/2006, prevê o tratamento diferenciado e favorecido às ME's e EPP's, promovendo assim um ambiente de negócios mais justo e inclusivo, a reserva de lotes exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), busca fomentar o crescimento e a participação dessas empresas nas licitações públicas, contribuindo para a diversificação e o fortalecimento do mercado, além de estimular o empreendedorismo e a geração de empregos.

6.8. Por tanto, os objetos do lote 001 foram separados do lote 002, afim de, dar o tratamento diferenciado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) pelo motivo cujo o valor total superou R\$ 80 mil, sendo assim, é indivisível os itens do lote 002, pelo motivo de se tratar do valor total a ser gasto em cada máquina.

*Diego*  
*William*  
*Diego*  
*Alma*  
*marc*  
*2021*  
*2*  
000023



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 001 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	OBJETO	UN	QTD	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> em Ferro Fundido para no mínimo 30 Folhas, Dimensões médias: comprimento de 11 cm, largura de 12 cm, altura de 7.5 cm. Peso aproximado de 966 gramas.	UN	10	434774	R\$ 52,29	R\$ 522,90
2.	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> 2 Furos, para 30 a 60 folhas, guia de metal, base antideslizante, trava de segurança e margeador.	UN	10	434707	R\$ 72,16	R\$ 721,60
3.	<b>CAIXA ORGANIZADORA 14 LITROS</b> com tampa, cores sortidas, medindo aproximadamente: 39 cm de comprimento, 26 cm de largura, 18 cm de altura. Fabricado em polipropileno, livre de bisfenol-a (BPA), abertura para segurar nas laterais, tampa encaixada;	UN	100	616939	R\$ 37,23	R\$ 3.723,00
4.	<b>ARQUIVO AZ LOMBO ESTREITO</b> , tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 50 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiras metálicas na parte inferior da pasta.	UN	150	482031	R\$ 20,02	R\$ 3.003,00
5.	<b>ARQUIVO MÉDIO PRETO LARGO</b> Para pastas suspensas, medindo aproximadamente: 27 cm de comprimento, 43 cm de largura, 27 cm de altura, -Material: Plástico flexível, capacidade aproximada: 10 a 12 pastas suspensas, feito em plástico	UN	100	477538	R\$ 50,03	R\$ 5.003,00

*[Handwritten signature]*

*Dize William*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*marc. 30/11/2013*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	resistente, lavável.						
6.	<b>GRAMPEADOR DE MESA GRANDE,</b> com grampos nos tamanhos 26/6 e 24/6 30 folhas, preto. Capacidade de grampear até 30 folhas de papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> . Base de borracha (20cm).	UN	30	406605	R\$ 41,34	R\$ 1.240,20	
7.	<b>GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO</b> com grampos no tamanho de 26/6. Corpo plástico resistente na cor preta. Placa metálica de proteção na frente. Grampeia até 20 folhas de 75 g/m <sup>2</sup> .	UN	50	485627	R\$ 38,85	R\$ 1.942,50	
8.	<b>GRAMPEADOR PARA USO PROFISSIONAL,</b> Metal, capacidade para grampear até 240 folhas, 28,7cm, compatível com os formatos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/24, com base de fechamento na posição fechada.	UN	50	359942	R\$ 200,55	R\$ 10.027,50	
9.	<b>CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLA.</b> Cor fumê, produzida em poliestireno, com hastes metálicas, maior capacidade de armazenamento de folhas, Medidas: 26 x 14,5 x 37 cm.	UN	20	204702	R\$ 101,54	R\$ 2.030,80	
10.	<b>PASTA ARQUIVO MORTO</b> em papelão <b>CAIXA</b> com 50 unidades. Medidas aproximadas em mm = 365 x 140 x 255	CX	100	405817	R\$ 238,35	R\$ 23.835,00	
11.	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA</b> 13W 50/60 Hz bivolt	UN	50	439981	R\$ 34,21	R\$ 1.710,50	
12.	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA</b> 7W 50/60 Hz bivolt	UN	50	439981	R\$ 26,06	R\$ 1.303,00	
13.	<b>PRANCHETA EM ACRÍLICO,</b> tamanho A4	UN	200	622665	R\$ 18,05	R\$ 3.610,00	
14.	<b>QUADRO BRANCO</b> feito por alumínio de alta qualidade, com fácil	UN	10	458677	R\$ 204,03	R\$ 2.040,30	

*[Handwritten signature]*

*João Wilian*

*Marli*

*30/11*  
*06/025*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	remoção das tintas acompanhado de material, para fixação na parede e marcadores. Medindo aproximadamente 100x70cm					
15.	<b>QUADRO CORTIÇA</b> Confeccionado com dupla camada de papelão rígido, coberto com folha de cortiça natural de 1mm, contendo moldura. Moldura em alumínio Dimensões aproximadas 900mmx 1200mm.	UN	10	485412	R\$ 139,99	R\$ 1.399,90
16.	<b>RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM (pacote com 25 unidades).</b> Características: régua em poliestireno 30 cm. Com escala de precisão, cor cristal, dimensões 310 x 35 x 3	PCTE	100	607725	R\$ 40,99	R\$ 4.099,00
17.	<b>PASTA SUSPensa</b> com hastes já colocadas, etiqueta e visor para identificação, feita de material <b>100% plástico</b> , leve, atóxico e resistente, 100% reciclável, caixa com 50 unidades. Medidas aproximadas em cm: 50 x 31 x 12.	CX	100	444360	R\$ 250,41	R\$ 25.041,00
18.	<b>ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO COM 5 DIVISÕES</b> , de poliestireno, compartimentos em pé. Medida aproximada Comprimento, altura e Largura - 25 x 15 x 23 cm.	UN	50	617017	R\$ 81,71	R\$ 4.085,50
19.	<b>PAPEL SULFITE BRANCO PADRÃO, TAMANHO A-4</b> (210x297mm), 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, caixa com 5.000 folhas, 10 pacote com 500 folhas cada. Papel de fabricação nacional, produzido a partir de celulose virgem oriunda de florestas 100% plantadas e com certificação FSC.	CX	100	606304	R\$ 261,43	R\$ 26.143,00
20.	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHAS</b> - duas dobras, com as seguintes características: composição do papel e matéria prima 100% celulose	UN	1125	481231	R\$ 28,00	R\$ 31.500,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures and notes:* Dize, William, Anselmo, Ua, Colme, Marli, Bona, 000026



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	virgem, sem perfume. cor branco, dimensões aproximadas 23x21cm, espessura do papel 0,10mm. Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea. Embalagem pacote/fardo com 1000 folhas cada.					
21.	<b>SUPOORTE DE MONITOR 2 GAVETAS</b> , Mdf Preto (Black Piano). Dimensões aproximadas: Do suporte inteiro de 26x12x39cm (CxLxA); Das gavetas de 23x33x03cm (CxLxA).	UN	30	600848	R\$ 85,81	R\$ 2.574,30
22.	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 115g/m<sup>2</sup></b> , brilhante branco, 210mm x 297mm, impressão a prova de água, pacote c/ 50 unidades.	UN	240	451897	R\$ 23,57	R\$ 5.656,80
23.	<b>KIT 6 PINCÉIS CHANFRADO SINTÉTICO</b> Kit com 6 pincéis chanfrado sintético, tamanho 4, 8, 12, 16, 20 e 24. - Material do punho: Madeira vermelho; - Cabo cilíndrico e longo para facilitar o uso; - Material do pincel: Filamento sintético suave; - Cor das cerdas: Marrom; - Tintas aptas: Acrílica e PVA; - Virola: Alumínio; Marca de referência: Condor 287.	KIT	50	485780	R\$ 158,73	R\$ 7.936,50
24.	<b>KIT 6 PINCÉIS CHATO SINTÉTICO</b> Kit com 6 pincéis chatos sintético, tamanho 4, 8, 12, 16, 20 e 24. - Material do punho: Madeira vermelho; - Cabo cilíndrico e longo para facilitar o uso; - Material do pincel: Filamento nylon sintético suave; - Cor das cerdas: Marrom; - Tintas aptas: Acrílica e PVA; - Virola: Alumínio;	KIT	50	485780	R\$ 150,20	R\$ 7.510,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	Marca de referência: Condor 284.					
25.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 20 X 20 CM.</b> Tela de pintura tamanho 20x20 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	434904	R\$ 17,06	R\$ 1.706,00
26.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 20 X 30 CM.</b> Tela de pintura tamanho 20x30 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	434904	R\$ 21,17	R\$ 2.117,00
27.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 30 X 30 CM.</b> Tela de pintura tamanho 30x30 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	434904	R\$ 23,40	R\$ 2.340,00
28.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 40 X 40 CM.</b> Tela de pintura tamanho 40x40 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	434904	R\$ 31,72	R\$ 3.172,00
29.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 40 X</b>	UN	100	424739	R\$ 42,70	R\$ 4.270,00

*Jose William*  
*Uso*  
*Marli Boni*  
7  
008028



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<b>60 CM.</b> Tela de pintura tamanho 40x60 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;					
30.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 50 X 70 CM.</b> Tela de pintura tamanho 50x70 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	424739	R\$ 60,64	R\$ 6.064,00
31.	<b>ÓLEO DE LINHAÇA PARA TELA</b> Óleo de linhaça para pintura em tela. - Embalagem plástica; - Frasco de 100 ml; O Óleo de Linhaça é um auxiliar indispensável para proporcionar mais brilho e melhorar a aderência da tinta à tela, além de facilitar a aplicação da tinta à óleo. Sua fórmula é solúvel em Terebentina e Aguarrás Mineral, o que permite uma mistura homogênea e eficaz.  Este produto é ideal para uso em diversas superfícies, mas é especialmente recomendado para tela. Marca de referência: Acrilex.	UN	50	240931	R\$ 22,25	R\$ 1.112,50
32.	<b>DILUENTE TEREBENTINA ÓLEO TRANSPARENTE</b> Óleo diluente terebentina 100 ml - Cor transparente; - Frasco de 100 ml;	UN	50	619549	R\$ 32,47	R\$ 1.623,50

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and notes: "Drae", "William", "Proclis", "Uai", "Marli", "30/11", "000029"]*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>Este diluente vegetal natural para Tinta a Óleo é ideal para artistas que procuram manter a integridade do brilho e do tempo de secagem da tinta, sem alterações.</p> <p>A cor do óleo é transparente, o que significa que não irá interferir com as cores da sua paleta, permitindo-lhe criar obras de arte vibrantes e autênticas.</p> <p>Marca de referência: Acrilex.</p>					
33.	<p><b>TINTA P.V.A. FOSCA 500 ML</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A base de látex P.V.A.;</li><li>- Secagem rápida;</li><li>- Acabamento Fosco;</li><li>- Superfícies recomendadas: Cerâmicas, Madeiras, EVA, Isopor e MDF.</li></ul> <p>Tinta vinil acrílica atóxica e solúvel em água. Pronta para uso, apresenta filme resistente, consistência alta e ótimo poder de cobertura. Cores miscíveis entre si com acabamento fosco.</p> <p>Kit com 5 frasco, sendo 1 frasco de cada cor: azul, amarelo, vermelho, branco e preto.</p> <p>Marca de referência: TRUE COLORS</p>	UN	30	430137	R\$ 185,68	R\$ 5.570,40
34.	<p><b>TINTA ÓLEO BISNAGA 20 ml</b></p> <p>Tinta óleo bisnaga de 20 ml</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sua principal característica é ser formulada com uma mistura de óleos e pigmentos selecionados, na qual resulta em excelente cobertura e consistência uniforme, também oferece alta solidez à luz e maior resistência ao tempo, resulta em acabamento brilhante;</li><li>- Pronta para uso;</li><li>- Pode ser aplicada com pincel ou espátula;</li><li>- Pode ser utilizada em telas ou</li></ul>	UN	200	453777	R\$ 18,42	R\$ 3.684,00

*Handwritten signatures and notes:*  
- "Liane William" (signature)  
- "Marcel" (signature)  
- "30m" (note)  
- "9" (note)  
- "00000" (handwritten number)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	superfícies preparadas com Base Acrílica; Cores a definir.					
35.	<b>VERNIZ SPRAY</b> Lata de verniz spray transparente brilhante de 400 ml, uso geral, indicado para a cobertura de pintura em geladeiras, bicicletas, móveis de aço, brinquedos, objetos artesanais, e decorações em gerais.	UN	20	617166	R\$ 32,16	R\$ 643,20
36.	<b>TINTA SPRAY</b> Lata de tinta spray de 400 ml, de uso geral, indicado para pintura de geladeiras, bicicletas, móveis de aço, brinquedos, objetos artesanais, e decorações em gerais. Cores a definir.	UN	40	622260	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
37.	<b>PIRÓGRAFO PROFISSIONAL</b> Pirógrafo Profissional 50 Watts. - Controle Eletrônico de Temperatura, ajustável para diversos níveis de calor. - Bivolt chaveado - chave de voltagem na parte traseira do aparelho. - Suporte para a Caneta na caixa metálica, para apoio durante os trabalhos. - Ideal para pirografia e pirogravura em madeira, MDF, couro, bambu, cortiça e outros materiais sensíveis ao calor. - Acompanha pontas e fio extra para pontas de duas bitolas: de 0,8mm e de 1,0mm de diâmetro. - Também é adequado para o corte de tecidos sintéticos, bordados termo-colantes, operações de corte/cauterização, escultura em isopor, poliuretano expandido, etc.  Características técnicas:	UN	08	293281	R\$ 519,68	R\$ 4.157,44

João William

Quonix

30%  
Zim

Marcelo



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>- O aparelho deve acompanhar caneta e uma ponta de pirografia montada.</p> <p>- Tensão (Voltagem) de alimentação: 110 ou 220 volts (bivolt chaveado)</p> <p>- Potência elétrica: Ajustável até 50 Watts.</p> <p>- Controle eletrônico de temperatura, com ajuste da temperatura da ponta de 30 graus a 850 graus.</p> <p>Peso: 1,85 Kg.</p> <p>Características técnicas de construção e segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Montado em caixa metálica, com pintura automotiva.</li> <li>- Suporte para a Caneta, para apoio durante os trabalhos.</li> <li>- Projetado e montado de acordo com a Norma NBR-5410, da ABNT.</li> </ul> <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 04 Pontas extras (2 circulares e 2 pontiagudas)</li> <li>- 01 Metros de fio-liga de Níquel-Cromo para a confecção de pontas extras.</li> <li>- 02 Parafusos para a ponta.</li> <li>- 01 Fusível.</li> <li>- 01 Chave de fenda para a troca das pontas.</li> </ul> <p>Marca de Referência: Sinzato modelo PP-3.</p>						
--	--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL: R\$ 214.279,34**

## LOTE 002 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	OBJETO	UN	QTD	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------	----	-----	--------	-------------	-------------

*[Handwritten signatures and notes in blue ink]*

30/11

Marcos

000032



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

38.	<b>PAPEL SULFITE BRANCO PADRÃO, TAMANHO A-4(210x297mm), 75g/m<sup>2</sup>, alcalino,</b> caixa com 5.000 folhas, 10 pacote com 500 folhas cada. Papel de fabricação nacional, produzido a partir de celulose virgem oriunda de florestas 100% plantadas e com certificação FSC.	CX	300	606304	R\$ 261,43	R\$ 78.429,00
39.	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - duas dobras,</b> com as seguintes características: composição do papel e matéria prima 100% celulose virgem, sem perfume. cor branco, dimensões aproximadas 23x21cm, espessura do papel 0,10mm. Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea. Embalagem pacote/fardo com 1000 folhas cada.	UN	3375	481231	R\$ 28,00	R\$ 94.500,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 172.929,00</b>						

## 8. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS:

**8.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

**8.2.** A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- Quantidade e medidas dos objetos, quando necessário;
- Prazos e locais de entrega;
- Assinatura do Secretário(a) responsável.

**8.3.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

**8.3.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**8.4.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**8.5.** O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, após a emissão e entrega da respectiva nota fiscal correspondente aos objetos adquiridos.

**8.6.** As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

órgão interno e externos.

**8.7.** Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos.

**8.8.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**8.9.** Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**8.10.** Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

**8.11.** Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

**8.12.** Demais atos pertinentes à execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

**8.13.** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**9.1.** A aquisição dos objetos são fundamentais para garantir a continuidade das atividades e assegurar que os servidores tenham acesso aos recursos necessários para desempenhar suas funções de forma eficaz.

**9.2.** Desta forma a solução encontrada foi a aquisição dos objetos de materiais de livraria, não por apenas uma questão de suprir uma necessidade imediata, mas sim um investimento estratégico na qualidade da educação e na eficiência administrativa das atividades municipais prestadas aos munícipes. Esses materiais desempenham um papel crucial na formação de um ambiente de aprendizagem produtivo, atualizado e inclusivo, fundamental para o sucesso e o desenvolvimento contínuo da comunidade.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

**10.1.** A solução para eventual aquisição de materiais de expediente (livraria) será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade de os materiais serem licitados em um único lote. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Dise William  
30/11  
Marli  
060034  
13



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

11.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

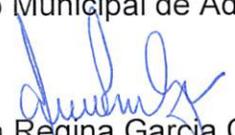
a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Amauri Machado de Mello.

11.2. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto - PR, 14 de outubro de 2024.

  
Amauri Machado de Mello  
Secretário Municipal de Administração

  
Angela Regina Garcia Canepa  
Secretária Municipal de Saúde

  
Dione Junior Helfer  
Secretário Municipal de Cultura

  
Gilmar Luiz Scherer  
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

  
Gilmar da Silva  
Secretário Municipal de Esportes

  
Leonir Bianchi  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

  
Lizandra Cristina Boni  
Secretária de Assistência Social

  
Marlise Diefembach  
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

*William F. Kegler*

Willian Fernando Kegler

Secretário de Agricultura

*Luiz C. Boni*

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto

**TABELA COMPARATIVA DE VALOR**

LOTE	ELIAS	DERINGER	POTENCIA	JOCHEM	OUTROS MUNICIPIOS	PLANALTO	BANCO DE PREÇOS	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	R\$62,00	R\$52,50	R\$75,00		R\$28,20	R\$44,90	R\$51,17	10	R\$52,29	R\$522,90
2	R\$80,00	R\$74,40	R\$90,00		R\$62,40	R\$59,80	R\$66,37	10	R\$72,16	R\$721,60
3	R\$39,00	R\$38,25	R\$49,00	R\$32,00		R\$29,80	R\$35,37	100	R\$37,23	R\$3.723,00
4	R\$24,00	R\$16,20	R\$22,50			R\$18,90	R\$18,50	150	R\$20,02	R\$3.003,00
5	R\$44,00	R\$47,90	R\$42,50			R\$74,75	R\$41,00	100	R\$50,03	R\$5.003,00
6	R\$48,00	R\$40,25	R\$49,00		R\$37,29	R\$30,85	R\$42,70	30	R\$41,34	R\$1.240,20
7	R\$45,00	R\$37,50	R\$51,00		R\$30,20	R\$33,55	R\$35,90	50	R\$38,85	R\$1.942,50
8	R\$210,00	R\$190,00	R\$249,00			R\$169,75	R\$184,00	50	R\$200,55	R\$10.027,50
9	R\$120,00	R\$77,50	R\$89,90			R\$114,75	R\$105,58	20	R\$101,54	R\$2.030,80
10	R\$250,00	R\$250,00	R\$239,00			R\$224,75	R\$228,00	100	R\$238,35	R\$23.835,00
11	R\$39,00	R\$47,90	R\$45,00	R\$34,00		R\$27,80	R\$11,59	50	R\$34,21	R\$1.710,50
12	R\$30,00	R\$27,90	R\$35,00	R\$32,00	R\$12,90	R\$19,68	R\$25,00	50	R\$26,06	R\$1.303,00
13	R\$18,00	R\$22,00	R\$29,90		R\$7,74	R\$14,85	R\$15,85	200	R\$18,05	R\$3.610,00
14	R\$220,00	R\$210,00	R\$250,00			R\$154,90	R\$185,25	10	R\$204,03	R\$2.040,30
15	R\$99,00	R\$165,00	R\$170,00			R\$124,80	R\$141,19	10	R\$139,99	R\$1.399,90
16	R\$40,00	R\$45,00	R\$62,50			R\$21,80	R\$35,66	100	R\$40,99	R\$4.099,00
17	R\$300,00	R\$230,00	R\$230,00			R\$258,75	R\$233,32	100	R\$250,41	R\$25.041,00
18	R\$95,00	R\$80,00	R\$69,00			R\$79,90	R\$84,65	50	R\$81,71	R\$4.085,50
19	R\$310,00	R\$289,00	R\$340,00		R\$218,99	R\$188,00	R\$222,62	400	R\$261,43	R\$104.572,00
20	R\$30,00	R\$32,00	R\$22,90				R\$27,13	4500	R\$28,00	R\$126.000,00
21	R\$70,00	R\$120,00	R\$69,00				R\$84,24	30	R\$85,81	R\$2.574,30
22	R\$25,00	R\$18,90	R\$36,00		R\$20,50		R\$17,49	240	R\$23,57	R\$5.656,80
23	R\$160,00	R\$170,00	R\$150,00				R\$154,95	50	R\$158,73	R\$7.936,50
24	R\$150,00	R\$160,00	R\$145,00				R\$145,80	50	R\$150,20	R\$7.510,00
25	R\$15,00	R\$11,75	R\$27,00				R\$14,49	100	R\$17,06	R\$1.706,00
26	R\$20,00	R\$14,25	R\$34,00				R\$16,44	100	R\$21,17	R\$2.117,00
27	R\$20,00	R\$17,90	R\$40,00				R\$15,70	100	R\$23,40	R\$2.340,00
28	R\$25,00	R\$29,90	R\$48,00				R\$23,99	100	R\$31,72	R\$3.172,00
29	R\$36,00	R\$39,90	R\$59,00				R\$35,90	100	R\$42,70	R\$4.270,00
30	R\$64,00	R\$55,00	R\$69,00				R\$54,58	100	R\$60,64	R\$6.064,00
31	R\$24,00	R\$22,50	R\$22,50				R\$20,00	50	R\$22,25	R\$1.112,50
32	R\$31,00	R\$34,00	R\$35,00				R\$29,90	50	R\$32,47	R\$1.623,50
33	R\$170,00	R\$200,00	R\$190,00				R\$182,73	30	R\$185,68	R\$5.570,40
34	R\$13,50	R\$16,60	R\$26,90				R\$16,70	200	R\$18,42	R\$3.684,00
35	R\$40,00	R\$30,00	R\$26,50				R\$32,15	20	R\$32,16	R\$643,20
36	R\$32,00	R\$28,00	R\$26,50				R\$29,50	40	R\$29,00	R\$1.160,00
37	R\$490,00	R\$500,00	R\$590,00				R\$498,75	8	R\$519,68	R\$4.157,44
<b>VALOR TOTAL:</b>										<b>R\$387.208,34</b>

061037

9

**EMPRESAS**

Empresa 01: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME;

Empresa 02: LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA;

Empresa 03: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA;

Empresa 04: JOCHEM E JOCHEM;

**OUTRAS PESQUISAS**

Ata de Registro de Preços 068/2024-069/2024 - Pregão Eletrônico 030/2024 - Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí-PR.

Ata de Registro de Preços 118/2024-120/2024-121/2024-122/2024-123/2024 - Pregão Eletrônico 020/2024 - Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná-PR.

Contrato 078/2024 – Pregão Presencial 016/2022 – Prefeitura Municipal de Planalto-PR.

Contrato 183/2022 – Pregão Presencial 050/2022 – Prefeitura Municipal de Planalto-PR.

Banco de Preços.

**VALOR TOTAL:** R\$ 387.208,34 (Trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

*Diego Vinicius Rudkaber*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA:** Elias Rafael Fritzen ME  
**TELEFONE:** (46) 99935-5266  
**CNPJ:** 20.962.892/0001-19  
**ENDEREÇO:** Av. Rio Grande do Sul, 1066, Centro  
**CIDADE:** Planalto **ESTADO:** PR

**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente (livraria) para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Planalto-PR, segue as especificações e quantidades estabelecidas, conforme segue:

ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> em Ferro Fundido para no mínimo 30 Folhas, Dimensões médias: comprimento de 11 cm, largura de 12 cm, altura de 7.5 cm. Peso aproximado de 966 gramas.	UN	10	R\$62,00	R\$620,00
2.	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> 2 Furos, para 30 a 60 folhas, guia de metal, base antideslizante, trava de segurança e margeador.	UN	10	R\$80,00	R\$800,00
3.	<b>CAIXA ORGANIZADORA</b> 14 litros com tampa, cores sortidas, medindo aproximadamente: 39 cm de comprimento, 26 cm de largura, 18 cm de altura. Fabricado em polipropileno, livre de bisfenol-a (BPA), abertura para segurar nas laterais, tampa encaixada;	UN	100	R\$39,00	R\$3.900,00
4.	<b>ARQUIVO AZ LOMBO ESTREITO,</b> tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 50 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiras metálicas na parte inferior da pasta.	UN	150	R\$24,00	R\$3.600,00
5.	<b>ARQUIVO MÉDIO PRETO LARGO</b> Para pastas suspensas, medindo aproximadamente:	UN	100	R\$44,00	R\$4.400,00

000039

1

~~000056~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	27 cm de comprimento, 43 cm de largura, 27 cm de altura, -Material: Plástico flexível, capacidade aproximada: 10 a 12 pastas suspensas, feito em plástico resistente, lavável.				
6.	<b>BASTÕES DE COLA QUENTE</b> semitransparente (fino) 7,5mmX30cm 1 Kg	PCTE	50	R\$80,00	R\$4.000,00
7.	<b>BASTÕES DE COLA QUENTE</b> semitransparente (grosso) 11,2mmX30cm 1 Kg	PCTE	50	R\$80,00	R\$4.000,00
8.	<b>BLOCOS RECADO ADESIVOS</b> Post-It, Cubo, Cores neons, mínimo de 400 Folhas.	UN	200	R\$10,00	R\$2.000,00
9.	<b>BOBINA DE PAPEL CONTACT</b> 45cmX25m transparente (tradicional). Para ser aplicado em forração externa e interna de objetos, trabalhos manuais.	UN	10	R\$170,00	R\$1.700,00
10.	<b>BORRACHA ESCOLAR BRANCA,</b> caixa com 40 unidades. Características do Produto: Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Dimensões e Peso. 3,3 x 2,3 x 0,08cm 10/15gr.	CX	20	R\$40,00	R\$800,00
11.	<b>BALÃO DE LÁTEX</b> - Tamanho 07, liso. Cores sortidas. Pacote com 50 unidades.	PCTE	100	R\$13,00	R\$1.300,00
12.	<b>CADERNO BROCHURA CAPA DURA.</b> Folhas pautadas. Formato 140 mm X 200 mm. Gramatura 56g/m <sup>2</sup> . Número de folhas 48 folhas. Produto certificado FSC. (pacote com 20 unidades).	PCTE	100	R\$120,00	R\$12.000,00
13.	<b>CALCULADORA COM NÚMEROS GRANDES</b> visor de cristal líquido, com as medidas aproximadas de 10cm de comprimento por 2cm de largura, botão liga e desliga ou desligamento automático. 12 dígitos, Contendo as 4 operações e raiz quadrada/porcentagem. Funcionamento por bateria tipo pilha AA – inclusa. Máquina mdeve medir no mínimo 15cm por 12cm.	UN	50	R\$45,00	R\$2.250,00
14.	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA,</b> caixa com 50 unidades escrita média, com corpo sextavado transparente,	CX	50	R\$60,00	R\$3.000,00

000040

2

000057



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão esfera de tungstênio e tampa antiasfixiante. Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Cor azul.				
15.	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA,</b> caixa com 50 unidades escrita média, com corpo sextavado transparente, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão esfera de tungstênio e tampa antiasfixiante. Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Cor preta.	CX	50	R\$60,00	R\$3.000,00
16.	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA,</b> caixa com 50 unidades escrita média, com corpo sextavado transparente, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão esfera de tungstênio e tampa antiasfixiante. Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Cor vermelha.	UN	30	R\$60,00	R\$1.800,00
17.	<b>CARTOLINAS COLOR SET.</b> Cores DIVERSAS. Branca, Verde, Azul e Rosa. Dimensões 50 x 66 cm. Gramatura 150g/m <sup>2</sup>	UN	200	R\$2,00	R\$400,00
18.	<b>CLIPS GALVANIZADO</b> Nº 3, embalagem com 500 gramas.	CX	50	R\$20,00	R\$1.000,00
19.	<b>CLIPS GALVANIZADO</b> Nº 4, embalagem com 500 gramas.	CX	50	R\$20,00	R\$1.000,00
20.	<b>CLIPS GALVANIZADO</b> Nº 6, embalagem com 500 gramas.	CX	50	R\$20,00	R\$1.000,00
21.	<b>CLIPS GALVANIZADO</b> Nº 8, embalagem com 500 gramas.	CX	50	R\$20,00	R\$1.000,00
22.	<b>CLIPS GALVANIZADO</b> Nº 10, embalagem com 500 gramas.	CX	50	R\$20,00	R\$1.000,00
23.	<b>COLA BASTÃO 40G</b> Cola à base de água. Tampa com vedação evitando o ressecamento do produto. Peso: 40g.	UN	150	R\$6,00	R\$900,00

000041

3

~~000058~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

24.	<b>COLA BRANCA LÍQUIDA</b> para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável base em PVA, embalagem 90g. Semelhante a Cola da marca Tenaz.	UN	150	R\$10,00	R\$1.500,00
25.	<b>COLA DE EVA</b> que seja solúvel em álcool, com secagem no ar e fácil aplicação.	UN	100	R\$9,00	R\$900,00
26.	<b>COLA PARA ISOPOR</b> , cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. Solúvel em água e secagem rápida. Com embalagem de auto aplicação. Conteúdo em gramas de mín. 40g e máx. 90g.	UN	50	R\$9,00	R\$450,00
27.	<b>CORRETIVO LÍQUIDO</b> 18 ml à base de água e pigmentos brancos, (Não de formato caneta).	UN	200	R\$4,50	R\$900,00
28.	<b>ELÁSTICO LÁTEX FINO,</b> SUPER-RESISTENTE Nº18, 1 kg com 1.300 Unidades.	PCTE	15	R\$30,00	R\$450,00
29.	<b>ESTILETE GRANDE,</b> lâmina de aço, cabo plástico.	UN	100	R\$5,00	R\$500,00
30.	<b>EXTRATOR DE GRAMPO</b> espátula METAL galvanizado	UN	100	R\$3,00	R\$300,00
31.	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE</b> tipo durex 12mmX40m	UN	500	R\$2,00	R\$1.000,00
32.	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA</b> 45mm x 45m	UN	500	R\$6,00	R\$3.000,00
33.	<b>FITA CREPE</b> uso geral 18mmx50 m.	UN	500	R\$7,00	R\$3.500,00
34.	<b>FOLHA DE E.V.A.</b> tamanho 40 x 60 cm, (pacote com 10). Cores sortidas e divididas igualmente: Azul Claro, azul Escuro, branco, laranja, lilás, marrom, preto, Rosa claro, rosa escuro, roxo, verde claro, verde escuro, vermelho, amarelo	PCTE	280	R\$30,00	R\$8.400,00
35.	<b>FOLHA DE E.V.A COM GLITTER</b> tamanho 40x60 cm (pacote com 10). Cores sortidas divididas igualmente: Azul claro, preto, rosa claro, pink, roxo, verde claro, verde escuro, vermelho, branco, laranja, lilás, marrom, amarelo.	PCTE	260	R\$60,00	R\$15.600,00
36.	<b>GRAMPEADOR DE MESA GRANDE,</b> com grampos nos tamanhos 26/6 e 24/6 30 folhas, preto. Capacidade de grampear até 30 folhas de papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> . Base de borracha (20cm).	UN	30	R\$48,00	R\$1.440,00

000042

4

000059



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

37.	<b>GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO</b> com grampos no tamanho de 26/6. Corpo plástico resistente na cor preta. Placa metálica de proteção na frente. Grampeia até 20 folhas de 75 g/m <sup>2</sup> .	UN	50	R\$45,00	R\$2.250,00
38.	<b>GRAMPEADOR PARA USO PROFISSIONAL,</b> Metal, capacidade para grampear até 240 folhas, 28,7cm, compatível com os formatos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/24, com base de fechamento na posição fechada.	UN	50	R\$210,00	R\$10.500,00
39.	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6</b> galvanizados (caixa com 5.000 unidades)	UN	200	R\$8,00	R\$1.600,00
40.	<b>GRAMPOS PARA PASTAS,</b> fabricados em polipropileno branco, com haste de 50 mm. Capacidade: 300 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> . Distância da furação: 80 mm. Comprimento da haste: 50 mm ou 100 mm. Composição: Plástico branco. Pacote com 50 unidades.	PCTE	150	R\$32,00	R\$4.800,00
41.	<b>ISOPOR 1,5 CM.</b> Caixa com 16 unidades.	CX	05	R\$100,00	R\$500,00
42.	<b>LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 02.</b> Lápis preto 2B. Produzido em madeira 100% reflorestada. O grafite do lápis deve ser de escrita macia e eficiente. Serão aceitos lápis com corpo redondo, hexagonal ou triangular. Caixa com 144 unidades.	CX	50	R\$90,00	R\$4.500,00
43.	<b>LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO,</b> líquido embalagem de fácil aplicação, spray 60 ml – líquido removedor de manchas deixadas por marcadores em geral.	UN	20	R\$15,00	R\$300,00
44.	<b>LIVRO ATA</b> com 100 folhas, capa dura preta, sem margem. Formato – medidas mínimas: 202,5mm x 300,0mm Gramatura aproximada: 56 g/m <sup>2</sup>	UN	100	R\$30,00	R\$3.000,00
45.	<b>MARCA TEXTO</b> Cores sortidas podendo ser: <b>AZUL, ROSA, VERDE, LARANJA, AMARELO.</b> Tinta superfluorescente, de máxima	CX	200	R\$38,00	R\$7.600,00

000043

5

~~000060~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	durabilidade. Formato triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita. 3 Espessuras de traço. Caixa com 12 unidades				
46.	<b>UMEDECEDOR DE DEDO</b> Dimensões: 80 x 80 x 20mm, peso aproximado: 10g. Base: Plástico reciclável e Espuma cor: preto e ou cinza claro.	UN	200	R\$5,00	R\$1.000,00
47.	<b>CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLA.</b> Cor fumê, produzida em poliestireno, com hastes metálicas, maior capacidade de armazenamento de folhas, Medidas: 26 x 14,5 x 37 cm.	UN	20	R\$120,00	R\$2.400,00
48.	<b>PORTA LÁPIS / Caneta / Lembrete / clips / Organizador Mesa</b> aramado/aço, na cor preta. Dimensões mínimas em cm: C x L x A = 20 x 20 x 10.	UN	20	R\$48,00	R\$960,00
49.	<b>GRAMPOS PARA PASTA TIPO TRILHO</b> (romeu e julieta). Produzido em plástico injetado em polietileno, capacidade para prender até 600 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> , Dimensões aproximadas 300 x 9 x 112 mm, gramatura aproximada: 3g, espessura aproximada: 2,7, caixa com 50 unidades.	CX	100	R\$32,00	R\$3.200,00
50.	<b>PRENDEDOR DE PAPEL</b> 51mm Preto.- tipo binder, pintura em aço inoxidável, embalagem: caixa ou pacote com no mínimo 24 unidades.	UN	50	R\$55,00	R\$2.750,00
51.	<b>PRENDEDOR DE PAPEL</b> 42mm Preto.- tipo binder, pintura em aço inoxidável, embalagem: caixa ou pacote com no mínimo 24 unidades.	UN	50	R\$35,00	R\$1.750,00
52.	<b>PRENDEDOR DE PAPEL</b> 32mm Preto.- tipo binder, pintura em aço inoxidável, embalagem, caixa ou pacote com no mínimo 24 unidades.	UN	50	R\$23,00	R\$1.150,00
53.	<b>PRENDEDOR DE PAPEL</b> 25mm Preto.- tipo binder, pintura em aço inoxidável, embalagem: caixa ou pacote com no mínimo 40 unidades.	UN	50	R\$30,00	R\$1.500,00
54.	<b>PAPEL CARTA TIPO ETIQUETA</b> Cor branca, etiqueta retangular, adesivo	UN	100	R\$25,00	R\$2.500,00

066044 <sup>6</sup> 066061



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

	permanente, tamanho da etiqueta (MM): 279,4 x 215,9, etiquetas por folha: 1, etiquetas por envelope: 25.				
55.	<b>PASTA ARQUIVO MORTO</b> em papelão <b>CAIXA</b> com 50 unidades. Medidas aproximadas em mm = 365 x 140 x 255	CX	100	R\$250,00	R\$25.000,00
56.	<b>PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO</b> , tamanho ofício, profundidade 2cm	UN	100	R\$7,00	R\$700,00
57.	<b>PASTA PLÁSTICA</b> com elástico, tamanho ofício, profundidade 3cm	UN	100	R\$8,00	R\$800,00
58.	<b>PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO</b> , tamanho ofício, profundidade 5cm	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
59.	<b>PASTA PLÁSTICA EM L</b> pp 0,15 A4	UN	100	R\$2,00	R\$200,00
60.	<b>PASTA SANFONADA PLÁSTICA</b> Tamanho A4, deve conter 12 divisórias, acompanha etiquetas para identificação, matéria prima, polipropileno, reciclável, atóxica, impermeável, leve Cor: transparente, fechamento com elástico, espessura 0,50mm, Dimensões 240x330mm.	UN	100	R\$49,00	R\$4.900,00
61.	<b>PASTA SANFONADA PLÁSTICA</b> Tamanho A4, deve conter 31 divisórias, acompanha etiquetas para identificação, matéria prima, polipropileno, Reciclável, atóxica, Impermeável, Leve, cor: transparente, fechamento com elástico, espessura 0,70mm, Dimensões 250x350mm.	UN	100	R\$60,00	R\$6.000,00
62.	<b>PINCEL MARCADOR PERMANENTE</b> <b>PONTA DE POLIACETAL</b> com protetor de metal, Ponta média – 2.0 mm, Tinta à base de álcool, <b>Cor: Preto</b> Marcador Permanente para CD/DVD Pilot, ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes.	UN	100	R\$8,00	R\$800,00
63.	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA</b> 13W 50/60 Hz bivolt	UN	50	R\$39,00	R\$1.950,00
64.	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE</b> <b>PEQUENA</b> 7W 50/60 Hz bivolt	UN	50	R\$30,00	R\$1.500,00
65.	<b>PRANCHETA EM ACRÍLICO</b> , tamanho A4	UN	200	R\$18,00	R\$3.600,00
66.	<b>QUADRO BRANCO</b> feito por alumínio	UN	10	R\$220,00	R\$2.200,00

000045

7

~~000062~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	de alta qualidade, com fácil remoção das tintas acompanhado de material, para fixação na parede e marcadores. Medindo aproximadamente 100x70cm				
67.	<b>QUADRO CORTIÇA</b> Confeccionado com dupla camada de papelão rígido, coberto com folha de cortiça natural de 1mm, contendo moldura. Moldura em alumínio Dimensões aproximadas 900mmx1200mm.	UN	10	R\$99,00	R\$990,00
68.	<b>RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM (pacote com 25 unidades).</b> Características: régua em poliestireno 30 cm. Com escala de precisão, cor cristal, dimensões 310 x 35 x 3	PCTE	100	R\$40,00	R\$4.000,00
69.	<b>TESOURA DE USO GERAL 25CM,</b> lâmina em aço inoxidável 8", cabo em Polipropileno e Borracha termoplástica.	UN	100	R\$16,00	R\$1.600,00
70.	<b>TESOURA DE USO GERAL 25CM,</b> lâmina em aço inoxidável, tamanho 10", cabo em polipropileno e borracha termoplástica.	UN	100	R\$24,00	R\$2.400,00
71.	<b>TESOURA DE USO GERAL</b> Lâmina em aço inox. Cabo ergonômico. Ponta fina. Textura antideslizante. Em média 4" polegadas.180mm.	UM	100	R\$6,00	R\$600,00
72.	<b>TINTA CARIMBO 40 ML</b> caixa com 12 unidades CORES SORTIDAS, podendo ser: AZUL E PRETO	CX	50	R\$96,00	R\$4.800,00
73.	<b>VISOR PASTA SUSPensa</b> plástico com etiqueta branca boa transparência e durabilidade, <b>caixa cm 50 unidades.</b>	UN	10	R\$11,00	R\$110,00
74.	<b>FITA ADESIVA DUPLA FACE</b> pp 24x30 4873 3m	UNID	200	R\$24,00	R\$4.800,00
75.	<b>PASTA SUSPensa</b> com hastes já colocadas, etiqueta e visor para identificação, feita de material <b>100% plástico, leve, atóxico e resistente, 100% reciclável,</b> caixa com 50 unidades.Medidas aproximadas em cm: 50 x 31 x 12.	CX	100	R\$300,00	R\$30.000,00
76.	<b>BOBINAS PARA CALCULADORA / PDV,</b> caixa com 30 unidades, 1 via, 57 mm de largura, com no mínimo 30 metros de	CX	20	R\$75,00	R\$1.500,00

8  
000046  
~~000000~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	comprimento. Cor branca.				
77.	<b>MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO FLEXA</b> Embalagem com no mínimo 5 opções de cores Medidas mínimas de 75x15mm Com no mínimo 20 folhas adesivas de cada cor.	UN	100	R\$18,00	R\$1.800,00
78.	<b>ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO COM 5 DIVISÕES</b> , de poliestireno, compartimentos em pé. Medida aproximada Comprimento, altura e Largura - 25 x 15 x 23 cm.	UN	50	R\$95,00	R\$4.750,00
79.	<b>PAPEL SULFITE BRANCO PADRÃO, TAMANHO A-4(210x297mm)</b> , 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, caixa com 5.000 folhas, 10 pacote com 500 folhas cada. Papel de fabricação nacional, produzido a partir de celulose virgem oriunda de florestas 100% plantadas e com certificação FSC.	CX	400	R\$310,00	R\$124.000,00
80.	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHAS</b> - duas dobras, com as seguintes características: composição do papel e matéria prima 100% celulose virgem, sem perfume. cor branco, dimensões aproximadas 23x21cm, espessura do papel 0,10mm. Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea. Embalagem pacote/fardo com 1000 folhas cada.	UN	4500	R\$30,00	R\$135.000,00
81.	<b>SUPORTE DE MONITOR 2 GAVETAS</b> , Mdf Preto (Black Piano). Dimensões aproximadas: Do suporte inteiro de 26x12x39cm (CxLxA); Das gavetas de 23x33x03cm (CxLxA).	UN	30	R\$70,00	R\$2.100,00
82.	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 115g/m<sup>2</sup></b> , bilhante branco, 210mm x 297mm, impressão a prova de água, pacote c/ 50 unidades.	UN	240	R\$25,00	R\$6.000,00
83.	<b>LÁPIS DE COR</b> Caixa com 24 lápis fabricados de 100% de madeira reflorestada, sendo 24 lápis de cor colorida, contendo 1 ou 2 cores metálicas (conforme sortimento), no formato hexagonal. <b>Informações constantes do selo, conforme Portaria Inmetro N° 333/2012:</b>	UN	15	R\$44,00	R\$660,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Segurança, Compulsório, Registro 000777/2013, IFBQ0003, INMETRO Marca de referência: Faber Castell 24 ecolápis.				
84.	<b>LÁPIS GRAFITE DE DESENHO</b> , graduação Hb, 2b, 4b, 6b e 8b. Kit com 5 lápis, nas graduações Hb, 2b, 4b, 6b, e 8b, formato hexagonal. Marca de referência: Faber Castell Jumbo 9000	UN	15	R\$135,00	R\$ 2.025,00
85.	<b>KIT 6 PINCÉIS CHANFRADO SINTÉTICO</b> Kit com 6 pincéis chanfrado sintético, tamanho 4, 8, 12, 16, 20 e 24. - Material do punho: Madeira vermelho; - Cabo cilíndrico e longo para facilitar o uso; - Material do pincel: Filamento sintético suave; - Cor das cerdas: Marrom; - Tintas aptas: Acrílica e PVA; - Virola: Alumínio; Marca de referência: Condor 287.	KIT	50	R\$160,00	R\$8.000,00
86.	<b>KIT 6 PINCÉIS CHATO SINTÉTICO</b> Kit com 6 pincéis chatos sintético, tamanho 4, 8, 12, 16, 20 e 24. - Material do punho: Madeira vermelho; - Cabo cilíndrico e longo para facilitar o uso; - Material do pincel: Filamento nylon sintético suave; - Cor das cerdas: Marrom; - Tintas aptas: Acrílica e PVA; - Virola: Alumínio; Marca de referência: Condor 284.	KIT	50	R\$150,00	R\$7.500,00
87.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 20 X 20 CM.</b> Tela de pintura tamanho 20x20 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	R\$15,00	R\$1.500,00
88.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 20 X 30 CM.</b>	UN	100	R\$20,00	R\$2.000,00

000048 ~~000065~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Tela de pintura tamanho 20x30 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;				
89.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 30 X 30 CM.</b> Tela de pintura tamanho 30x30 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	R\$20,00	R\$2.000,00
90.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 40 X 40 CM.</b> Tela de pintura tamanho 40x40 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	R\$25,00	R\$2.500,00
91.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 40 X 60 CM.</b> Tela de pintura tamanho 40x60 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	R\$36,00	R\$3.600,00
92.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 50 X 70 CM.</b> Tela de pintura tamanho 50x70 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	R\$64,00	R\$6.400,00

000049

11

~~000066~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

93.	<b>ÓLEO DE LINHAÇA PARA TELA</b> Óleo de linhaça para pintura em tela. - Embalagem plástica; - Frasco de 100 ml; O Óleo de Linhaça é um auxiliar indispensável para proporcionar mais brilho e melhorar a aderência da tinta à tela, além de facilitar a aplicação da tinta à óleo. Sua fórmula é solúvel em Terebentina e Aguarrás Mineral, o que permite uma mistura homogênea e eficaz.  Este produto é ideal para uso em diversas superfícies, mas é especialmente recomendado para tela. Marca de referência: Acrilex.	UN	50	R\$24,00	R\$1.200,00
94.	<b>DILUENTE TEREBENTINA ÓLEO TRANSPARENTE</b> Óleo diluente terebentina 100 ml - Cor transparente; - Frasco de 100 ml; Este diluente vegetal natural para Tinta a Óleo é ideal para artistas que procuram manter a integridade do brilho e do tempo de secagem da tinta, sem alterações. A cor do óleo é transparente, o que significa que não irá interferir com as cores da sua paleta, permitindo-lhe criar obras de arte vibrantes e autênticas. Marca de referência: Acrilex.	UN	50	R\$31,00	R\$1.550,00
95.	<b>TINTA P.V.A. FOSCA 500 ML</b> - A base de látex P.V.A.; - Secagem rápida; - Acabamento Fosco; - Superfícies recomendadas: Cerâmicas, Madeiras, EVA, Isopor e MDF. Tinta vinil acrílica atóxica e solúvel em água. Pronta para uso, apresenta filme resistente, consistência alta e ótimo poder de cobertura. Cores miscíveis entre si com acabamento fosco. Kit com 5 frasco, sendo 1 frasco de cada cor: azul, amarelo, vermelho, branco e preto. Marca de referência: TRUE COLORS	JN	30	R\$170,00	R\$5.100,00

666050

12

~~666067~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

96.	<b>TINTA ÓLEO BISNAGA 20 ml</b> Tinta óleo bisnaga de 20 ml - Sua principal característica é ser formulada com uma mistura de óleos e pigmentos selecionados, na qual resulta em excelente cobertura e consistência uniforme, também oferece alta solidez à luz e maior resistência ao tempo, resulta em acabamento brilhante; - Pronta para uso; - Pode ser aplicada com pincel ou espátula; - Pode ser utilizada em telas ou superfícies preparadas com Base Acrílica; Cores a definir.	UN	200	R\$13,50	R\$2.700,00
97.	<b>VERNIZ SPRAY</b> Lata de verniz spray transparente brilhante de 400 ml, uso geral, indicado para a cobertura de pintura em geladeiras, bicicletas, móveis de aço, brinquedos, objetos artesanais, e decorações em gerais.	UN	20	R\$40,00	R\$800,00
98.	<b>TINTA SPRAY</b> Lata de tinta spray de 400 ml, de uso geral, indicado para pintura de geladeiras, bicicletas, móveis de aço, brinquedos, objetos artesanais, e decorações em gerais. Cores a definir.	UN	40	R\$32,00	R\$1.280,00
99.	<b>PIRÓGRAFO PROFISSIONAL</b> Pirógrafo Profissional 50 Watts. - Controle Eletrônico de Temperatura, ajustável para diversos níveis de calor. - Bivolt chaveado - chave de voltagem na parte traseira do aparelho. - Suporte para a Caneta na caixa metálica, para apoio durante os trabalhos. - Ideal para pirografia e pirogravura em madeira, MDF, couro, bambu, cortiça e outros materiais sensíveis ao calor. - Acompanha pontas e fio extra para pontas de duas bitolas: de 0,8mm e de 1,0mm de diâmetro. - Também é adequado para o corte de tecidos sintéticos, bordados termocolantes, operações de corte/cauterização, escultura em isopor,	UN	08	R\$490,00	R\$3.920,00

000051 13

~~000068~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>poliuretano                  expandido,                  etc.</p> <p>Características                                  técnicas:          - O aparelho deve acompanhar caneta e uma ponta de pirografia montada.          - Tensão (Voltagem) de alimentação: 110 ou 220 volts (bivolt chaveado)          - Potência elétrica: Ajustável até 50 Watts.          - Controle eletrônico de temperatura, com ajuste da temperatura da ponta de 30 graus a 850 graus.          Peso:                                  1,85                                  Kg.</p> <p>Características técnicas de construção e segurança:          - Montado em caixa metálica, com pintura                                  automotiva.          - Suporte para a Caneta, para apoio durante os trabalhos.          - Projetado e montado de acordo com a Norma NBR-5410, da ABNT.</p> <p>ACESSÓRIOS:          - 04 Pontas extras (2 circulares e 2 pontiagudas)          - 01 Metros de fio-liga de Níquel-Cromo para a confecção de pontas extras.          - 02 Parafusos para a ponta.          -                                  01                                  Fusível.          - 01 Chave de fenda para a troca das pontas.          Marca de Referência: Sinzato modelo PP-3.</p>				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

DATA:.....de ..... de 2024.

ASSINATURA COM CARIMBO

Criativa Livraria e Papelaria  
Elias R. Fritzen  
CNPJ: 20.962.892/0001-19  
Av. Rio Grande do Sul 1066  
CEP: 85750-000 - Planalto - PR

Criativa Livraria e Papelaria  
Elias R. Fritzen  
CNPJ: 20.962.892/0001-19  
Av. Rio Grande do Sul 1066  
CEP: 85750-000 - Planalto - PR

690399

14

~~690399~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Livraria e Papelaria Deringer Ltda  
TELEFONE: (46) 99985-1525  
CNPJ: 18.531.258/0001-80  
ENDEREÇO: Av. Espirito Santo, 917, Centro  
CIDADE: Colombo ESTADO: Paraná

**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente (livraria) para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Planalto-PR, segue as especificações e quantidades estabelecidas, conforme segue:

ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> em Ferro Fundido para no mínimo 30 Folhas, Dimensões médias: comprimento de 11 cm, largura de 12 cm, altura de 7.5 cm. Peso aproximado de 966 gramas.	UN	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00
2.	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> 2 Furos, para 30 a 60 folhas, guia de metal, base antideslizante, trava de segurança e margeador.	UN	10	R\$ 74,40	R\$ 744,00
3.	<b>CAIXA ORGANIZADORA</b> 14 litros com tampa, cores sortidas, medindo aproximadamente: 39 cm de comprimento, 26 cm de largura, 18 cm de altura. Fabricado em polipropileno, livre de bisfenol-a (BPA), abertura para segurar nas laterais, tampa encaixada;	UN	100	R\$ 38,25	R\$ 3.825,00
4.	<b>ARQUIVO AZ LOMBO ESTREITO,</b> tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 50 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiros metálicas na parte inferior da pasta.	UN	150	R\$ 16,20	R\$ 2.430,00
5.	<b>ARQUIVO MÉDIO PRETO LARGO</b> Para pastas suspensas, medindo aproximadamente:	UN	100	R\$ 47,90	R\$ 4.790,00

660053

1

~~660053~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	27 cm de comprimento, 43 cm de largura, 27 cm de altura, -Material: Plástico flexível, capacidade aproximada: 10 a 12 pastas suspensas, feito em plástico resistente, lavável.				
6.	<b>BASTÕES DE COLA QUENTE</b> semitransparente (fino) 7,5mmX30cm 1 Kg	PCTE	50	R\$ 91,25	R\$ 4562,50
7.	<b>BASTÕES DE COLA QUENTE</b> semitransparente (grosso) 11,2mmX30cm 1 Kg	PCTE	50	R\$ 92,50	R\$ 4.625,00
8.	<b>BLOCOS RECADO ADESIVOS</b> Post-It, Cubo, Cores neons, mínimo de 400 Folhas.	UN	200	R\$ 18,25	R\$ 3.650,00
9.	<b>BOBINA DE PAPEL CONTACT</b> 45cmX25m transparente (tradicional). Para ser aplicado em forração externa e interna de objetos, trabalhos manuais.	UN	10	R\$ 170,00	R\$ 1700,00
10.	<b>BORRACHA ESCOLAR BRANCA,</b> caixa com 40 unidades. Características do Produto: Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Dimensões e Peso. 3,3 x 2,3 x 0,08cm 10/15gr.	CX	20	R\$ 37,80	R\$ 756,00
11.	<b>BALÃO DE LÁTEX</b> - Tamanho 07, liso. Cores sortidas. Pacote com 50 unidades.	PCTE	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
12.	<b>CADERNO BROCHURA CAPA DURA.</b> Folhas pautadas. Formato 140 mm X 200 mm. Gramatura 56g/m <sup>2</sup> . Número de folhas 48 folhas. Produto certificado FSC. (pacote com 20 unidades).	PCTE	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
13.	<b>CALCULADORA COM NÚMEROS GRANDES</b> visor de cristal líquido, com as medidas aproximadas de 10cm de comprimento por 2cm de largura, botão liga e desliga ou desligamento automático. 12 dígitos, Contendo as 4 operações e raiz quadrada/porcentagem. Funcionamento por bateria tipo pilha AA – inclusa. Máquina mdeve medir no mínimo 15cm por 12cm.	UN	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
14.	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA,</b> caixa com 50 unidades escrita média, com corpo sextavado transparente,	CX	50	R\$ 58,90	R\$ 2.945,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

	composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão esfera de tungstênio e tampa antiasfixiante. Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Cor azul.					
15.	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA, caixa com 50 unidades</b> escrita média, com corpo sextavado transparente, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão esfera de tungstênio e tampa antiasfixiante. Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Cor preta.	CX	50	R\$ 58,90	R\$ 2.945,00	
16.	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA, caixa com 50 unidades</b> escrita média, com corpo sextavado transparente, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão esfera de tungstênio e tampa antiasfixiante. Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Cor vermelha.	UN	30	R\$ 58,90	R\$ 1.767,00	
17.	<b>CARTOLINAS COLOR SET. Cores DIVERSAS.</b> Branca, Verde, Azul e Rosa. Dimensões 50 x 66 cm. Gramatura 150g/m <sup>2</sup>	UN	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00	
18.	<b>CLIPS GALVANIZADO</b> Nº 3, embalagem com 500 gramas.	CX	50	R\$ 20,15	R\$ 1.007,50	
19.	<b>CLIPS GALVANIZADO</b> Nº 4, embalagem com 500 gramas.	CX	50	R\$ 20,15	R\$ 1.007,50	
20.	<b>CLIPS GALVANIZADO</b> Nº 6, embalagem com 500 gramas.	CX	50	R\$ 20,15	R\$ 1.007,50	
21.	<b>CLIPS GALVANIZADO</b> Nº 8, embalagem com 500 gramas.	CX	50	R\$ 20,15	R\$ 1.007,50	
22.	<b>CLIPS GALVANIZADO</b> Nº 10, embalagem com 500 gramas.	CX	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00	
23.	<b>COLA BASTÃO 40G</b> Cola à base de água. Tampa com vedação evitando o ressecamento do produto. Peso: 40g.	UN	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00	

000055

3

~~000012~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	de alta qualidade, com fácil remoção das tintas acompanhado de material, para fixação na parede e marcadores. Medindo aproximadamente 100x70cm				
67.	<b>QUADRO CORTIÇA</b> Confeccionado com dupla camada de papelão rígido, coberto com folha de cortiça natural de 1mm, contendo moldura. Moldura em alumínio Dimensões aproximadas 900mmx1200mm.	UN	10	R\$ 365,00	R\$ 3.650,00
68.	<b>RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM (pacote com 25 unidades).</b> Características: régua em poliestireno 30 cm. Com escala de precisão, cor cristal, dimensões 310 x 35 x 3	PCTE	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
69.	<b>TESOURA DE USO GERAL 25CM,</b> lâmina em aço inoxidável 8", cabo em Polipropileno e Borracha termoplástica.	UN	100	R\$ 22,40	R\$ 2.240,00
70.	<b>TESOURA DE USO GERAL 25CM,</b> lâmina em aço inoxidável, tamanho 10", cabo em polipropileno e borracha termoplástica.	UN	100	R\$ 22,40	R\$ 2.240,00
71.	<b>TESOURA DE USO GERAL</b> Lâmina em aço inox. Cabo ergonômico. Ponta fina. Textura antideslizante. Em média 4" polegadas.180mm.	UM	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
72.	<b>TINTA CARIMBO 40 ML</b> caixa com 12 unidades CORES SORTIDAS, podendo ser: AZUL E PRETO	CX	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
73.	<b>VISOR PASTA SUSPensa</b> plástico com etiqueta branca boa transparência e durabilidade, caixa cm 50 unidades.	UN	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
74.	<b>FITA ADESIVA DUPLA FACE</b> pp 24x30 4873 3m	UNID	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
75.	<b>PASTA SUSPensa</b> com hastes já colocadas, etiqueta e visor para identificação, feita de material 100% plástico, leve, atóxico e resistente, 100% reciclável, caixa com 50 unidades.Medidas aproximadas em cm: 50 x 31 x 12.	CX	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
76.	<b>BOBINAS PARA CALCULADORA / PDV,</b> caixa com 30 unidades, 1 via, 57 mm de largura, com no mínimo 30 metros de	CX	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00

~~000077~~ 8  
000056



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	comprimento. Cor branca.				
77.	<b>MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO FLEXA</b> Embalagem com no mínimo 5 opções de cores Medidas mínimas de 75x15mm Com no mínimo 20 folhas adesivas de cada cor.	UN	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
78.	<b>ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO COM 5 DIVISÕES</b> , de poliestireno, compartimentos em pé. Medida aproximada Comprimento, altura e Largura - 25 x 15 x 23 cm.	UN	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
79.	<b>PAPEL SULFITE BRANCO PADRÃO, TAMANHO A-4(210x297mm)</b> , 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, caixa com 5.000 folhas, 10 pacote com 500 folhas cada. Papel de fabricação nacional, produzido a partir de celulose virgem oriunda de florestas 100% plantadas e com certificação FSC.	CX	400	R\$ 289,00	R\$ 115.600,00
80.	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHAS</b> - duas dobras, com as seguintes características: composição do papel e matéria prima 100% celulose virgem, sem perfume. cor branco, dimensões aproximadas 23x21cm, espessura do papel 0,10mm. Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea. Embalagem pacote/fardo com 1000 folhas cada.	UN	4500	R\$ 32,00	R\$ 144.000,00
81.	<b>SUORTE DE MONITOR 2 GAVETAS</b> , Mdf Preto (Black Piano). Dimensões aproximadas: Do suporte inteiro de 26x12x39cm (CxLxA); Das gavetas de 23x33x03cm (CxLxA).	UN	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
82.	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 115g/m<sup>2</sup></b> , bilhante branco, 210mm x 297mm, impressão a prova de água, pacote c/ 50 unidades.	UN	240	R\$ 18,90	R\$ 4.536,00
83.	<b>LÁPIS DE COR</b> Caixa com 24 lápis fabricados de 100% de madeira reflorestada, sendo 24 lápis de cor colorida, contendo 1 ou 2 cores metálicas (conforme sortimento), no formato hexagonal. Informações constantes do selo, conforme Portaria Inmetro N° 333/2012:	UN	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00

~~666078~~<sup>9</sup>  
666057



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Segurança, Compulsório, Registro 000777/2013, IFBQ0003, INMETRO Marca de referência: Faber Castell 24 ecolápis.				
84.	<b>LÁPIS GRAFITE DE DESENHO</b> , graduação Hb, 2b, 4b, 6b e 8b. Kit com 5 lápis, nas graduações Hb, 2b, 4b, 6b, e 8b, formato hexagonal. Marca de referência: Faber Castell Jumbo 9000	UN	15	R\$ 140,00	R\$ 2600,00
85.	<b>KIT 6 PINCÉIS CHANFRADO SINTÉTICO</b> Kit com 6 pincéis chanfrado sintético, tamanho 4, 8, 12, 16, 20 e 24. - Material do punho: Madeira vermelho; - Cabo cilíndrico e longo para facilitar o uso; - Material do pincel: Filamento sintético suave; - Cor das cerdas: Marrom; - Tintas aptas: Acrílica e PVA; - Virola: Alumínio; Marca de referência: Condor 287.	KIT	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
86.	<b>KIT 6 PINCÉIS CHATO SINTÉTICO</b> Kit com 6 pincéis chatos sintético, tamanho 4, 8, 12, 16, 20 e 24. - Material do punho: Madeira vermelho; - Cabo cilíndrico e longo para facilitar o uso; - Material do pincel: Filamento nylon sintético suave; - Cor das cerdas: Marrom; - Tintas aptas: Acrílica e PVA; - Virola: Alumínio; Marca de referência: Condor 284.	KIT	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
87.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 20 X 20 CM.</b> Tela de pintura tamanho 20x20 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00
88.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 20 X 30 CM.</b>	UN	100	R\$ 14,25	R\$ 1.425,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Tela de pintura tamanho 20x30 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;				
89.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 30 X 30 CM.</b> Tela de pintura tamanho 30x30 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
90.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 40 X 40 CM.</b> Tela de pintura tamanho 40x40 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
91.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 40 X 60 CM.</b> Tela de pintura tamanho 40x60 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
92.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 50 X 70 CM.</b> Tela de pintura tamanho 50x70 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00

000059

~~000080~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

93.	<b>ÓLEO DE LINHAÇA PARA TELA</b> Óleo de linhaça para pintura em tela. - Embalagem plástica; - Frasco de 100 ml; O Óleo de Linhaça é um auxiliar indispensável para proporcionar mais brilho e melhorar a aderência da tinta à tela, além de facilitar a aplicação da tinta à óleo. Sua fórmula é solúvel em Terebentina e Aguarrás Mineral, o que permite uma mistura homogênea e eficaz.  Este produto é ideal para uso em diversas superfícies, mas é especialmente recomendado para tela. Marca de referência: Acrilex.	UN	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
94.	<b>DILUENTE TEREBENTINA ÓLEO TRANSPARENTE</b> Óleo diluente terebentina 100 ml - Cor transparente; - Frasco de 100 ml; Este diluente vegetal natural para Tinta a Óleo é ideal para artistas que procuram manter a integridade do brilho e do tempo de secagem da tinta, sem alterações. A cor do óleo é transparente, o que significa que não irá interferir com as cores da sua paleta, permitindo-lhe criar obras de arte vibrantes e autênticas. Marca de referência: Acrilex.	UN	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
95.	<b>TINTA P.V.A. FOSCA 500 ML</b> - A base de látex P.V.A.; - Secagem rápida; - Acabamento Fosco; - Superfícies recomendadas: Cerâmicas, Madeiras, EVA, Isopor e MDF. Tinta vinil acrílica atóxica e solúvel em água. Pronta para uso, apresenta filme resistente, consistência alta e ótimo poder de cobertura. Cores miscíveis entre si com acabamento fosco. Kit com 5 frasco, sendo 1 frasco de cada cor: azul, amarelo, vermelho, branco e preto. Marca de referência: TRUE COLORS	UN	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00

666060

~~666081~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

96.	<b>TINTA ÓLEO BISNAGA 20 ml</b> Tinta óleo bisnaga de 20 ml - Sua principal característica é ser formulada com uma mistura de óleos e pigmentos selecionados, na qual resulta em excelente cobertura e consistência uniforme, também oferece alta solidez à luz e maior resistência ao tempo, resulta em acabamento brilhante; - Pronta para uso; - Pode ser aplicada com pincel ou espátula; - Pode ser utilizada em telas ou superfícies preparadas com Base Acrílica; Cores a definir.	UN	200	R\$ 36,60	R\$ 3.320,00
97.	<b>VERNIZ SPRAY</b> Lata de verniz spray transparente brilhante de 400 ml, uso geral, indicado para a cobertura de pintura em geladeiras, bicicletas, móveis de aço, brinquedos, objetos artesanais, e decorações em gerais.	UN	20	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
98.	<b>TINTA SPRAY</b> Lata de tinta spray de 400 ml, de uso geral, indicado para pintura de geladeiras, bicicletas, móveis de aço, brinquedos, objetos artesanais, e decorações em gerais. Cores a definir.	UN	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
99.	<b>PIRÓGRAFO PROFISSIONAL</b> Pirógrafo Profissional 50 Watts. - Controle Eletrônico de Temperatura, ajustável para diversos níveis de calor. - Bivolt chaveado - chave de voltagem na parte traseira do aparelho. - Suporte para a Caneta na caixa metálica, para apoio durante os trabalhos. - Ideal para pirografia e pirogravura em madeira, MDF, couro, bambu, cortiça e outros materiais sensíveis ao calor. - Acompanha pontas e fio extra para pontas de duas bitolas: de 0,8mm e de 1,0mm de diâmetro. - Também é adequado para o corte de tecidos sintéticos, bordados termocolantes, operações de corte/cauterização, escultura em isopor,	UN	08	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00

000061

~~000082~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>poliuretano expandido, etc.</p> <p>Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O aparelho deve acompanhar caneta e uma ponta de pirografia montada.</li><li>- Tensão (Voltagem) de alimentação: 110 ou 220 volts (bivolt chaveado)</li><li>- Potência elétrica: Ajustável até 50 Watts.</li><li>- Controle eletrônico de temperatura, com ajuste da temperatura da ponta de 30 graus a 850 graus.</li></ul> <p>Peso: 1,85 Kg.</p> <p>Características técnicas de construção e segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Montado em caixa metálica, com pintura automotiva.</li><li>- Suporte para a Caneta, para apoio durante os trabalhos.</li><li>- Projetado e montado de acordo com a Norma NBR-5410, da ABNT.</li></ul> <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 04 Pontas extras (2 circulares e 2 pontiagudas)</li><li>- 01 Metros de fio-liga de Níquel-Cromo para a confecção de pontas extras.</li><li>- 02 Parafusos para a ponta.</li><li>- 01 Fusível.</li><li>- 01 Chave de fenda para a troca das pontas.</li></ul> <p>Marca de Referência: Sinzato modelo PP-3.</p>				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

DATA: 28 de Agosto de 2024.

LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA  
CNPJ 18.531.258/0001-80

AV BRASIL, 476, CENTRO  
85760-000 CAPANEMA PR

*Guilherme H. D.*

ASSINATURA COM CARIMBO

~~000083~~

14

000062

**licitacao@planalto.pr.gov.br**

**De:** Cleyton Lazarotto <cleyton@pottencia.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 14 de agosto de 2024 12:52  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** RES: Solicitação de orçamento!  
**Anexos:** Orçamento Material Expediente 2024.pdf

Boa tarde  
Segue orçamento solicitado

**De:** licitacao@planalto.pr.gov.br [mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 5 de agosto de 2024 10:38  
**Para:** cleyton@pottencia.com.br  
**Cc:** 'Licitação - Diego'  
**Assunto:** Solicitação de orçamento!

Bom dia, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para aquisição de materiais de expediente (livraria), para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Planalto-PR.  
Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias.  
Fico no aguardo deste preenchido!  
Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

**Diego Vinicius Ruckhaber**  
**Município de Planalto PR - Licitação**

*Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro*

*Planalto - Paraná*

*(46)3555-8121*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA**

**CNPJ: 03.958.284/0001-11**

**TELEFONE: 49 3622-0135**

**ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO 684**

**CIDADE: SÃO MIGUEL DO OESTE**

**ESTADO: SC**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente (livraria) para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Planalto-PR, segue as especificações e quantidades estabelecidas, conforme segue:

ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> em Ferro Fundido para no mínimo 30 Folhas, Dimensões médias: comprimento de 11 cm, largura de 12 cm, altura de 7.5 cm. Peso aproximado de 966 gramas.	UN	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
2.	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> 2 Furos, para 30 a 60 folhas, guia de metal, base antideslizante, trava de segurança e margeador.	UN	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
3.	<b>CAIXA ORGANIZADORA</b> 14 litros com tampa, cores sortidas, medindo aproximadamente: 39 cm de comprimento, 26 cm de largura, 18 cm de altura. Fabricado em polipropileno, livre de bisfenol-a (BPA), abertura para segurar nas laterais, tampa encaixada;	UN	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
4.	<b>ARQUIVO AZ LOMBO ESTREITO,</b> tipo officio, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 50 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiras metálicas na parte inferior da pasta.	UN	150	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
5.	<b>ARQUIVO MÉDIO PRETO LARGO</b> Para pastas suspensas, medindo aproximadamente: 27 cm de comprimento, 43 cm de largura, 27 cm de altura, -Material: Plástico flexível, capacidade aproximada: 10 a 12 pastas suspensas, feito em plástico resistente, lavável.	UN	100	R\$ 42,50	R\$ 4.250,00
6.	<b>BASTÕES DE COLA QUENTE</b> semitransparente (fino) 7,5mmX30cm 1 Kg	PCTE	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
7.	<b>BASTÕES DE COLA QUENTE</b> semitransparente (grosso) 11,2mmX30cm 1 Kg	PCTE	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
8.	<b>BLOCOS RECADO ADESIVOS</b> Post-It, Cubo, Cores neons, mínimo de 400 Folhas.	UN	200	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
9.	<b>BOBINA DE PAPEL CONTACT</b>	UN	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00

000064

1

~~000085~~

00008



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	45cmX25m transparente (tradicional). Para ser aplicado em forração externa e interna de objetos, trabalhos manuais.				
10.	<b>BORRACHA ESCOLAR BRANCA, caixa com 40 unidades.</b> Características do Produto: Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Dimensões e Peso. 3,3 x 2,3 x 0,08cm 10/15gr.	CX	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
11.	<b>BALÃO DE LÁTEX</b> - Tamanho 07, liso. Cores sortidas. Pacote com 50 unidades.	PCTE	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
12.	<b>CADERNO BROCHURA CAPA DURA.</b> Folhas pautadas. Formato 140 mm X 200 mm. Gramatura 56g/m². Número de folhas 48 folhas. Produto certificado FSC. (pacote com 20 unidades).	PCTE	100	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
13.	<b>CALCULADORA COM NÚMEROS GRANDES</b> visor de cristal líquido, com as medidas aproximadas de 10cm de comprimento por 2cm de largura, botão liga e desliga ou desligamento automático. 12 dígitos, Contendo as 4 operações e raiz quadrada/porcentagem. Funcionamento por bateria tipo pilha AA – inclusa. Máquina mdeve medir no mínimo 15cm por 12cm.	UN	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
14.	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA, caixa com 50 unidades</b> escrita média, com corpo sextavado transparente, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão esfera de tungstênio e tampa antiasfixiante. Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Cor azul.	CX	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
15.	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA, caixa com 50 unidades</b> escrita média, com corpo sextavado transparente, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão esfera de tungstênio e tampa antiasfixiante. Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Cor preta.	CX	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
16.	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA, caixa com 50 unidades</b> escrita média, com corpo sextavado transparente, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão esfera de tungstênio e tampa antiasfixiante. Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Cor vermelha.	UN	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
17.	<b>CARTOLINAS COLOR SET.</b> Cores DIVERSAS. Branca, Verde, Azul e Rosa.	UN	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00

000065

2

~~000087~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

	Dimensões 50 x 66 cm. Gramatura 150g/m <sup>2</sup>				
18.	<b>CLIPS GALVANIZADO</b> Nº 3, embalagem com 500 gramas.	CX	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
19.	<b>CLIPS GALVANIZADO</b> Nº 4, embalagem com 500 gramas.	CX	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
20.	<b>CLIPS GALVANIZADO</b> Nº 6, embalagem com 500 gramas.	CX	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
21.	<b>CLIPS GALVANIZADO</b> Nº 8, embalagem com 500 gramas.	CX	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
22.	<b>CLIPS GALVANIZADO</b> Nº 10, embalagem com 500 gramas.	CX	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
23.	<b>COLA BASTÃO 40G</b> Cola à base de água. Tampa com vedação evitando o ressecamento do produto. Peso: 40g.	UN	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
24.	<b>COLA BRANCA LÍQUIDA</b> para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável base em PVA, embalagem 90g. Semelhante a Cola da marca Tenaz.	UN	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
25.	<b>COLA DE EVA</b> que seja solúvel em álcool, com secagem no ar e fácil aplicação.	UN	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
26.	<b>COLA PARA ISOPOR</b> , cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. Solúvel em água e secagem rápida. Com embalagem de auto aplicação. Conteúdo em gramas de mín. 40g e máx. 90g.	UN	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
27.	<b>CORRETIVO LÍQUIDO</b> 18 ml à base de água e pigmentos brancos, (Não de formato caneta).	UN	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
28.	<b>ELÁSTICO LÁTEX FINO,</b> SUPER-RESISTENTE Nº18, 1 kg com 1.300 Unidades.	PCTE	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
29.	<b>ESTILETE GRANDE,</b> lâmina de aço, cabo plástico.	UN	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
30.	<b>EXTRATOR DE GRAMPO</b> espátula METAL galvanizado	UN	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
31.	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE</b> tipo durex 12mmX40m	UN	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
32.	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA</b> 45mm x 45m	UN	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
33.	<b>FITA CREPE</b> uso geral 18mmx50 m.	UN	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
34.	<b>FOLHA DE E.V.A.</b> tamanho 40 x 60 cm, (pacote com 10). Cores sortidas e divididas igualmente: Azul Claro, azul Escuro, branco, laranja, lilás, marrom, preto, Rosa claro, rosa escuro, roxo, verde claro, verde escuro, vermelho, amarelo	PCTE	280	R\$ 35,00	R\$ 9.800,00
35.	<b>FOLHA DE E.V.A COM GLITTER</b> tamanho 40x60 cm (pacote com 10). Cores sortidas divididas igualmente: Azul claro, preto, rosa claro, pink, roxo, verde claro, verde escuro, vermelho, branco, laranja, lilás, marrom, amarelo.	PCTE	260	R\$ 85,00	R\$ 22.100,00
36.	<b>GRAMPEADOR DE MESA GRANDE,</b> com grampos nos tamanhos 26/6 e 24/6 30 folhas, preto. Capacidade de grampear até 30 folhas de papel sulfite	UN	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00

066066 <sup>3</sup> 066088



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

	75g/m <sup>2</sup> . Base de borracha (20cm).				
37.	<b>GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO</b> com grampos no tamanho de 26/6. Corpo plástico resistente na cor preta. Placa metálica de proteção na frente. Grampeia até 20 folhas de 75 g/m <sup>2</sup> .	UN	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
38.	<b>GRAMPEADOR PARA USO PROFISSIONAL,</b> Metal, capacidade para grampear até 240 folhas, 28,7cm, compatível com os formatos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/24, com base de fechamento na posição fechada.	UN	50	R\$ 249,00	R\$ 12.450,00
39.	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6</b> galvanizados (caixa com 5.000 unidades)	UN	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
40.	<b>GRAMPOS PARA PASTAS,</b> fabricados em polipropileno branco, com haste de 50 mm. Capacidade: 300 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> . Distância da furação: 80 mm. Comprimento da haste: 50 mm ou 100 mm. Composição: Plástico branco. Pacote com 50 unidades.	PCTE	150	R\$ 26,90	R\$ 4.035,00
41.	<b>ISOPOR 1,5 CM.</b> Caixa com 16 unidades.	CX	05	R\$ 89,60	R\$ 448,00
42.	<b>LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 02.</b> Lápis preto 2B. Produzido em madeira 100% reflorestada. O grafite do lápis deve ser de escrita macia e eficiente. Serão aceitos lápis com corpo redondo, hexagonal ou triangular. Caixa com 144 unidades.	CX	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
43.	<b>LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO,</b> líquido embalagem de fácil aplicação, spray 60 ml – líquido removedor de manchas deixadas por marcadores em geral.	UN	20	R\$ 26,90	R\$ 538,00
44.	<b>LIVRO ATA</b> com 100 folhas, capa dura preta, sem margem. Formato – medidas mínimas: 202,5mm x 300,0mm Gramatura aproximada: 56 g/m <sup>2</sup>	UN	100	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
45.	<b>MARCA TEXTO</b> Cores sortidas podendo ser: <b>AZUL, ROSA, VERDE, LARANJA, AMARELO.</b> Tinta superfluorescente, de máxima durabilidade. Formato triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita. 3 Espessuras de traço. Caixa com 12 unidades	CX	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
46.	<b>UMEDECEDOR DE DEDO</b> Dimensões: 80 x 80 x 20mm, peso aproximado: 10g. Base: Plástico reciclável e Espuma cor: preto e ou cinza claro.	UN	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
47.	<b>CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLA.</b> Cor fumê, produzida em poliestireno, com hastes metálicas, maior capacidade de armazenamento de folhas, Medidas: 26 x 14,5 x 37 cm.	UN	20	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
48.	<b>PORTA LÁPIS / Caneta / Lembrete / clips /</b> Organizador Mesa aramado/aço, na cor preta. Dimensões mínimas em cm: C x L x A = 20 x 20 x 10.	UN	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00

066067

4

~~066089~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

49.	<b>GRAMPOS PARA PASTA TIPO TRILHO</b> (romeu e julieta). Produzido em plástico injetado em polietileno, capacidade para prender até 600 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> , Dimensões aproximadas 300 × 9 × 112 mm, gramatura aproximada: 3g, espessura aproximada: 2,7, caixa com 50 unidades.	CX	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
50.	<b>PRENDEDOR DE PAPEL</b> 51mm Preto.- tipo binder, pintura em aço inoxidável, embalagem: caixa ou pacote com no mínimo 24 unidades.	UN	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
51.	<b>PRENDEDOR DE PAPEL</b> 42mm Preto.- tipo binder, pintura em aço inoxidável, embalagem: caixa ou pacote com no mínimo 24 unidades.	UN	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
52.	<b>PRENDEDOR DE PAPEL</b> 32mm Preto.- tipo binder, pintura em aço inoxidável, embalagem, caixa ou pacote com no mínimo 24 unidades.	UN	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
53.	<b>PRENDEDOR DE PAPEL</b> 25mm Preto.- tipo binder, pintura em aço inoxidável, embalagem: caixa ou pacote com no mínimo 40 unidades.	UN	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
54.	<b>PAPEL CARTA TIPO ETIQUETA</b> Cor branca, etiqueta retangular, adesivo permanente, tamanho da etiqueta (MM): 279,4 x 215,9, etiquetas por folha: 1, etiquetas por envelope: 25.	UN	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
55.	<b>PASTA ARQUIVO MORTO</b> em papelão CAIXA com 50 unidades. Medidas aproximadas em mm = 365 x 140 x 255	CX	100	R\$ 239,00	R\$ 23.900,00
56.	<b>PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO,</b> tamanho ofício, profundidade 2cm	UN	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
57.	<b>PASTA PLÁSTICA</b> com elástico, tamanho ofício, profundidade 3cm	UN	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
58.	<b>PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO,</b> tamanho ofício, profundidade 5cm	UN	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
59.	<b>PASTA PLÁSTICA EM L pp 0,15 A4</b>	UN	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
60.	<b>PASTA SANFONADA PLÁSTICA</b> Tamanho A4, deve conter 12 divisórias, acompanha etiquetas para identificação, matéria prima, polipropileno, reciclável, atóxica, impermeável, leve Cor: transparente, fechamento com elástico, espessura 0,50mm, Dimensões 240x330mm.	UN	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
61.	<b>PASTA SANFONADA PLÁSTICA</b> Tamanho A4, deve conter 31 divisórias, acompanha etiquetas para identificação, matéria prima, polipropileno, Reciclável, atóxica, Impermeável, Leve, cor: transparente, fechamento com elástico, espessura 0,70mm, Dimensões 250x350mm.	UN	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
62.	<b>PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA DE POLIACETAL</b> com protetor de metal, Ponta média – 2.0 mm, Tinta à base de álcool, <b>Cor: Preto</b> Marcador Permanente para CD/DVD Pilot, ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes.	CX	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
63.	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA</b> 13W 50/60 Hz bivolt	UN	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

64.	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA</b> 7W 50/60 Hz bivolt	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
65.	<b>PRANCHETA EM ACRÍLICO</b> , tamanho A4	UN	200	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
66.	<b>QUADRO BRANCO</b> feito por alumínio de alta qualidade, com fácil remoção das tintas acompanhado de material, para fixação na parede e marcadores. Medindo aproximadamente 100x70cm	UN	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
67.	<b>QUADRO CORTIÇA</b> Confeccionado com dupla camada de papelão rígido, coberto com folha de cortiça natural de 1mm, contendo moldura. Moldura em alumínio Dimensões aproximadas 900mmx 1200mm.	UN	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
68.	<b>RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM</b> (pacote com 25 unidades). Características: régua em poliestireno 30 cm. Com escala de precisão, cor cristal, dimensões 310 x 35 x 3	PCTE	100	R\$ 62,50	R\$ 6.250,00
69.	<b>TESOURA DE USO GERAL 25CM</b> , lâmina em aço inoxidável 8", cabo em Polipropileno e Borracha termoplástica. Supercort	UN	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
70.	<b>TESOURA DE USO GERAL 25CM</b> , lâmina em aço inoxidável, tamanho 10", cabo em polipropileno e borracha termoplástica. supercort	UN	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
71.	<b>TESOURA DE USO GERAL</b> Lâmina em aço inox. Cabo ergonômico. Ponta fina. Textura antideslizante. Em média 4" polegadas.180mm.	UM	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
72.	<b>TINTA CARIMBO 42 ML</b> caixa com 12 unidades CORES SORTIDAS, podendo ser: AZUL E PRETO	CX	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
73.	<b>VISOR PASTA SUSPensa</b> plástico com etiqueta branca boa transparência e durabilidade, caixa em 50 unidades.	UN	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
74.	<b>FITA ADESIVA DUPLA FACE</b> pp 24x30 4873 3m	UNID	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
75.	<b>PASTA SUSPensa</b> com hastes já colocadas, etiqueta e visor para identificação, feita de material 100% plástico, leve, atóxico e resistente, 100% reciclável, caixa com 50 unidades. Medidas aproximadas em cm: 50 x 31 x 12.	CX	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
76.	<b>BOBINAS PARA CALCULADORA / PDV</b> , caixa com 30 unidades, 1 via, 57 mm de largura, com no mínimo 30 metros de comprimento. Cor branca.	CX	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
77.	<b>MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO FLEXA</b> Embalagem com no mínimo 5 opções de cores Medidas mínimas de 75x15mm Com no mínimo 20 folhas adesivas de cada cor.	UN	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
78.	<b>ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO COM 5 DIVISÕES</b> , de poliestireno, compartimentos em pé. Medida aproximada Comprimento, altura e Largura - 25 x 15 x 23 cm.	UN	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
79.	<b>PAPEL SULFITE BRANCO PADRÃO, TAMANHO A-4(210x297mm)</b> , 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, caixa com 5.000 folhas, 10 pacote com 500 folhas cada. Papel de fabricação nacional, produzido a partir de celulose virgem	CX	400	R\$ 340,00	R\$ 136.000,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	oriunda de florestas 100% plantadas e com certificação FSC.				
80.	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHAS</b> - duas dobras, com as seguintes características: composição do papel e matéria prima 100% celulose virgem, sem perfume. cor branco, dimensões aproximadas 23x21cm, espessura do papel 0,10mm. embalagem pacote/fardo com 1000 folhas. qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, (pacote c/ 1000 unidades).	UN	4500	R\$ 22,90	R\$ 103.050,00
81.	<b>SUPORTE DE MONITOR 2 GAVETAS</b> , Mdf Preto (Black Piano). Dimensões aproximadas: Do suporte inteiro de 26x12x39cm (CxLxA); Das gavetas de 23x33x03cm (CxLxA).	UN	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
82.	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 115g/m<sup>2</sup></b> , bilhante branco, 210mm x 297mm, impressão a prova de água, pacote c/ 50 unidades.	UN	240	R\$ 36,00	R\$ 8.640,00
83.	<b>LÁPIS DE COR</b> Caixa com 24 lápis fabricados de 100% de madeira reflorestada, sendo 24 lápis de cor colorida, contendo 1 ou 2 cores metálicas (conforme sortimento), no formato hexagonal. <b>Informações constantes do selo, conforme Portaria Inmetro N° 333/2012:</b> Segurança, Compulsório, Registro 000777/2013, IFBQ0003, INMETRO Marca de referência: Faber Castell 24 ecolápis.	UN	15	R\$ 56,00	R\$ 840,00
84.	<b>LÁPIS GRAFITE DE DESENHO</b> , graduação Hb, 2b, 4b, 6b e 8b. Kit com 5 lápis, nas graduações Hb, 2b, 4b, 6b, e 8b, formato hexagonal. Marca de referência: Faber Castell Jumbo 9000	UN	15	R\$ 159,00	R\$ 2.385,00
85.	<b>KIT 6 PINCÉIS CHANFRADO SINTÉTICO</b> Kit com 6 pincéis chanfrado sintético, tamanho 4, 8, 12, 16, 20 e 24. - Material do punho: Madeira vermelho; - Cabo cilíndrico e longo para facilitar o uso; - Material do pincel: Filamento sintético suave; - Cor das cerdas: Marrom; - Tintas aptas: Acrílica e PVA; - Virola: Alumínio; Marca de referência: Condor 287.	KIT	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
86.	<b>KIT 6 PINCÉIS CHATO SINTÉTICO</b> Kit com 6 pincéis chatos sintético, tamanho 4, 8, 12, 16, 20 e 24. - Material do punho: Madeira vermelho; - Cabo cilíndrico e longo para facilitar o uso; - Material do pincel: Filamento nylon sintético suave; - Cor das cerdas: Marrom; - Tintas aptas: Acrílica e PVA; - Virola: Alumínio; Marca de referência: Condor 284.	KIT	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

87.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 20 X 20 CM.</b> Tela de pintura tamanho 20x20 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
88.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 20 X 30 CM.</b> Tela de pintura tamanho 20x30 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	R\$ 34,00	R\$ 3400,00
89.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 30 X 30 CM.</b> Tela de pintura tamanho 30x30 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
90.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 40 X 40 CM.</b> Tela de pintura tamanho 40x40 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
91.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 40 X 60 CM.</b> Tela de pintura tamanho 40x60 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
92.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 50 X 70 CM.</b> Tela de pintura tamanho 50x70 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
93.	<b>ÓLEO DE LINHAÇA PARA TELA</b> Óleo de linhaça para pintura em tela. - Embalagem plástica; - Frasco de 100 ml; O Óleo de Linhaça é um auxiliar indispensável para proporcionar mais brilho e melhorar a aderência da tinta à tela, além de facilitar a aplicação da tinta à óleo. Sua fórmula é solúvel em Terebentina e Aguarrás Mineral, o que permite uma mistura homogênea e eficaz. Este produto é ideal para uso em diversas superfícies, mas	UN	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	é especialmente recomendado para tela. Marca de referência: Acrilex.				
94.	<b>DILUENTE TEREBENTINA ÓLEO TRANSPARENTE</b> Óleo diluente terebentina 100 ml - Cor transparente; - Frasco de 100 ml; Este diluente vegetal natural para Tinta a Óleo é ideal para artistas que procuram manter a integridade do brilho e do tempo de secagem da tinta, sem alterações. A cor do óleo é transparente, o que significa que não irá interferir com as cores da sua paleta, permitindo-lhe criar obras de arte vibrantes e autênticas. Marca de referência: Acrilex.	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
95.	<b>TINTA P.V.A. FOSCA 500 ML</b> - A base de látex P.V.A.; - Secagem rápida; - Acabamento Fosco; - Superfícies recomendadas: Cerâmicas, Madeiras, EVA, Isopor e MDF. Tinta vinil acrílica atóxica e solúvel em água. Pronta para uso, apresenta filme resistente, consistência alta e ótimo poder de cobertura. Cores miscíveis entre si com acabamento fosco. Kit com 5 frasco, sendo 1 frasco de cada cor: azul, amarelo, vermelho, branco e preto. Marca de referência: TRUE COLORS	UN	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
96.	<b>TINTA ÓLEO BISNAGA 20 ml</b> Tinta óleo bisnaga de 20 ml - Sua principal característica é ser formulada com uma mistura de óleos e pigmentos selecionados, na qual resulta em excelente cobertura e consistência uniforme, também oferece alta solidez à luz e maior resistência ao tempo, resulta em acabamento brilhante; - Pronta para uso; - Pode ser aplicada com pincel ou espátula; - Pode ser utilizada em telas ou superfícies preparadas com Base Acrílica; Cores a definir.	UN	200	R\$ 26,90	R\$ 5.380,00
97.	<b>VERNIZ SPRAY</b> Lata de verniz spray transparente brilhante de 400 ml, uso geral, indicado para a cobertura de pintura em geladeiras, bicicletas, móveis de aço, brinquedos, objetos artesanais, e decorações em gerais.	UN	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00
98.	<b>TINTA SPRAY</b> Lata de tinta spray de 400 ml, de uso geral, indicado para pintura de geladeiras, bicicletas, móveis de aço, brinquedos, objetos artesanais, e decorações em gerais. Cores a definir.	UN	40	R\$ 26,50	R\$ 1.060,00

661072<sup>9</sup>

~~661094~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

99.	<p><b>PIRÓGRAFO PROFISSIONAL</b> Pirógrafo Profissional 50 Watts.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Controle Eletrônico de Temperatura, ajustável para diversos níveis de calor.</li><li>- Bivolt chaveado - chave de voltagem na parte traseira do aparelho.</li><li>- Suporte para a Caneta na caixa metálica, para apoio durante os trabalhos.</li><li>- Ideal para pirografia e pirogravura em madeira, MDF, couro, bambu, cortiça e outros materiais sensíveis ao calor.</li><li>- Acompanha pontas e fio extra para pontas de duas bitolas: de 0,8mm e de 1,0mm de diâmetro.</li><li>- Também é adequado para o corte de tecidos sintéticos, bordados termo-colantes, operações de corte/cauterização, escultura em isopor, poliuretano expandido, etc.</li></ul> <p>Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O aparelho deve acompanhar caneta e uma ponta de pirografia montada.</li><li>- Tensão (Voltagem) de alimentação: 110 ou 220 volts (bivolt chaveado)</li><li>- Potência elétrica: Ajustável até 50 Watts.</li><li>- Controle eletrônico de temperatura, com ajuste da temperatura da ponta de 30 graus a 850 graus.</li></ul> <p>Peso: 1,85 Kg.</p> <p>Características técnicas de construção e segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Montado em caixa metálica, com pintura automotiva.</li><li>- Suporte para a Caneta, para apoio durante os trabalhos.</li><li>- Projetado e montado de acordo com a Norma NBR-5410, da ABNT.</li></ul> <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 04 Pontas extras (2 circulares e 2 pontiagudas)</li><li>- 01 Metros de fio-liga de Níquel-Cromo para a confecção de pontas extras.</li><li>- 02 Parafusos para a ponta.</li><li>- 01 Fusível.</li><li>- 01 Chave de fenda para a troca das pontas.</li></ul> <p>Marca de Referência: Sinzato modelo PP-3.</p>	UN	08	R\$ 590,00	R\$ 4.720,00
-----	---	----	----	------------	--------------

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

São Miguel do Oeste – SC, 10 de Agosto de 2024.

POTENCIA SOM E INFORMATICA  
LTDA:03958284000111

Assinado de forma digital por POTENCIA SOM  
E INFORMATICA LTDA:03958284000111  
Dados: 2024.08.09 16:55:37 -03'00'

Cleyton Lazarotto

666073

10

~~666095~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Jochem e Jochem  
TELEFONE: (46) 999716434  
CNPJ: 39399279000163  
ENDEREÇO: Rua Curitiba  
CIDADE: Planalto ESTADO: Paraná

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente (livraria) para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Planalto-PR, segue as especificações e quantidades estabelecidas, conforme segue:

ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> em Ferro Fundido para no mínimo 30 Folhas, Dimensões médias: comprimento de 11 cm, largura de 12 cm, altura de 7.5 cm. Peso aproximado de 966 gramas.	UN	10	R\$	R\$
2.	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> 2 Furos, para 30 a 60 folhas, guia de metal, base antideslizante, trava de segurança e margeador.	UN	10	R\$	R\$
3.	<b>CAIXA ORGANIZADORA</b> 14 litros com tampa, cores sortidas, medindo aproximadamente: 39 cm de comprimento, 26 cm de largura, 18 cm de altura. Fabricado em polipropileno, livre de bisfenol-a (BPA), abertura para segurar nas laterais, tampa encaixada;	UN	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
4.	<b>ARQUIVO AZ LOMBO ESTREITO,</b> tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 50 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiros metálicas na parte inferior da pasta.	UN	150	R\$	R\$
5.	<b>ARQUIVO MÉDIO PRETO LARGO</b>	UN	100	R\$	R\$

000074

1  
~~000096~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

	Para pastas suspensas, medindo aproximadamente: 27 cm de comprimento, 43 cm de largura, 27 cm de altura, -Material: Plástico flexível, capacidade aproximada: 10 a 12 pastas suspensas, feito em plástico resistente, lavável.				
6.	<b>BASTÕES DE COLA QUENTE</b> semitransparente (fino) 7,5mmX30cm 1 Kg	PCTE	50	R\$	R\$
7.	<b>BASTÕES DE COLA QUENTE</b> semitransparente (grosso) 11,2mmX30cm 1 Kg	PCTE	50	R\$	R\$
8.	<b>BLOCOS RECADO ADESIVOS</b> Post-It, Cubo, Cores neons, mínimo de 400 Folhas.	UN	200	R\$	R\$
9.	<b>BOBINA DE PAPEL CONTACT</b> 45cmX25m transparente (tradicional). Para ser aplicado em forração externa e interna de objetos, trabalhos manuais.	UN	10	R\$	R\$
10.	<b>BORRACHA ESCOLAR BRANCA,</b> caixa com 40 unidades. Características do Produto: Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Dimensões e Peso. 3,3 x 2,3 x 0,08cm 10/15gr.	CX	20	R\$	R\$
11.	<b>BALÃO DE LÁTEX</b> - Tamanho 07, liso. Cores sortidas. Pacote com 50 unidades.	PCTE	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
12.	<b>CADERNO BROCHURA CAPA DURA.</b> Folhas pautadas. Formato 140 mm X 200 mm. Gramatura 56g/m <sup>2</sup> . Número de folhas 48 folhas. Produto certificado FSC. (pacote com 20 unidades).	PCTE	100	R\$	R\$
13.	<b>CALCULADORA COM NÚMEROS GRANDES</b> visor de cristal líquido, com as medidas aproximadas de 10cm de comprimento por 2cm de largura, botão liga e desliga ou desligamento automático. 12 dígitos, Contendo as 4 operações e raiz quadrada/porcentagem. Funcionamento por bateria tipo pilha AA – inclusa. Máquina mdeve medir no mínimo 15cm por 12cm.	UN	50	R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA, caixa com 50 unidades</b> escrita média, com corpo sextavado transparente, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão esfera de tungstênio e tampa antiasfixiante. Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Cor azul.	CX	50	R\$	R\$
15.	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA, caixa com 50 unidades</b> escrita média, com corpo sextavado transparente, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão esfera de tungstênio e tampa antiasfixiante. Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Cor preta.	CX	50	R\$	R\$
16.	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA, caixa com 50 unidades</b> escrita média, com corpo sextavado transparente, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão esfera de tungstênio e tampa antiasfixiante. Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Cor vermelha.	UN	30	R\$	R\$
17.	<b>CARTOLINAS COLOR SET. Cores DIVERSAS.</b> Branca, Verde, Azul e Rosa. Dimensões 50 x 66 cm. Gramatura 150g/m <sup>2</sup>	UN	200	R\$	R\$
18.	<b>CLIPS GALVANIZADO</b> Nº 3, embalagem com 500 gramas.	CX	50	R\$	R\$
19.	<b>CLIPS GALVANIZADO</b> Nº 4, embalagem com 500 gramas.	CX	50	R\$	R\$
20.	<b>CLIPS GALVANIZADO</b> Nº 6, embalagem com 500 gramas.	CX	50	R\$	R\$
21.	<b>CLIPS GALVANIZADO</b> Nº 8, embalagem com 500 gramas.	CX	50	R\$	R\$
22.	<b>CLIPS GALVANIZADO</b> Nº 10, embalagem com 500 gramas.	CX	50	R\$	R\$

000076

~~000098~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		UN		R\$	R\$
23.	<b>COLA BASTÃO 40G</b> Cola à base de água. Tampa com vedação evitando o ressecamento do produto. Peso: 40g.	UN	150	R\$	R\$
24.	<b>COLA BRANCA LÍQUIDA</b> para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável base em PVA, embalagem 90g. Semelhante a Cola da marca Tenaz.	UN	150	R\$	R\$
25.	<b>COLA DE EVA</b> que seja solúvel em álcool, com secagem no ar e fácil aplicação.	UN	100	R\$	R\$
26.	<b>COLA PARA ISOPOR</b> , cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. Solúvel em água e secagem rápida. Com embalagem de auto aplicação. Conteúdo em gramas de mín. 40g e máx. 90g.	UN	50	R\$	R\$
27.	<b>CORRETIVO LÍQUIDO</b> 18 ml à base de água e pigmentos brancos, (Não de formato caneta).	UN	200	R\$	R\$
28.	<b>ELÁSTICO LÁTEX FINO,</b> SUPER-RESISTENTE Nº18, 1 kg com 1.300 Unidades.	PCTE	15	R\$	R\$
29.	<b>ESTILETE GRANDE,</b> lâmina de aço, cabo plástico.	UN	100	R\$	R\$
30.	<b>EXTRATOR DE GRAMPO</b> espátula METAL galvanizado	UN	100	R\$	R\$
31.	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE</b> tipo durex 12mmX40m	UN	500	R\$	R\$
32.	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA</b> 45mm x 45m	UN	500	R\$	R\$
33.	<b>FITA CREPE</b> uso geral 18mmx50 m.	UN	500	R\$	R\$
34.	<b>FOLHA DE E.V.A.</b> tamanho 40 x 60 cm, (pacote com 10). Cores sortidas e divididas igualmente: Azul Claro, azul Escuro, branco, laranja, lilás, marrom, preto, Rosa claro, rosa escuro, roxo, verde claro, verde escuro, vermelho, amarelo	PCTE	280	R\$	R\$
35.	<b>FOLHA DE E.V.A COM GLITTER</b> tamanho 40x60 cm (pacote com 10). Cores sortidas divididas igualmente: Azul claro, preto, rosa claro, pink, roxo, verde claro, verde escuro, vermelho, branco, laranja, lilás, marrom, amarelo.	PCTE	260	R\$	R\$

066077

4  
066099



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

36.	<b>GRAMPEADOR DE MESA GRANDE,</b> com grampos nos tamanhos 26/6 e 24/6 30 folhas, preto. Capacidade de grampear até 30 folhas de papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> . Base de borracha (20cm).	UN	30	R\$	R\$
37.	<b>GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO</b> com grampos no tamanho de 26/6. Corpo plástico resistente na cor preta. Placa metálica de proteção na frente. Grampeia até 20 folhas de 75 g/m <sup>2</sup> .	UN	50	R\$	R\$
38.	<b>GRAMPEADOR PARA USO PROFISSIONAL,</b> Metal, capacidade para grampear até 240 folhas, 28,7cm, compatível com os formatos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/24, com base de fechamento na posição fechada.	UN	50	R\$	R\$
39.	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6</b> galvanizados (caixa com 5.000 unidades)	UN	200	R\$	R\$
40.	<b>GRAMPOS PARA PASTAS,</b> fabricados em polipropileno branco, com haste de 50 mm. Capacidade: 300 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> . Distância da furação: 80 mm. Comprimento da haste: 50 mm ou 100 mm. Composição: Plástico branco. Pacote com 50 unidades.	PCTE	150	R\$	R\$
41.	<b>ISOPOR 1,5 CM.</b> Caixa com 16 unidades.	CX	05	R\$	R\$
42.	<b>LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 02.</b> Lápis preto 2B. Produzido em madeira 100% reflorestada. O grafite do lápis deve ser de escrita macia e eficiente. Serão aceitos lápis com corpo redondo, hexagonal ou triangular. Caixa com 144 unidades.	CX	50	R\$	R\$
43.	<b>LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO,</b> líquido embalagem de fácil aplicação, spray 60 ml – líquido removedor de manchas deixadas por marcadores em geral.	UN	20	R\$	R\$
44.	<b>LIVRO ATA</b> com 100 folhas, capa dura preta, sem margem. Formato – medidas mínimas: 202,5mm x 300,0mm	UN	100	R\$	R\$

000078

000100



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Gramatura aproximada: 56 g/m <sup>2</sup>				
45.	<b>MARCA TEXTO</b> Cores sortidas podendo ser: <b>AZUL, ROSA, VERDE, LARANJA, AMARELO.</b> Tinta superfluorescente, de máxima durabilidade. Formato triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita. 3 Espessuras de traço. Caixa com 12 unidades	CX	200	R\$	R\$
				38,00	1.600,00
46.	<b>UMEDECEDOR DE DEDO</b> Dimensões: 80 x 80 x 20mm, peso aproximado: 10g. Base: Plástico reciclável e Espuma cor: preto e ou cinza claro.	UN	200	R\$	R\$
47.	<b>CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLA.</b> Cor fumê, produzida em poliestireno, com hastes metálicas, maior capacidade de armazenamento de folhas, Medidas: 26 x 14,5 x 37 cm.	UN	20	R\$	R\$
48.	<b>PORTA LÁPIS / Caneta / Lembrete / clips / Organizador Mesa aramado/aço,</b> na cor preta. Dimensões mínimas em cm: C x L x A = 20 x 20 x 10.	UN	20	R\$	R\$
49.	<b>GRAMPOS PARA PASTA TIPO TRILHO</b> (romeu e julieta). Produzido em plástico injetado em polietileno, capacidade para prender até 600 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> , Dimensões aproximadas 300 x 9 x 112 mm, gramatura aproximada: 3g, espessura aproximada: 2,7, caixa com 50 unidades.	CX	100	R\$	R\$
50.	<b>PRENDEDOR DE PAPEL</b> 51mm Preto.- tipo binder, pintura em aço inoxidável, embalagem: caixa ou pacote com no mínimo 24 unidades.	UN	50	R\$	R\$
51.	<b>PRENDEDOR DE PAPEL</b> 42mm Preto.- tipo binder, pintura em aço inoxidável, embalagem: caixa ou pacote com no mínimo 24 unidades.	UN	50	R\$	R\$
52.	<b>PRENDEDOR DE PAPEL</b> 32mm Preto.- tipo binder, pintura em aço inoxidável, embalagem, caixa ou pacote	UN	50	R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	com no mínimo 24 unidades.				
53.	<b>PRENDEDOR DE PAPEL</b> 25mm Preto.- tipo binder, pintura em aço inoxidável, embalagem: caixa ou pacote com no mínimo 40 unidades.	UN	50	R\$	R\$
54.	<b>PAPEL CARTA TIPO ETIQUETA</b> Cor branca, etiqueta retangular, adesivo permanente, tamanho da etiqueta (MM): 279,4 x 215,9, etiquetas por folha: 1, etiquetas por envelope: 25.	UN	100	R\$	R\$
55.	<b>PASTA ARQUIVO MORTO</b> em papelão <b>CAIXA</b> com 50 unidades. Medidas aproximadas em mm = 365 x 140 x 255	CX	100	R\$	R\$
56.	<b>PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO,</b> tamanho ofício, profundidade 2cm	UN	100	R\$	R\$
57.	<b>PASTA PLÁSTICA</b> com elástico, tamanho ofício, profundidade 3cm	UN	100	R\$	R\$
58.	<b>PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO,</b> tamanho ofício, profundidade 5cm	UN	100	R\$	R\$
59.	<b>PASTA PLÁSTICA EM L</b> pp 0,15 A4	UN	100	R\$	R\$
60.	<b>PASTA SANFONADA PLÁSTICA</b> Tamanho A4, deve conter 12 divisórias, acompanha etiquetas para identificação, matéria prima, polipropileno, reciclável, atóxica, impermeável, leve Cor: transparente, fechamento com elástico, espessura 0,50mm, Dimensões 240x330mm.	UN	100	R\$	R\$
61.	<b>PASTA SANFONADA PLÁSTICA</b> Tamanho A4, deve conter 31 divisórias, acompanha etiquetas para identificação, matéria prima, polipropileno, Reciclável, atóxica, Impermeável, Leve, cor: transparente, fechamento com elástico, espessura 0,70mm, Dimensões 250x350mm.	UN	100	R\$	R\$
62.	<b>PINCEL MARCADOR PERMANENTE</b> <b>PONTA DE POLIACETAL</b> com protetor de metal, Ponta média – 2.0 mm, Tinta à base de álcool, <b>Cor: Preto</b> Marcador Permanente para CD/DVD Pilot, ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes.	CX	100	R\$	R\$

000080

000107



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

63.	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA</b> 13W 50/60 Hz bivolt	UN	50	R\$ 34,00	R\$ 1,700,00
64.	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA</b> 7W 50/60 Hz bivolt	UN	50	R\$ 32,00	R\$ 1,600,00
65.	<b>PRANCHETA EM ACRÍLICO</b> , tamanho A4	UN	200	R\$	R\$
66.	<b>QUADRO BRANCO</b> feito por alumínio de alta qualidade, com fácil remoção das tintas acompanhado de material, para fixação na parede e marcadores. Medindo aproximadamente 100x70cm	UN	10	R\$	R\$
67.	<b>QUADRO CORTIÇA</b> Confeccionado com dupla camada de papelão rígido, coberto com folha de cortiça natural de 1mm, contendo moldura. Moldura em alumínio Dimensões aproximadas 900mmx1200mm.	UN	10	R\$	R\$
68.	<b>RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM (pacote com 25 unidades).</b> Características: régua em poliestireno 30 cm. Com escala de precisão, cor cristal, dimensões 310 x 35 x 3	PCTE	100	R\$	R\$
69.	<b>TESOURA DE USO GERAL 25CM</b> , lâmina em aço inoxidável 8", cabo em Polipropileno e Borracha termoplástica.	UN	100	R\$	R\$
70.	<b>TESOURA DE USO GERAL 25CM</b> , lâmina em aço inoxidável, tamanho 10", cabo em polipropileno e borracha termoplástica.	UN	100	R\$	R\$
71.	<b>TESOURA DE USO GERAL</b> Lâmina em aço inox. Cabo ergonômico. Ponta fina. Textura antideslizante. Em média 4" polegadas.180mm.	UM	100	R\$	R\$
72.	<b>TINTA CARIMBO 40 ML</b> caixa com 12 unidades CORES SORTIDAS, podendo ser: AZUL E PRETO	CX	50	R\$	R\$
73.	<b>VISOR PASTA SUSPensa</b> plástico com etiqueta branca boa transparência e durabilidade, caixa cm 50 unidades.	UN	10	R\$	R\$
74.	<b>FITA ADESIVA DUPLA FACE</b> pp 24x30 4873 3m	UNID	200	R\$	R\$
75.	<b>PASTA SUSPensa</b> com hastes já colocadas, etiqueta e	CX	100	R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	visor para identificação, feita de material <b>100% plástico</b> , leve, atóxico e resistente, 100% reciclável, caixa com 50 unidades. Medidas aproximadas em cm: 50 x 31 x 12.				
76.	<b>BOBINAS PARA CALCULADORA / PDV</b> , caixa com 30 unidades, 1 via, 57 mm de largura, com no mínimo 30 metros de comprimento. Cor branca.	CX	20	R\$	R\$
77.	<b>MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO FLEXA</b> Embalagem com no mínimo 5 opções de cores Medidas mínimas de 75x15mm Com no mínimo 20 folhas adesivas de cada cor.	UN	100	R\$	R\$
78.	<b>ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO COM 5 DIVISÕES</b> , de poliestireno, compartimentos em pé. Medida aproximada Comprimento, altura e Largura - 25 x 15 x 23 cm.	UN	50	R\$	R\$
79.	<b>PAPEL SULFITE BRANCO PADRÃO, TAMANHO A-4(210x297mm)</b> , 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, caixa com 5.000 folhas, 10 pacote com 500 folhas cada. Papel de fabricação nacional, produzido a partir de celulose virgem oriunda de florestas 100% plantadas e com certificação FSC.	CX	400	R\$	R\$
80.	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHAS</b> - duas dobras, com as seguintes características: composição do papel e matéria prima 100% celulose virgem, sem perfume. cor branco, dimensões aproximadas 23x21cm, espessura do papel 0,10mm. embalagem pacote/fardo com 1000 folhas. qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, (pacote c/ 1000 unidades).	UN	4500	R\$	R\$
81.	<b>SUPORTE DE MONITOR 2 GAVETAS</b> , Mdf Preto (Black Piano). Dimensões aproximadas: Do suporte inteiro de 26x12x39cm (CxLxA); Das gavetas de 23x33x03cm (CxLxA).	UN	30	R\$	R\$
82.	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 115g/m<sup>2</sup></b> , bilhante branco, 210mm x	UN	240	R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	297mm, impressão a prova de água, pacote c/ 50 unidades.				
83.	<b>LÁPIS DE COR</b> Caixa com 24 lápis fabricados de 100% de madeira reflorestada, sendo 24 lápis de cor colorida, contendo 1 ou 2 cores metálicas (conforme sortimento), no formato hexagonal. <b>Informações constantes do selo, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012:</b> Segurança, Compulsório, Registro 000777/2013, IFBQ0003, INMETRO Marca de referência: Faber Castell 24 ecolápis.	UN	15	R\$	R\$
84.	<b>LÁPIS GRAFITE DE DESENHO,</b> graduação Hb, 2b, 4b, 6b e 8b. Kit com 5 lápis, nas graduações Hb, 2b, 4b, 6b, e 8b, formato hexagonal. Marca de referência: Faber Castell Jumbo 9000	UN	15	R\$	R\$
85.	<b>KIT 6 PINCÉIS CHANFRADO SINTÉTICO</b> Kit com 6 pincéis chanfrado sintético, tamanho 4, 8, 12, 16, 20 e 24. - Material do punho: Madeira vermelho; - Cabo cilíndrico e longo para facilitar o uso; - Material do pincel: Filamento sintético suave; - Cor das cerdas: Marrom; - Tintas aptas: Acrílica e PVA; - Virola: Alumínio; Marca de referência: Condor 287.	KIT	50	R\$	R\$
86.	<b>KIT 6 PINCÉIS CHATO SINTÉTICO</b> Kit com 6 pincéis chatos sintético, tamanho 4, 8, 12, 16, 20 e 24. - Material do punho: Madeira vermelho; - Cabo cilíndrico e longo para facilitar o uso; - Material do pincel: Filamento nylon sintético suave; - Cor das cerdas: Marrom; - Tintas aptas: Acrílica e PVA; - Virola: Alumínio; Marca de referência: Condor 284.	KIT	50	R\$	R\$
87.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 20 X 20</b>	UN	100	R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<b>CM.</b> Tela de pintura tamanho 20x20 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;				
88.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 20 X 30 CM.</b> Tela de pintura tamanho 20x30 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	R\$	R\$
89.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 30 X 30 CM.</b> Tela de pintura tamanho 30x30 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	R\$	R\$
90.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 40 X 40 CM.</b> Tela de pintura tamanho 40x40 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	R\$	R\$
91.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 40 X 60 CM.</b> Tela de pintura tamanho 40x60 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo,	UN	100	R\$	R\$

000084

11

~~000106~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

	aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;				
92.	<b>TELA DE PINTURA TAMANHO 50 X 70 CM.</b> Tela de pintura tamanho 50x70 centímetros. - Base de madeira; - Tecido de algodão cru; - Compatível com tinta de tecido, guache, PVA, à base de água, óleo, aquarela, nanquim e acrílica; - Espessura: 2 cm;	UN	100	R\$	R\$
93.	<b>ÓLEO DE LINHAÇA PARA TELA</b> Óleo de linhaça para pintura em tela. - Embalagem plástica; - Frasco de 100 ml; O Óleo de Linhaça é um auxiliar indispensável para proporcionar mais brilho e melhorar a aderência da tinta à tela, além de facilitar a aplicação da tinta à óleo. Sua fórmula é solúvel em Terebentina e Aguarrás Mineral, o que permite uma mistura homogênea e eficaz.  Este produto é ideal para uso em diversas superfícies, mas é especialmente recomendado para tela. Marca de referência: Acrilex.	UN	50	R\$	R\$
94.	<b>DILUENTE TEREBENTINA ÓLEO TRANSPARENTE</b> Óleo diluente terebentina 100 ml - Cor transparente; - Frasco de 100 ml; Este diluente vegetal natural para Tinta a Óleo é ideal para artistas que procuram manter a integridade do brilho e do tempo de secagem da tinta, sem alterações. A cor do óleo é transparente, o que significa que não irá interferir com as cores da sua paleta, permitindo-lhe criar obras de arte vibrantes e autênticas. Marca de referência: Acrilex.	UN	50	R\$	R\$
95.	<b>TINTA P.V.A. FOSCA 500 ML</b> - A base de látex P.V.A.; - Secagem rápida;	JN	30	R\$	R\$

000085

12

~~000107~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>- Acabamento Fosco; - Superfícies recomendadas: Cerâmicas, Madeiras, EVA, Isopor e MDF. Tinta vinil acrílica atóxica e solúvel em água. Pronta para uso, apresenta filme resistente, consistência alta e ótimo poder de cobertura. Cores miscíveis entre si com acabamento fosco. Kit com 5 frasco, sendo 1 frasco de cada cor: azul, amarelo, vermelho, branco e preto. Marca de referência: TRUE COLORS</p>				
96.	<p><b>TINTA ÓLEO BISNAGA 20 ml</b> Tinta óleo bisnaga de 20 ml - Sua principal característica é ser formulada com uma mistura de óleos e pigmentos selecionados, na qual resulta em excelente cobertura e consistência uniforme, também oferece alta solidez à luz e maior resistência ao tempo, resulta em acabamento brilhante; - Pronta para uso; - Pode ser aplicada com pincel ou espátula; - Pode ser utilizada em telas ou superfícies preparadas com Base Acrílica; Cores a definir.</p>	UN	200	R\$	R\$
97.	<p><b>VERNIZ SPRAY</b> Lata de verniz spray transparente brilhante de 400 ml, uso geral, indicado para a cobertura de pintura em geladeiras, bicicletas, móveis de aço, brinquedos, objetos artesanais, e decorações em gerais.</p>	UN	20	R\$	R\$
98.	<p><b>TINTA SPRAY</b> Lata de tinta spray de 400 ml, de uso geral, indicado para pintura de geladeiras, bicicletas, móveis de aço, brinquedos, objetos artesanais, e decorações em gerais. Cores a definir.</p>	UN	40	R\$	R\$

000086

13

~~000108~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

		UN	08	R\$	R\$
99.	<p><b>PIRÓGRAFO PROFISSIONAL</b> Pirógrafo Profissional 50 Watts.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Controle Eletrônico de Temperatura, ajustável para diversos níveis de calor.</li><li>- Bivolt chaveado - chave de voltagem na parte traseira do aparelho.</li><li>- Suporte para a Caneta na caixa metálica, para apoio durante os trabalhos.</li><li>- Ideal para pirografia e pirogravura em madeira, MDF, couro, bambu, cortiça e outros materiais sensíveis ao calor.</li><li>- Acompanha pontas e fio extra para pontas de duas bitolas: de 0,8mm e de 1,0mm de diâmetro.</li><li>- Também é adequado para o corte de tecidos sintéticos, bordados termo-colantes, operações de corte/cauterização, escultura em isopor, poliuretano expandido, etc.</li></ul> <p>Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O aparelho deve acompanhar caneta e uma ponta de pirografia montada.</li><li>- Tensão (Voltagem) de alimentação: 110 ou 220 volts (bivolt chaveado)</li><li>- Potência elétrica: Ajustável até 50 Watts.</li><li>- Controle eletrônico de temperatura, com ajuste da temperatura da ponta de 30 graus a 850 graus.</li></ul> <p>Peso: 1,85 Kg.</p> <p>Características técnicas de construção e segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Montado em caixa metálica, com pintura automotiva.</li><li>- Suporte para a Caneta, para apoio durante os trabalhos.</li><li>- Projetado e montado de acordo com a Norma NBR-5410, da ABNT.</li></ul> <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 04 Pontas extras (2 circulares e 2 pontiagudas)</li><li>- 01 Metros de fio-liga de Níquel-Cromo para a confecção de pontas extras.</li></ul>				

666087

14

~~666109~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

- 02 Parafusos para a ponta. - 01 Fusível. - 01 Chave de fenda para a troca das pontas. Marca de Referência: Sinzato modelo PP-3.				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 9,100,00

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 dias

DATA: 12 de oeste de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA COM CARIMBO

JOCHEM & JOCHEM LTDA.  
- ME -  
RUA QUINTEIRA, 318 - SALA 04  
CENTRO  
85750-000 - PLANALTO - PR

~~0001-1~~<sup>15</sup>

000088



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** ELIAS RAFAEL FRITZEN, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 20.962.892/0001-19, com sede à RUA OSCAR POMMER, 78 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representado pelo Administrador o Sr. ELIAS RAFAEL FRITZEN, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 9.353.355-0, e do CPF sob n.º 009.815.399-47, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto/PR, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 050/2022 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de materiais de expediente (livraria) para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	PERFURADOR DE PAPEL em Ferro Fundido para no mínimo 30 Folhas Dimensões média: comprimento de 11 cm, largura de 12 cm, altura de 7.5 cm. Peso aproximado de 966 gramas.	GATE	UN	05	44,90	224,50
01	02	PERFURADOR DE PAPEL 2 Furos Para 30 a 60 Folhas Guia de metal base antideslizante, trava	GATE	UN	10	59,80	598,00

*Carlo*

*Boni*

*de*

*6*

000089

~~000203~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		de segurança e margeador.					
1	3	CAIXA ORGANIZADORA 14 litros com tampa Cores sortidas; Medindo aproximadamente: 39 cm de comprimento, 26 cm de largura, 18 cm de altura. Fabricado em polipropileno, livre de bisfenol-a (BPA); Abertura para segurar nas laterais; Tampa encaixada;	ORDENE	UN	100,00	29,80	2.980,00
01	04	ARQUIVO AZ LOMBO ESTREITO, tipo ofício, papelão prensado, na cor preta medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 50 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiros metálicas na parte	FRAMA	UN	100	18,90	1.890,00

*Carlo*

*Boni*

*W*

*6* 000090

~~000204~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		inferior da pasta.					
01	05	ARQUIVO MÉDIO PRETO LARGO Para pastas suspensas Medindo aproximadamente: 27 cm de comprimento; 43 cm de largura; 27 cm de altura -Material: Plástico flexível; - Capacidade aproximada: 10 a 12 pastas Suspensas - Feito em plástico resistente, Lavável.	FRAMA	UN	50	74,75	3.737,50
01	06	BASTÕES DE COLA QUENTE semitransparente (fino) 7,5mmX30cm 1 Kg	MAKE +	PCTE	50	59,90	2.995,00
01	07	BASTÕES DE COLA QUENTE semitransparente (grosso) 11,2mmX30cm 1 Kg	MAKE +	PCTE	50	58,75	2.937,50
01	08	BLOCOS RECADO ADESIVOS Post-It Cubo Cores neons 400 Folhas	MASTER PRINT	UN	120	6,30	756,00
01	09	BOBINA DE PAPEL CONTACT 45cmX25m transparente (tradicional). Para ser aplicado em forração externa e interna de objetos.	GEKKOFI X	UN	10	154,70	1.547,00

*para*

*30 ni*

*to*

*666091*

*6-000205*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		trabalhos manuais.					
01	10	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, caixa com 40 unidades. Características do Produto: Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Dimensões/Peso. Produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm 10/15gr.	GATE	CX	20	34,75	695,00
01	11	BALÃO DE LÁTEX - Tamanho 07, liso. Cores sortidas. Pacote com 50 unidades.	PIC PIC	PCTE	100	9,70	970,00
01	12	CADERNO BROCHURA CAPA DURA. Folhas pautadas. Formato 140 mm X 200 mm. Gramatura 56g/m². Número de folhas 48 folhas. Produto certificado FSC. (pacote com 20 unidades).	NOVA CADERN OS	PCTE	15	83,40	1.251,00
1	13	CALCULADORA COM NÚMEROS GRANDES visor de cristal líquido, com as medidas	MASTER PRINT	UN	30	34,75	1.042,50

*Carla*

*Boni*

*40*

*666092*

*666206*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		aproximadas de 10cm de comprimento por 2cm de largura botão liga e desliga ou desligamento automático. 12 dígitos, Contendo as 4 operações e raiz quadrada/porcentag em. Funcionamento por bateria tipo pilha AA - inclusa. Máquina mdeve medir no mínimo 15cm por 12cm.					
01	14	CANETA ESFEROGRÁFICA Ponta ultra fina 0.7mm Cor azul Caixa com 25 unidades composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão esfera de tungstênio e tampa antiasfixiante. Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Semelhante à caneta da Marca Bic.	BIC	CX	40	49,75	1.990,00

*para*

*Boni*

*to*

*6*

000093

~~000207~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01	15	CANETA ESFEROGRÁFICA ponta 1.6mm escrita grossa. Cor: Azul. BOLD 1.6MM INTENSO. Caixa com 25 unidades. Semelhante à caneta da Marca Bic.	BIC	CX	20	44,75	895,00
01	16 14	CANETA ESFEROGRÁFICA, caixa com 50 unidades escrita média, com corpo sextavado transparente, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão esfera de tungstênio e tampa antiasfixiante. Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Cor preta.	BIC	CX	20	49,65	993,00
01	17 17	CARTOLINAS COLOR SET. Cores DIVERSAS. Branca, Verde, Azul e Rosa. Dimensões 50 x 66 cm. Gramatura 150g/m <sup>2</sup>	JANDAIA	UN	200	0,97	194,00

Carla

Boni

6 666094  
6

~~666208~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

01	18	CLIPS GALVANIZADO Nº 3, embalagem com 500 gramas.	BACCHI	CX	30	18,80	564,00
1	19	CLIPS GALVANIZADO Nº 4, embalagem com 500 gramas.	BACCHI	CX	30	18,90	567,00
01	20	CLIPS GALVANIZADO Nº 6, embalagem com 500 gramas.	BACCHI	CX	30	18,90	567,00
01	21	CLIPS GALVANIZADO Nº 8, embalagem com 500 gramas.	BACCHI	CX	30	18,90	567,00
01	22	CLIPS GALVANIZADO Nº 10, embalagem com 500 gramas.	BACCHI	CX	30	18,90	567,00
01	23	COLA BASTÃO 40G Cola à base de água. Tampa com vedação evitando o ressecamento do produto. Peso: 40g.	MASTER PRINT	UN	100	3,90	390,00
01	24	COLA BRANCA LÍQUIDA para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável base em PVA, embalagem 90g. Semelhante à Colada marca Tenaz	DNA	UN	100	3,85	385,00
01	25	COLA DE EVA que seja solúvel em álcool, com secagem no ar e fácil aplicação.	ACRILEX	UN	100	3,75	375,00
01	26	COLA PARA	ACRILEX	UN	50	4,35	217,50

Carlo

Boni

to

6

050095

~~050209~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	26	ISOPOR, cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. Solúvel em água e secagem rápida. Com embalagem de auto aplicação. Conteúdo em gramas de mín. 40g e máx. 90g.					
01	27	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ml à base de água e pigmentos brancos, (Não de formato caneta).	FRAMA	UN	100	3,80	380,00
01	28	ELÁSTICO LÁTEX FINO, SUPER-RESISTENTE Nº18, 1 kg com 1.300 Unidades.	RED BOR	PCTE	15	33,75	506,25
01	29	ESTILETE GRANDE, lâmina de aço, cabo plástico.	MASTER PRINT	UN	30	4,80	144,00
01	30	EXTRATOR DE GRAMPO espátula METAL galvanizado	BRW	UN	100	1,85	185,00
01	31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE durex 12mmX40m	ADELBRAS	UN	500	1,55	775,00
01	32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45mm x 45m	ADELBRAS	UN	500	5,80	2.900,00
01	33	FITA CREPE - uso geral 18mmx50 m.	ADELBRAS	UN	500	4,94	2.470,00
01	34	Folha de E.V.A. tamanho 40 x 60 cm, (pacote com 10).	MAKE +	PCTE	280	33,75	9.450,00

*cala*

*30 ni*

*6*

068096  
068210



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01	35 35	Folha de E.V.A com glitter tamanho 40x60 cm (pacote com 10). Cores sortidas, divididas igualmente: Azul claro, preto, rosa claro, pink, roxo, verde claro, verde escuro, vermelho, branco, laranja, lilás, marrom, amarelo.	MAKE +	PCTE	260	69,70	18.122,00
01	36 36	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, com grampos nos tamanhos 26/6 e 24/6 30 folhas, preto. Capacidade de grampear até 30 folhas de papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> . Base de borracha (20cm).	GATE	UN	30	30,85	925,50
01	37 37	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO com grampos no tamanho de 26/6. Corpo plástico resistente na cor preta. Placa metálica de proteção na frente: Grampeia até 20 folhas de 75 g/m <sup>2</sup> .	GATE	UN	10	33,55	335,50
01	38 38	GRAMPEADOR PARA USO PROFISSIONAL, Metal, Capacidade para grampear até 240 Folhas, 28,7 cm, compatível com os formatos 23/6, 23/8,	MSTER PRINT	UN	10	169,75	1.697,50

*Carlo*

*30 ni*

*6*

066097

9

~~066211~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/24, com base de fechamento na posição fechada.					
01	39 39	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 galvanizados (caixa com 5.000 unidades)	GRAMP LINE	CX	100	8,90	890,00
01	40 40	GRAMPOS PARA PASTAS, fabricados em polipropileno branco, com haste de 50 mm. Capacidade: 300 folhas de papel 75g/m². Distância da furação: 80 mm Comprimento da haste: 50 mm ou 100 mm. Composição: Plástico branco Pacote com 50 unidades.	JOCAR	PCTE	80	16,80	1.344,00
01	42 42	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 02. Lápis preto 2B. Produzido em madeira 100% reflorestada. O grafite do lápis deve ser de escrita macia e eficiente. Serão aceitos lápis com corpo redondo, hexagonal ou triangular. Caixa com 144 unidades.	BIC	CX	10	79,75	797,50
01	43 43	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, líquido embalagem de fácil aplicação,	GRAMP LINE	UN	20	11,30	226,00

*Paula*

*30/11*

*to*

*6000098*  
10

~~000212~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		spray 60 ml – líquido removedor de manchas deixadas por marcadores em geral.					
01	44 44	LIVRO ATA com 100 folhas capa dura preta sem margem Formato – medidas mínimas: 202,5mm x 300,0mm Gramatura aproximada: 56 g/m <sup>2</sup>	JANDAIA	UN	10	16,80	168,00
01	45 45	MARCA TEXTO Cores sortidas podendo ser: AZUL, ROSA, VERDE, LARANJA, AMARELO. Tinta superfluorescente, de máxima durabilidade. Formato triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita. 3 Espessuras de traço. Caixa com 12 unidades	WALEU	CX	50	38,90	1.945,00
01	46 46	UMEDECEDOR DE DEDO Características: Dimensões: 80 x 80 x 20mm Peso: 10g Base: Plástico reciclável e Espuma Cor: Preto/Cinza claro	WALEU	UN	50	3,40	170,00
1	47 47	CAIXA DE CORRESPONDÊNC	ACRIMIL	UN	20	114,75	2.295,00

Paulo

30 N;

do

6000,099

~~00121~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		IA ARTICULADA TRIPLA Cor fumê Produzida em poliestireno Com hastes metálicas Maior capacidade de armazenamento de folhas Medidas: 26 x 14,5 x 37 cm					
01	48	PORTA LÁPIS / Caneta / Lembrete / clips / Organizador Mesa aramado/aço na cor preta. Dimensões mínimas em cm: C x L x A = 20 x 20 x 10.	ACRIMIL	UN	10	32,85	328,50
01	49	GRAMPOS PARA PASTA TIPO TRILHO (romeu e julieta). Produzido em plástico injetado em polietileno, Capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> , Dimensões aproximadas 195 x 7 x 58 mm, Gramatura aproximada: 1,4g Espessura aproximada: 2,7 Caixa com 50 unidades.	DELLO	CX	50	16,80	840,00
01	50	GRAMPOS PARA PASTA TIPO TRILHO (romeu e julieta). Produzido em plástico injetado em polietileno,	DELLO	CX	50	19,75	987,50

*Paulo*

*Boni*

*6*

*6*

000100

12

~~000214~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Capacidade para prender até 600 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> , Dimensões aproximadas 300 x 9 x 112 mm Gramatura aproximada: 3g Espessura aproximada: 2,7 Caixa com 50 unidades.					
01	55 54	PAPEL CARTA TIPO ETIQUETA Cor branca Etiqueta retangular Adesivo permanente Tamanho da etiqueta (MM): 279,4 x 215,9 Etiquetas por folha: 1 Etiquetas por envelope: 25	COLACRI L	UN	50	0,87 x25	43,50
01	56 55	PASTA ARQUIVO MORTO em papelão CAIXA com 50 unidades. Medidas Aproximadas em mm = 365 x 140 x 255	LIDERPE L	CX	80	224,75	17.980,00
01	57 56	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, tamanho ofício, profundidade 2cm	PLASCO NY	UN	50	5,85	292,50
01	58 57	PASTA PLÁSTICA com elástico, tamanho ofício, profundidade 3cm	PLASCO NY	UN	50	6,80	340,00
01	59 58	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, tamanho ofício, profundidade 5cm	PLASCO NY	UN	50	8,79	439,50

Carla

30ni

6 000 101  
6 000 215



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01	60 59	PASTA PLÁSTICA EM L pp 0,15 A4	PLASCO NY	UN	100	1,97	197,00
01	61 60	PASTA SANFONADA PLÁSTICA Tamanho A4 Contém 12 divisórias Acompanha etiquetas para identificação Matéria prima Polipropileno, Reciclável, Atóxica, Impermeável, Leve Cor: transparente Fechamento com elástico Espessura 0,50mm Dimensões 240x330mm	PLASCO NY	UN	30	28,75	862,50
01	62 61	PASTA SANFONADA PLÁSTICA Tamanho A4 Contém 31 divisórias Acompanha etiquetas para identificação Matéria prima Polipropileno, Reciclável, Atóxica, Impermeável, Leve Cor: transparente Fechamento com elástico Espessura 0,70mm Dimensões 250x350mm	PLASCO NY	UN	30	39,95	1.198,50
01	63 X	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA DE POLIACETAL com protetor de metal	WALEU	CX	10	89,80	898,00

para

Boni

6 000102  
14

~~000216~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Ponta média – 2.0 mm Tinta à base de álcool Cor: Preto Marcador Permanente para CD/DVD Pilot, ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes.					
01	64 63	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA 13W 50/60 Hz bivolt	GATE	UN	20	27,80	556,00
01	65 64	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 7W 50/60 Hz bivolt	GATE	UN	20	19,68	393,60
01	66 65	PRANCHETA EM ACRÍLICO, tamanho A4	ACRIMET	UN	30	14,85	445,50
01	67 66	QUADRO BRANCO feito por alumínio de alta qualidade, com fácil remoção das tintas acompanhado de material, para fixação na parede e marcadores. Medindo aproximadamente 100x70cm	SOUZA	UN	10	154,90	1.549,00
01	68 67	QUADRO CORTIÇA Confeccionado com dupla camada de papelão rígido, coberto com folha de cortiça natural de 1mm, contendo moldura. Moldura em alumínio Dimensões	SOUZA	UN	10	124,80	1.248,00

peça

Boni

6  
6

066/103

~~066/217~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		aproximadas 900mmx 1200mm.					
01	69 68	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM (pacote com 25 unidades). Características: Régua em poliestireno 30 cm. Com escala de precisão Cor Cristal Dimensões 310 x 35 x 3.	ACRIMET	PCTE	10	21,80	218,00
01	70 69	TESOURA DE USO GERAL 25CM, lâmina em aço inoxidável 8", cabo em Polipropileno e Borracha termoplástica.	GRAMP LINE	UN	20	28,60	572,00
01	71 70	TESOURA DE USO GERAL 25CM, lâmina em aço inoxidável, tamanho 10", cabo em polipropileno e borracha termoplástica.	GRAMP LINE	UN	20	34,80	696,00
01	72 71	TESOURA DE USO GERAL Lâmina em aço inox. Cabo ergonômico. Ponta fina. Textura antideslizante. Em média 4" polegadas. 180mm.	GRAMP LINE	UN	20	28,45	569,00
01	73 72	TINTA CARIMBO 40 ML caixa com 12 unidades CORES SORTIDAS,	GRAMP LINE	CX	10	83,90	839,00

*cala*

*30ni*

*to 6 066 104*  
~~*066 218*~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		podendo ser: AZUL E PRETO					
01	74 73	VISOR PASTA SUSPensa plástico com etiqueta branca boa transparência e durabilidade caixa cm 50 unidades	DELLO	UN	10	11,75	117,50
01	75 79	FITA ADESIVA DUPLA FACE pp 24x30 4873 3m	ADELBRA S	UN	200	33,85	6.770,00
01	76 75	PASTA SUSPensa com hastes já colocadas Etiqueta e visor para identificação Feita de material 100% plástico Leve, atóxico e resistente 100% reciclável. Caixa com 50 unidades. Medidas aproximadas em cm: 50 x 31 x 12.	FRAMA	CX	10	258,75	2.587,50
01	77 76	BOBINAS PARA CALCULADORA / PDV, caixa com 30 unidades, 1 via, 57 mm de largura, com no mínimo 30 metros de comprimento. Cor branca.	MEXPAP ER	CX	20	49,80	996,00
01	78 77	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO FLEXA Embalagem com no mínimo 5 opções de cores Medidas mínimas de 75x15mm Com no mínimo 20 folhas	ACRIMET	UN	50	6,90	345,00

*para*

*por*

*to* 666105  
~~666219~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		adesivas de cada cor.					
01	79	Organizador de escritório com 5 divisões, em poliestireno, compartimentos em pé. Tamanho aproximado Comprimento, altura e Largura - 25 x 15 x 23 cm.	ACRIMET	UN	25	79,90	1.997,50
<b>TOTAL</b>							<b>119.928,85</b>

**Parágrafo Primeiro** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

**Parágrafo Único** - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ **119.928,85 (cento e dezenove mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

## CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com a necessidade do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital:

- Descrição dos serviços, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

**Parágrafo Quarto**- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Quinto** - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

*Paulo*

*Boni*

000106  
18

000200



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos na Cláusula Quarta.

**Parágrafo Sétimo** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Oitavo** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Os produtos serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade, no prazo de 12 (doze) meses, sendo que serão solicitados através de requisição da Secretaria Municipal solicitante e deverão ser entregues nas Secretarias Municipais e no Prédio (Sede) da Prefeitura Municipal, localizado à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Planalto, Estado do Paraná no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
- b) A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Planalto, através do órgão responsável que ficará encarregada de acompanhar a entrega dos produtos/mercadorias prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.
- c) O momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade do material, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.
- d) Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

*Carla*

*Boni*

*[Handwritten signature]*

066107

19

~~066221~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- e) Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- f) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- g) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- h) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Parágrafo Primeiro** - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00030	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00430	03.107.04.124.0402.2015	3.3.90.30.00.00.00000
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02040	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
02720	12.134.22.661.22012062	3.3.90.30.00.00.00000
02830	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
02930	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

## CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo segundo** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

*Paula*

*Boni*

*João*

000108

20

~~000226~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**Parágrafo quarto** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

*Carla*

*Boni do*

000109

000220



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Planalto-PR.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60(sessenta) meses de acordo com o art.57, II, da lei 8.666 de 1993;

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

**Parágrafo Primeiro** - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

*Carla*

30 ni *[assinatura]* 6

666 110

22

~~666 224~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Quarto** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

**Parágrafo Sexto** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

*Carla*

*Boni do*

*do*

000111  
23

~~000225~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

**Parágrafo Único** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto, Pr., 29 de junho de 2022.

Luiz C. Boni  
CONTRATANTE

Elisa R. Zúñiga  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

Ederson A. Kobs  
Secretário de Planejamento  
e Supervisão

Carla F. M. Sturm

Carla F. Mombach Sturm  
RG: 6.772.151-9  
CPF: 027.056.719-43

660112

~~000220~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** ELIAS RAFAEL FRITZEN, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.962.892/0001-19, com sede à RUA OSCAR POMMER, 78 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representado pelo Administrador o Sr. ELIAS RAFAEL FRITZEN, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 9.353.355-0, e do CPF sob nº 009.815.399-47, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto/PR, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 016/2022 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a Contratação de empresa visando a aquisição de papel sulfite A4 (210 X 297 mm 75 g/m<sup>2</sup>) alcalino, diversas cores, destinados às necessidades de consumo das secretárias do Município De Planalto PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ELIAS RAFAEL FRITZEN							
Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
	01	Papel sulfite branco padrão, tamanho A-4(210x297mm), 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, caixa com 5.000 folhas, 10 pacote com 500 folhas cada. Papel de fabricação nacional, produzido a partir de celulose virgem oriunda de florestas 100% plantadas e com certificação FSC.	report	CX	300	188,00	56.400,00
	01	79 - Papel sulfite padrão, tamanho A-4(210x297mm), AZUL Blue, 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, caixa com 5.000 folhas, 10 pacote com 500 folhas	report	CX	10	219,00	2.190,00

30/11/2022 Carla

6 060113  
000221



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

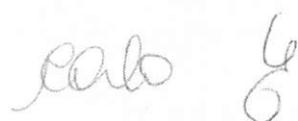
E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		cada. Papel de fabricação nacional, produzido a partir de celulose virgem oriunda de florestas 100% plantadas e com certificação FSC.					
01	03	Papel sulfite padrão, tamanho A-4(210x297mm), ROSA Claro, 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, caixa com 5.000 folhas, 10 pacote com 500 folhas cada. Papel de fabricação nacional, produzido a partir de celulose virgem oriunda de florestas 100% plantadas e com certificação FSC.	report	CX	04	219,00	876,00
01	04	Papel sulfite padrão, tamanho A-4(210x297mm), AMARELO Bebê, 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, caixa com 5.000 folhas, 10 pacote com 500 folhas cada. Papel de fabricação nacional, produzido a partir de celulose virgem oriunda de florestas 100% plantadas e com certificação FSC.	report	CX	04	219,00	876,00
01	05	Papel sulfite padrão, tamanho A-4(210x297mm), VERDE Claro, 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, caixa com 5.000 folhas, 10 pacote com 500 folhas cada. Papel de fabricação nacional, produzido a partir de celulose virgem oriunda de florestas 100% plantadas e com certificação FSC.	report	CX	10	219,00	2.190,00
<b>TOTAL</b>							<b>62.532,00</b>

**Parágrafo Primeiro** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

*Boni Cabo*   000114  
~~000228~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO.

**Parágrafo Primeiro** - Pela integral e satisfatória compra dos serviços indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ 62.532,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e trinta e dois reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**Parágrafo Segundo:** A prestação dos serviços dar-se-á conforme calendário definido pela Secretaria de Assistência Social, com início imediato à definição do calendário e solicitação da mesma secretaria.

## CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com a necessidade do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital:

- a) Descrição dos serviços, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

**Parágrafo Quarto**- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Quinto** - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos na Cláusula Quarta.

**Parágrafo Sétimo** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Oitavo** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

30.01.2015  
Zoi. Carla  
066115  
~~066229~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Providenciar local em cada Comunidade para a realização dos encontros, assim como o transporte da Secretaria de Assistência Social até local das oficinas;
- b) Ceder o material necessário ao desenvolvimento das oficinas;
- c) As atividades das Oficinas devem iniciar-se em a partir de 21 de Fevereiro de 2022, pelo período de 12 meses. Podendo haver alteração no calendário.
- d) Disponibilizar à contratada todas as informações e dados necessários, referente ao Município, para execução das oficinas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato; através de um servidor designado por portaria através do seu secretário.
- f) Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços da CONTRATADA, de acordo com a demanda apresentada pelo CRAS e Secretaria de Assistência Social.
- g) Exercer a supervisão e o acompanhamento das ações do projeto para garantir a adequação das diretrizes e regra de forma a atingir a qualidade, eficácia e eficiência desejadas;
- h) Liquidar a despesa mensalmente após a prestação do serviço e apresentação de documentação comprobatória da realização do serviço.

## Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias consecutivos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Planalto.
- b) Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Município, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- c) Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Município e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;
- d) O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade.
- e) Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.
- f) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a concertar e/ou substituir aquele que apresentar defeito.
- g) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

30/01/2022 *Carla*

000116

*to* ~~000200~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00430	03.107.04.124.0402.2015	3.3.90.30.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00940	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02000	09.126.10.331.1001.2032	3.3.90.30.00.00.00000
02040	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
02720	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02830	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
02930	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

## CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo segundo** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- Advertência;
- Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - Não mantiver a proposta;
  - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

*Jon. Carlos*

006117

~~006231~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**Parágrafo quarto** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Bonifácio J. do

000118  
~~000232~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Planalto-PR.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, de acordo com o art.57, II, da lei 8.666 de 1993;

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

**Parágrafo Primeiro** - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS, PORÉM SERÃO RREAJUSTADOS, a cada 12 meses, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo Quarto** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

**Parágrafo Sexto** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

30.11.2016  
Carla G  
666119  
666233



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

30.01.2010  
R. Roberto & to  
000120  
~~000294~~



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

Planalto – PR, 16 de março de 2022.

*Luiz C. Boni*

CONTRATANTE

*Elionor de Fátima*

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*

*Salaf. M. Stum*

**Ederson A. Kobs**  
Secretário de Planejamento  
e Supervisão

000121  
9

~~000235~~

**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

**Departamento de Compras e Licitação****"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"**

Processo nº: 61/2024.

Pregão nº: 30/2024.

**TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024- PMS.I.I  
PROCESSO Nº 61/2024-PMS.I.I****LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PM S.I.I  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAI**

O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, FREONIZIO VALENTE, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.657.233-7 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 511.264.439-72, e a Empresa **ANDRE MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA**, sito na Rua Alberto Stenzowski, 201, Bairro Mundo Novo, CEP: 81.050-020, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.111.081/0001-93, telefone de contato: 41 99629-7601, e-mail de contato: contatoamdistribuidora@gmail.com, neste por seu representante legal, Senhor **André Matias**, portador do CPF n.º 010.186.569-44, RG n.º 7.856.493-8, residente e domiciliado na Rua Albano Reis, n.º 836, Bairro Bom Retiro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos Termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Municipal n.º 1.108/2022 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

**01. Do objeto e valor:** Registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de diversos materiais de expediente para a abastecimento de todas as Secretarias Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	MARCA
6	ALMOFADA P/ CARIMBO DE Nº 3 DE COR PRETA 6,7 X 11CM	UNID	5	R\$ 4,90	CARBRINK
11	BARBANTE ALGODÃO Nº 8 BRANCO (rolo com 188 metros)	ROLO	30	R\$ 14,60	COLONIAL
13	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	UNID.	150	R\$ 1,04	RENDICOLLA
18	BEXIGAS VARIAS CORES PCTO C/ 50 UND Nº. 07	PCTE	270	R\$ 7,80	JOY
25	CADERNO 10/1 DE 200 F CAPA MOLE	UNID	120	R\$ 12,50	PANAMERICANA
28	CADERNO BROCHURA QUADRICULADO 96 FOLHAS CAPA DURA GRANDE, ESTAMPA ÚNICA DA COR A ESCOLHER	UNID	100	R\$ 8,37	JANDAIA
29	CADERNO CARTOGRAFIA E DESENHO GRANDE 96 FOLHAS, ASPIRAL	UNID	100	R\$ 6,20	JANDAIA
30	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO (pacote com 25 caixas)	PCTE	30	R\$ 69,20	LC
31	CALCULADORA GRANDE (12 DIGITOS)	UNID	25	R\$ 15,60	ALFACELL
32	CALCULADORA PEQUENA (COM CAPA)	UNID	15	R\$ 12,00	ALFACELL
33	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL NA COR AZUL PONTA MEDIA (1.0mm) PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTENIO T1mm, CORPO EM PLATICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM SUSPIRO LATERAL E TAMPA ANTI SUFOCANTE.	UNID	300	R\$ 0,70 x50 35,00	COMPACTO
34	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL NA COR PRETA PONTA MEDIA (1.0mm) PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTENIO T1mm, CORPO EM PLATICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM	UNID	500	R\$ 0,68 x50 34,00	COMPACTO

Assinado por 3 pessoas: DANIELLE BENEFER DOS SANTOS, FREONIZIO VALENTE e JULIANA ALVES MACHADO MAGALHÃES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santaisabeldoivaí.tdoc.com.br/verificacao/5462-CBE8-D798-09B0> e informe o código 5462-CBE8-D798-09B0

000112



**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ 76.974.823/0001-80****Departamento de Compras e Licitação****"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"**

Processo nº: 61/2024.

Pregão nº: 30/2024.

	SUSPIRO LATERAL E TAMPA ANTI SUFOCANTE.				
35	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL NA COR VERMELHA PONTA MEDIA (1.0mm) PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTENIO T1mm, CORPO EM PLATICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM SUSPIRO LATERAL E TAMPA ANTI SUFOCANTE.	UNID	300	R\$ 0,68 <i>x 50 34,00</i>	COMPACTOR
36	CANETA MARCA TEXTO AMARELA, PONTA CHANFRADA, TAMPA ANTI SUFOCANTE.	UNID	250	R\$ 0,89	BRW
37	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS, PONTA CHANFRADA, TAMPA ANTI SUFOCANTE.	UNID	50	R\$ 0,80	BRW
43	CLIPS GALVANIZADO 1/0 (Caixa com 500 GR)	CAIXA	15	R\$ 9,90	TOP
45	CLIPS GALVANIZADO 6/0 (Caixa com 500GR)	CAIXA	15	R\$ 9,50	TOP
53	CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO 6 M, LARGURA 5 MM, APLICAÇÃO APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA	UNID	30	R\$ 2,80	MASTER PRIT
54	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, LAVÁVEL, INODORO. 18ml.	UNID	50	R\$ 1,40	ZAS-TRAZ
61	FICHA PAUTADA Nº.03 (pacote com 100 fichas)	PCTE	30	R\$ 10,00	PAUTA BRAN
63	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO TRANS. 45MMX50M	UNID	100	R\$ 3,20	DELFIX
67	FITA MÉTRICA 1,50M	UNID	15	R\$ 3,00	KIT
69	FITILHO (DIVERSAS CORES (ROLO 5MM X 50MT)	UNID	10	R\$ 1,24	RAIO DO SOL
74	GRAMPEADOR DE MESA 50 FLS	UNID	5	R\$ 33,40	JOCAR
75	GRAMPEADOR PRETO C/ ESTRUTURA METALICA P/ 26 FOLHAS GRAMPO 26/6	UNID	35	R\$ 13,80	JOCAR
76	GRAMPEADOR PRETO COM ESTRUTURA METÁLICA GRAMPO 26/06, COM BASE NO TAMANHO DE 20CM.	UNID	20	R\$ 28,50	JOCAR
77	GRAMPEADOR PRETO MÉDIO 26/6 P/ 20 FOLHAS	UNID	30	R\$ 7,66	MASTER PRIT
78	GRAMPEADOR PRETO MÉDIO 26/6 P/ 30 FOLHAS	UNID	30	R\$ 30,20	JOCAR
80	GRAMPO TRILHO PARA PASTAS, TAMANHO APROXIMADO: 80MM, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA. CAIXA COM 50 UNIDADES. IND. BRASILEIRA.	UNID	70	R\$ 8,00	CARBRINK
84	LAPIS GRAFITE 6B	UNID	100	R\$ 0,80	LEO&LEO
86	LIVRO PONTO GRANDE C/ 4 ASS 100 FOLHAS	UNID	7	R\$ 20,63	PAGINA BRAN
89	MASSA PARA MODELAR SOFT COM 12 CORES CX DE 180 G	CX	150	R\$ 3,00	

Assinado por 3 pessoas: DANIELLE JENIFER DOS SANTOS, FREGONIZO VALENTE e JULIANA RAYVES MACHADO MAGALHÃES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santaisabeldoivaí.tdoc.com.br/verificacabp/5462/CBE8-D798-09B0> e informe o código 5462/CBE8-D798-09B0

000113



**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ 76.974.823/0001-80****Departamento de Compras e Licitação****“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”**

Processo nº: 61/2024.

Pregão nº: 30/2024.

90	ORGANIZADOR TRIPLO COM 3 DIVISORIAS NA COR CRISTAL E COM MEDIDA DE 328 X 117 X 300 MM	UNID	1	R\$ 35,80	NOVACRIL
92	PAPEL A4 VERGE MARFIN 180G. - PACOTE COM 50 UND	PCT	10	R\$ 13,70	USAPEL
99	PAPEL KRAFT 60 CM (Rolo com 12Kg)	ROLO	25	R\$ 99,00	OURO PACK
105	PASTA A-Z, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, C/ PROTEÇÃO METÁLICA NAS BORDAS INFERIORES E GARRAS REFORÇADAS, CORPO EM PAPELÃO C/ ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, REVESTIDO C/ PELÍCULA PLÁSTICA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO	UNID	50	R\$ 11,00	LYKE
106	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, OFÍCIO, POLIPROPILENO, FINA. AS PASTAS SÃO CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO PP, TAMANHO OFÍCIO, COM ABA, ELÁSTICO, DIMENSÕES: 350X235MM.	UNID	30	R\$ 1,60	ACP
110	PASTA SANFONADA 370x105x255mm AZ	UNID	35	R\$ 15,00	ACP
120	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA - PRETO	UNID	40	R\$ 1,44	LYKE
121	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA - VERMELHO	UNID	40	R\$ 1,43	LYKE
135	PREDEDOR DE PAPEL 51MM	UNID	65	R\$ 1,25	LEO&LEO
137	REFIL MARCADOR QUADRO BRANCO 5,5ML	UNID	150	R\$ 5,56	LEO&LEO
141	TINTA P CARIMBO 40 ML PRETA	UNID	25	R\$ 2,90	RADEX
142	TINTA P/ CARIMBO 40 ML AZUL	UNID	10	R\$ 3,00	RADEX
143	TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO A BASE DE ÁGUA, TUBO COM APROXIMADAMENTE 30ML, NAS CORES AZUL OU PRETA	UNID	30	R\$ 6,00	RADEX
146	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) ROLO COM 50MT CORES A DEFINIR	ROLO	90	R\$ 55,30	SANTA FÉ
149	FITA DE CETIM LISA N°01 07MMX10MT (VÁRIAS CORES)	ROLO	100	R\$ 2,30	KIT
150	FITA DE CETIM LISA N°05 22MMX10MT (VÁRIAS CORES)	ROLO	100	R\$ 5,30	KIT
151	FITA DE CETIM LISA N°09 38MMX10MT (VÁRIAS CORES)	ROLO	100	R\$ 9,00	KIT
152	BARBANTE. FIO N° 06, ROLOS COM 700 METROS. ECOLÓGICO 85% ALGODÃO (CORES)	ROLO	200	R\$ 18,80	COLONIAL

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 125, seus parágrafos e incisos da Lei 14.133/21.

**02 - Da utilização do Registro de Preços:** O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

Assinado por 3 pessoas: DANIELLE JENIFER DOS SANTOS, FREGONIZO VALENTE e JULIANA ALVES MACHADO MAGALHÃES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santaisabeldoivaí.br/verificacaodoc> e informe o código 5462-CBEB-D798-09B0

~~000114~~



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Departamento de Compras e Licitação

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 61/2024.

Pregão nº: 30/2024.

**03 - Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Podendo ser prorrogado.

**04 - Dos Pagamentos:** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**05 - Da Garantia de Qualidade:** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

**05.1** - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

**06 - Da execução:** O objeto da presente licitação deverá ser entregue no Paço Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da solicitação, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes do deslocamento para a entrega

**07 - Recomposição dos Preços Registrados:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados na Lei 14.133/2021; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição. O índice a ser utilizado será o IPCA.

**08 - Do extinção do Registro:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

**09 - Das Penalidades:** Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**09.1.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

**09.2.** Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de Santa Isabel do Ivaí, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a



**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 76.974.823/0001-80**

**Departamento de Compras e Licitação**

**"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"**

**Processo nº: 61/2024.**

**Pregão nº: 30/2024.**

contratada às sanções previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº: 14.133/2021:

**09.3.** As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

**09.4.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

**10 - Do responsável e supervisão da ata de registro de preços:** A Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo (CRPD) será responsável pelo recebimento dos objetos solicitados, conforme definido em suas competências, quando devidamente informada da solicitação/entrega do objeto. Uma vez recebido o objeto, funcionário público lotado da Coordenadoria da Divisão Patrimônio, Compras e Licitação (ou outro indicado pelo Secretário competente) será o responsável por controlar a baixa das quantidades dos objetos licitados e supervisionar os preços praticados no mercado, e quando necessário, pedir o reequilíbrio de preço para que a Administração Pública não venha ter prejuízos, inclusive, se com apoio da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos (CGFC).

**11 -** Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão eletrônico nº. 30/2024-PMS.I.I, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Santa Isabel do Ivaí, 03 de setembro de 2024.

CONTRATANTE:

(Assinado Digitalmente)  
**FREONIZIO VALENTE**  
PREFEITO

**ANDRE**  
**MATIAS:01018656944**

Assinado de forma digital por  
ANDRE MATIAS:01018656944  
Dados: 2024.09.03 14:05:37 -03'00'

CONTRATADA:

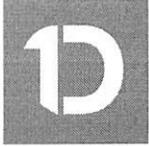
**ANDRE MATIAS**  
ANDRE MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA

TESTEMUNHAS:

(Assinado Digitalmente)  
01) **DANIELLE JENIFER DOS SANTOS**  
**MATRICULA: 1307288**

(Assinado Digitalmente)  
02) **JULIANA ALVES MACHADO MAGALHÃES**  
**MATRICULA: 1307438**

~~000116~~



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5462-CBE8-D798-09B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELLE JENIFER DOS SANTOS (CPF 079.XXX.XXX-01) em 03/09/2024 11:25:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FREONIZIO VALENTE (CPF 511.XXX.XXX-72) em 03/09/2024 11:26:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JULIANA ALVES MACHADO MAGALHÃES (CPF 088.XXX.XXX-32) em 03/09/2024 11:28:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santaisabeldoivai.1doc.com.br/verificacao/5462-CBE8-D798-09B0>

**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

**Departamento de Compras e Licitação**  
**"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"**

Processo nº: 61/2024.

Pregão nº: 30/2024.

**TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024 - PMS.I.I**  
**PROCESSO Nº 61/2024-PMS.I.I****LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PM S.I.I**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**

O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, FREONIZIO VALENTE, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.657.233-7 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 511.264.439-72, e a Empresa **MOURA LEAL LTDA**, sito na Rua Adib Aburad, 769, Jardim Paraíso, CEP: 87.708-190, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.273.974/0001-49, telefone de contato: 44 3900-0999, e-mail de contato: licitação\_mouraeleal@hotmail.com, neste por seu representante legal, Senhora **Deize Alves de Moura Leal**, portadora do CPF n.º 323.506.009-04, RG n.º 1.671.677-4, residente e domiciliada na Rua Martins Silvério do Nascimento, 133, Jardim Ipê, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, nos Termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Municipal n.º 1.108/2022 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

**01.Do objeto e valor:** Registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de diversos materiais de expediente para a abastecimento de todas as Secretarias Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	MARCA
1	AGENDA PERMANENTE TAMANHO 145X 205	UNID	30	R\$ 20,10	TILIBRA
2	ALFINETE P/ MAPA Nº 1 AZUL Caixa com 50 alfinetes	CAIXA	10	R\$ 4,85	HELOMA
3	ALFINETE P/ MAPA Nº 1 PRETO Caixa com 50 alfinetes	CAIXA	10	R\$ 4,85	HELOMA
4	ALFINETE P/ MAPA Nº 1 VERDE Caixa com 50 alfinetes	CAIXA	10	R\$ 4,85	HELOMA
5	ALFINETE P/ MAPA Nº 1 VERMELHO Caixa com 50 alfinetes	CAIXA	10	R\$ 4,85	HELOMA
7	APAGADOR DE LOUSA C/ ESTOJO MDF COM FILTRO	UNID	10	R\$ 4,75	CAGEM
9	APONTADOR METALICO	UNID	60	R\$ 0,54	ONDA
10	APONTADOR SIMPLES (PLASTICO)	UNID	100	R\$ 0,32	GATTE
14	BATERIA LITHIUM 3V CR 2032	UNID	300	R\$ 1,80	ELGIN
15	BATERIAS ALCALINA 9 VOLTS DIMENSÃO 47,5 X 16,5 X 25,5 CM	UNID	10	R\$ 7,85	ELGIN
16	BEXIGA PALITO VARIAS CORES PCTO C/ 50UND	PCT	54	R\$ 10,15	SÃO ROQUE
19	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS POST-IT 76x76mm com 100 folhas	UNID	80	R\$ 2,50	VIGHS
20	BOBINA PARA RELÓGIO PONTO GRANDE COM 57 MM X 300 MM, COM PAPAEL TERMICO, CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	5	R\$ 140,00	PREMIE
21	BOBINA PARA RELÓGIO PONTO PEQUENA COM 57 MM X 40 M. COM PAPEL TERMICO, CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 135,00	PREMIE

Assinado por 3 pessoas: DANIELLE JENIFFER DOS SANTOS, FREONIZIO VALENTE e JULIANA ALVES MACHADO MAGALHÃES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santa.isabeldoivaipr.gov.br/verificacao/FDA9-D2A3-2923-952A> e informe o código FDA9-D2A3-2923-952A

000118



**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ 76.974.823/0001-80****Departamento de Compras e Licitação****“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”**

Processo nº: 61/2024.

Pregão nº: 30/2024.

22	BOBINA SULFITE PARA PLOTTER 90G 610MM X 50MT.	UND	15	R\$ 48,50	CHAMBRIL
23	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº20	UNI	250	R\$ 0,50	PREMIER
24	CADERNO 1/4 96 FOLHAS CAPA MOLE C/ ASPIRAL	UNID	200	R\$ 3,85	CREDEAL
27	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS CAPA DURA GRANDE, ESTAMPA ÚNICA DA COR VERMELHA	UNID	200	R\$ 8,50	CREDEAL
40	CANETA PERMANENTE: PONTA 0.4MM, COM TINTA PERMANENTE PARA CD, COR PRETA E AZUL.	UNID	05	R\$ 1,65	FUTURO
41	CANETINHA HIDROCOR C/12 CORES - PONTA 2MM	PCT	100	R\$ 3,00	GATTE
42	CARTOLINA 50X56 CM - DIVERSAS CORES	UNID	350	R\$ 0,75	P.B
44	CLIPS GALVANIZADO 2/0 (Caixa com 500GR)	CAIXA	15	R\$ 9,20	MAXI
46	CLIPS GALVANIZADO 8/0 (Caixa com 500GR)	CAIXA	15	R\$ 8,70	MAXI
47	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 20G	UNID	30	R\$ 4,95	ATOPY
48	COLA BRANCA c/ 90 GRAMAS LAVÁVEL NÃO ATÓXICA	UNID	120	R\$ 1,30	PIRA
49	COLA COM GLITTER VARIAS CORES	UNID	100	R\$ 1,00	FUTURO
50	COLA DE BASTÃO	UNID	70	R\$ 0,80	FUTURO
51	COLA LIQUIDA ADESIVA PVA (1 litro)	LT	40	R\$ 13,90	PIRA
52	COLA P ISOPOR/EVA 80GR	UNID	130	R\$ 2,40	PIRA
55	ELASTICO LATEX ESPECIAL Nº18 DE 1KG	PCTE	3	R\$ 19,00	PREMIER
56	ENVELOPE PLÁSTICO MÉDIO. INDICADO PARA PASTAS, CATÁLOGOS, FICHÁRIOS, TRABALHOS ESCOLARES E PROTEÇÃO DE DIVERSOS. MEDIDAS: 225MMX300MM (A4). COM 4 FUROS, 0,10 MICRAS	PACOTE COM 10 UNID	5	R\$ 1,60	ACP
57	ESTILETES LÂMINA LARGA	UNID.	25	R\$ 1,25	MASTERPRIN
58	ETIQUETAS AUTOADESIVAS 50,8MM X 101,6MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHA, PACOTE COM 25 FOLHAS EM FORMATO CARTA	PACOTE	5	R\$ 13,40	COLACRI
59	EXTRATOR PARA GRAMPO TIPO ESPATULA CROMADO	UNID.	20	R\$ 1,10	MAXCRI
60	EXTRATOR PARA GRAMPO TIPO PIRANHA	UNID.	15	R\$ 4,10	JOCAR
62	FITA ADESIVA CREPE 18MM/50M	INID	150	R\$ 3,60	KORE
64	FITA ADESIVA KRAFT 18MMX50M	UNID	30	R\$ 15,50	ADELBR
65	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50M CELOFANI	UNID	30	R\$ 1,30	KORE
66	FITA DUPLA FACE 18x30m	UNID	45	R\$ 5,20	KORE
68	FITA P/ MAQ. DE CALCULAR SHARP DE 2 CORES (caixa com 12 unidades)	CAIXA	1	R\$ 49,20	MASTERPRIN
70	FOLHA DE EVA VÁRIAS CORES COM GLITTERS 40cm x 60cm x 2mm	UNID	150	R\$ 3,60	VIGHS
72	GIZ ESCOLAR BRANCO (Caixa com 60 caixinhas com 55 palitos)	CAIXA	7	R\$ 174,50	DELTA

Assinado por 3 pessoas: DANIELLE JENI...  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santaisabeldoivai.1000.com.br/verificacao/>

000119

**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ 76.974.823/0001-80****Departamento de Compras e Licitação****"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"**

Processo nº: 61/2024.

Pregão nº: 30/2024.

73	GIZ ESCOLAR COLORIDO (Caixa com 60 caixinhas com 55 palitos)	CAIXA	7	R\$ 227,90	DELTA
79	GRAMPO 26/6 (Caixa com 5000 grampos)	CAIXA	80	R\$ 3,25	MASTERPRINT
81	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR GRANDE 23/13 P/100 FOLHAS	CX	2	R\$ 7,10	BACCHI
82	LAPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES LONGO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5 CM. COMPOSIÇÃO A BASE DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA, CORES VIVAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. IND. BRASILEIRA.	CAIXA	200	R\$ 2,70	GATTE
83	LAPIS DE ESCREVER GRAFITE Nº 2, COM 15 CM NO MINIMO, MACIO E RESISTENTE, FORMATO HEXAGONAL, TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLASTICA, CONTENDO SELO DO INMETRO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADA.	UNID	600	R\$ 0,20	GATTE
85	LIVRO ATA SEM MARGEM - 100 FOLHAS	UNID	20	R\$ 13,50	TILIBRA
87	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 F.	UNID	10	R\$ 14,00	TILIBRA
93	PAPEL CARBONO FACE SIMPLES, AZUL, PARA MANUSCRITO, FORMATO: A4- 21,0X29,7 CM.	UNID	80	R\$ 0,40	VMP
94	PAPEL COLOR SET 120G - 47,5X66 CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 FOLHAS	PACOTE	20	R\$ 17,00	VMP
95	PAPEL CREPOM 48 CMX200CM - DIVERSAS CORES	UNID	100	R\$ 0,95	VMP
96	PAPEL DE SEDA 50CM X 70 CM CORES A DEFINIR	UNID	500	R\$ 0,23	VMP
97	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO A4 130G	PCT	10	R\$ 20,50	MASTERPRINT
98	PAPEL FOTOGRÁFICO, A4, 180 G, PACOTE DE 50UNID	PCT	10	R\$ 16,00	MASTERPRINT
100	PAPEL LAMINADO 48X50CM - DIVERSAS CORES	UNID	200	R\$ 0,80	VMP
102	PAPEL SULFITE COR AMARELO C/100 FOLHAS	PCT	10	R\$ 5,35	REPORTER
103	PAPEL SULFITE COR AZUL C/100 FOLHAS	PCT	10	R\$ 5,35	REPORTER
104	PAPEL SULFITE COR VERDE C/100 FOLHAS	PCT	10	R\$ 5,35	REPORTER
107	PASTA POLIONDA DE 3,5 CM	UNID	60	R\$ 3,80	POLYCARBON
108	PASTA POLIONDA DE 5,5 CM	UNID	60	R\$ 4,70	POLYCARBON
111	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PLÁSTICO, COM VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA. PARA ARQUIVAR OU	UNID	500	R\$ 1,80	FRAMA

Assinado por 3 pessoas em 05/08/2024 às 14:52:10. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santaisabel.pr.gov.br/verificacao/> e informe o código FDA9-D2A3-2923-952A

000120

**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

**Departamento de Compras e Licitação**  
**"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"**

Processo nº: 61/2024.

Pregão nº: 30/2024.

	ORGANIZAR DOCUMENTOS. TAMANHO APROXIMADO: 24X36CM				
113	PERFURADOR PAPEL 10 F. DOIS FUROS METAL	UNID	10	R\$ 9,70	GATTE
114	PERFURADOR PAPEL DE 40 F. DOIS FUROS METAL	UNID	17	R\$ 28,20	MASTERPRINT
115	PERFURADOR PAPEL DE 50 F. P-840 FUROS METAL	UNID	18	R\$ 62,40	MASTERPRINT
117	PILHA ALCALINA - C MÉDIA	UNID	100	R\$ 5,60	ELGIN
118	PILHA ALCALINA - D GRANDE	UNID	50	R\$ 8,10	ELGIN
123	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NA COR AZUL: COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTO, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLICO DE 4MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UNID	58	R\$ 2,30	MASTERPRINT
124	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NA COR PRETO: COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTO, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLICO DE 4MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UNID	58	R\$ 2,50	MASTERPRINT
125	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NA COR VERMELHO: COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTO, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLICO DE 4MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UNID	58	R\$ 2,45	MASTERPRINT
127	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UNID.	15	R\$ 12,90	GATTE
128	PLACA DE ISOPOR 100 X 50 CM X 10 MM	UNID	40	R\$ 3,15	EPS
129	PLACA DE ISOPOR 100 X 50 CM X 20 CM	UNID	40	R\$ 5,10	EPS
132	PLÁSTICO GROSSO 0.15 PARA PASTA CATÁLOGO COM 4 FUROS DIMENSÕES: 240X330MM COM 100 UNID	PACOTE	20	R\$ 19,30	ACP
134	PRANCHETA C/ PRENDEDOR PARA FOLHAS A4	UNID	40	R\$ 5,40	NOVACRIS
138	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM, MARCAÇÃO EM CM E CM	UNID	100	R\$ 0,60	MAXCRIS
139	TESOURA DE 25 CM CABO PRETO	UNID	60	R\$ 11,00	GATTE
144	TINTA P/ PINCEL MARCADOR DE 40ML	UNID	30	R\$ 11,60	RADEX
147	UMIFICADOR (COM ESPUMA P/ DEDO)	UNID	10	R\$ 1,30	CARBRINK
148	TINTA PARA TECIDO 37ML (VÁRIAS CORES)		700	R\$ 3,75	ACRILEX
153	ROLO DE PAPEL DE PRESENTE 60X10	ROLO	10	R\$ 90,60	GESSELE
154	SAQUINHOS DE PRESENTE 15X22	UNID	200	R\$ 0,20	GALA
155	SAQUINHOS DE PRESENTE 20X29	UNID	200	R\$ 0,30	GALA
156	SAQUINHOS DE PRESENTE 35X54	UNID	200	R\$ 1,00	GALA

Assinado por: 3 pessoas: DANIELLE GENIFER DOS SANTOS, FRENIZID VALENTE e JULIANO ALVES MACHADO MACHADO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santaisabeldoivaí.fi.doc.ccm.br/verificacao/FDA9-D2A3-2923-952A>

000101

**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ 76.974.823/0001-80****Departamento de Compras e Licitação****“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”**

Processo nº: 61/2024.

Pregão nº: 30/2024.

157	SAQUINHOS DE PRESENTE 60X90	UNID	200	R\$ 3,60	GALA
158	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS CAPA DURA GRANDE, ESTAMPA ÚNICA DA COR AZUL	UNID	200	R\$ 7,20	CREDEAL
159	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS CAPA DURA GRANDE, ESTAMPA ÚNICA DA COR VERDE	UNID	200	R\$ 7,20	CREDEAL

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 125, seus parágrafos e incisos da Lei 14.133/21.

**02 - Da utilização do Registro de Preços:** O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

**03 - Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Podendo ser prorrogado.

**04 - Dos Pagamentos:** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**05 - Da Garantia de Qualidade:** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

**05.1** - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

**06 - Da execução:** O objeto da presente licitação deverá ser entregue no Paço Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da solicitação, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes do deslocamento para a entrega

**07 - Recomposição dos Preços Registrados:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados na Lei 14.133/2021; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição. O índice a ser utilizado será o IPCA.

**08 - Do extinção do Registro:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Departamento de Compras e Licitação

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 61/2024.

Pregão nº: 30/2024.

equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

**09 - Das Penalidades:** Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**09.1.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

**09.2.** Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de Santa Isabel do Ivaí, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções **previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº: 14.133/2021:**

**09.3.** As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

**09.4.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

**10 – Do responsável e supervisão da ata de registro de preços:** A Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo (CRPD) será responsável pelo recebimento dos objetos solicitados, conforme definido em suas competências, quando devidamente informada da solicitação/entrega do objeto. Uma vez recebido o objeto, funcionário público lotado da Coordenadoria da Divisão Patrimônio, Compras e Licitação (ou outro indicado pelo Secretário competente) será o responsável por controlar a baixa das quantidades dos objetos licitados e supervisionar os preços praticados no mercado, e quando necessário, pedir o reequilíbrio de preço para que a Administração Pública não venha ter prejuízos, inclusive, se com apoio da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos (CGFC).

**11 -** Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão eletrônico nº. 30/2024-PMS.I.I, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Santa Isabel do Ivaí, 03 de setembro de 2024.

CONTRATANTE:

(Assinado Digitalmente)  
**FREONIZIO VALENTE**  
PREFEITO

00012~

000143





**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 76.974.823/0001-80**

**Departamento de Compras e Licitação**

**“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”**

Processo nº: 61/2024.

Pregão nº: 30/2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEIZE ALVES DE MOURA LEAL

A confiabilidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CONTRATADA:

**DEIZE ALVES DE MOURA LEAL**  
MOURA LEAL LTDA

TESTEMUNHAS:

01) *(Assinado Digitalmente)*  
**DANIELLE JENIFER DOS SANTOS**  
MATRICULA: 1307288

02) *(Assinado Digitalmente)*  
**JULIANA ALVES MACHADO MAGALHÃES**  
MATRICULA: 1307438

Assinado por 3 pessoas: DANIELLE JENIFER DOS SANTOS, FREONIZIO VALENTE e JULIANA ALVES MACHADO MAGALHÃES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santaisabeldoivai.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D2A3-2923-952A> e informe o código FDA9-D2A3-2923-952A

000123  
~~000124~~





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDA9-D2A3-2923-952A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELLE JENIFER DOS SANTOS (CPF 079.XXX.XXX-01) em 03/09/2024 11:26:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FREONIZIO VALENTE (CPF 511.XXX.XXX-72) em 03/09/2024 11:26:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JULIANA ALVES MACHADO MAGALHÃES (CPF 088.XXX.XXX-32) em 03/09/2024 11:27:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santaisabeldoivai.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D2A3-2923-952A>

000124

~~000105~~



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
CNPJ - 80.909.617/0001-63

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024  
EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2024 – PMSMP  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024 – PMSMP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – PR, com sede na Praça da Paraná, nº 50, centro, na cidade de São Manoel do Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.909.617/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **AGNALDO TREVISAN**, portador da cédula de identidade RG nº 4.052.783-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 708.476.229-91 considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Processo Administrativo nº 20/2024. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 20/2024 – PMSMP**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação por **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**, em atendimento às Secretarias Municipais do município de **São Manoel do Paraná – Pr**, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 20/2024 – PMSMP**, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. **GRACIANO & MORAES LTDA – ME**, pessoa jurídica devidamente inscrito no CNPJ sob nº **34.131.264/0001-04**, sediada na Praça Rui Barbosa, nº 125, Centro, CEP: 87.750-000, Telefone: (44) 9 9994-8256 e (44) 9 9858-3410, no município de Alto Paraná – PR, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **BRUNO LEONARDO DE MORAES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 1406, Centro, CEP: 87.750-000, no município de Alto Paraná – PR, portador da cédula de identidade RG nº 10.855.547-5 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 081.614.779-57, final assinado.

2.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRACIANO & MORAES LTDA – ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
97	1	PAPEL SULFITE A4 (210x297mm) gramatura de 75g/m2, folha branca, papel alcalino multiuso, que atenda as normas ISO9001 e ISO14001, caixa com 10 resmas com 500 folhas para aplicação em impressora laser, jato de Tinta e máquinas de xérox. Com certificado FSC - Conselho de Manejo Florestal.	INK		CX	123,00	218,99	26.935,77
TOTAL								26.935,77

2.3. Valor total: R\$ 26.935,77 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

### 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, devendo ser entregues no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;

3.1.1. As entregas deverão ser realizadas nos endereços indicados na requisição de compra expedida por cada Secretaria;

(Horário de funcionamento: 07:30h às 11:30h e 13:00h às 17:00h – Segunda à Sexta-feira);

**VEDADA A ENTREGA FORA DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE OU EM QUALQUER OUTRO LOCAL QUE NÃO SEJA O INDICADO.**

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. As autorizações de fornecimento/requisições dos materiais serão enviadas através do e-mail [compras@saomanoeldoparana.com.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.com.br). Quaisquer ajustes operacionais da execução dos pedidos serão tratados pelos telefones (41) 99104-2521 / 99148-2848.

3.4. Na ordem de serviços constarão a identificação do pedido (se couber), da contratada, descrição do(s) item(s), bem como as quantidades e valores contratados.

3.5. Os produtos a serem adquiridos e fornecidos à Administração Pública Municipal pelo licitante vencedor deverão, em qualquer hipótese, ser de **PRIMEIRA QUALIDADE** facultando-se a rescisão da ata quando fornecidos as mercadorias de qualidade inferior, sem prejuízo das penalidades cabíveis e previstas neste edital e na legislação pertinente.

3.6. Não serão admitidos insumos/produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal.

3.7. Deverão ser fornecidos apenas produtos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, produtos provenientes de reutilização de material já empregado ou com avarias.

3.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

3.10. A empresa vencedora, deverá executar o objeto de acordo com os termos especificados na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

3.11. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária;

3.11.1. Produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da entrega ou da notificação para este fim, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos.



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.

Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

3.12. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos bens entregues, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

3.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.14. Os objetos do Edital serão dados como recebido conforme:

3.14.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA;

3.14.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento;

3.14.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços;

3.14.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária;

3.14.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de recebimento provisório.

3.15. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens **serão recebidos definitivamente**.

#### **4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná.

4.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar à Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.1.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

- 7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.1.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

### **8. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **9. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21;

9.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

9.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

9.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 9.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
CNPJ - 80.909.617/0001-63

- 9.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 9.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 9.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 9.4.2.2. Mantiverem sua proposta original;
- 9.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 9.5. O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 9.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 9.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 15.
- 9.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021;
- 9.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 9.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 9.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 9.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 9.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 9.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 9.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.

Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

CNPJ - 80.909.617/0001-63

### **10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

10.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

10.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

10.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

10.6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.

Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

- 10.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

10.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

CNPJ - 80.909.617/0001-63

10.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

10.22. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto da prestação dos serviços** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de São Manoel do Paraná) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município;

10.22.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

10.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

10.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da empresa a qual seja: **Banco SICOOB, Agência 43403, Conta 207224-6**.

10.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.28. Não serão efetuados qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.29. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.30. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.

Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

### **11. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA previstos para a contratação;

11.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **12. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

12.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

12.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

12.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

12.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.7;

12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

12.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/07/2024.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, gestão do contrato, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar fazem parte integrante a esse edital e encontram-se em anexo.

### **14. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Código Reduzido
03 - Administração	004. 04.122.0001.2009	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	000	320
05 - Viação e Urb.	002. 26.782.0002.2015	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	000	560
06 - Educação	001. 12.365.0003.2017	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	103	735
06 - Educação	001. 12.365.0003.2018	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	103	830
06 - Educação	002. 12.361.0003.2021	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	104	940
06 - Educação	002. 12.361.0003.2021	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	126	947EA
07 - Ass. Social	001. 08.244.0004.2024	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	726	1120EA
07 - Ass. Social	001. 08.244.0004.2024	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	730	1125EA



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

07 - Ass. Social	002. 08.241.0004.2026	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	765	1246
09 - Industria	001. 22.661.0006.2029	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	000	1395
10 - Saúde	001. 10.301.0007.2032	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	498	1445
10 - Saúde	001. 10.301.0007.2033	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	372	1513EA
10 - Saúde	001. 10.301.0007.2033	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	494	1515EA
10 - Saúde	001. 10.305.0007.2036	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	497	1720
11 - M. Ambiente	001. 18.541.0008.2037	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	000	1760
12 - Esporte	001. 27.812.0010.2039	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	000	1835

### 17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 15 do edital.

18.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 15.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 19. DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preço à senhora Larissa Frankini Batista.

19.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preço aos senhores(as) **Suzilaine Beraldo Zupiroli, Regina Clemência de Souza Dinato, Jackeline Lacerda Negrine, Luiz Carlos Dinato, Gleice Kelly do Espírito Santo, Jessica de Vicente, Valter Santana e Lidiane Cristina Rossini.**

### 20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

### 21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### 22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da comarca de Cianorte/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
AGNALDO TREVISAN  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Agnaldo Trevisan**  
Prefeito Municipal

BRUNO LEONARDO DE MORAES:08161477957  
Digitally signed by BRUNO LEONARDO DE MORAES:08161477957  
Date: 2024.08.30 14:15:29 -03'00'

**Bruno Leonardo de Moraes**  
Graciano & Moraes Ltda – ME



Documento assinado digitalmente  
BEATRIZ GALLACIO OLIVEIRA  
Data: 02/09/2024 14:30:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 – **Beatriz Gallácio Oliveira**  
CPF: 107.202.909-02



Documento assinado digitalmente  
MATEUS INACIO  
Data: 02/09/2024 14:45:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 – **Matheus Inácio**  
CPF: 110.911.239-42



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
CNPJ - 80.909.617/0001-63

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024  
EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2024 – PMSMP  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024 – PMSMP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – PR**, com sede na Praça da Paraná, nº 50, centro, na cidade de São Manoel do Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.909.617/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **AGNALDO TREVISAN**, portador da cédula de identidade RG nº 4.052.783-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 708.476.229-91 considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Processo Administrativo nº 20/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 20/2024 – PMSMP**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação por **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**, em atendimento às Secretarias Municipais do município de **São Manoel do Paraná – Pr**, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 20/2024 – PMSMP**, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. **JS OFFICE COMÉRCIO LTDA – ME**, pessoa jurídica devidamente inscrito no CNPJ sob nº 55.063.371/0001-04, sediada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 4863, Zona VI, CEP: 87.503-200, Telefone: (44) 9 8807-5253, (44) 9 9828-8873 e (44) 2020-6263, no município de Umuarama – PR, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **SONIA DA ANUNCIAÇÃO GREJAMIM**, brasileira, residente e domiciliada na Travessa Itu, nº 3588, Jardim das Graças II, CEP: 87.508-010, no município de Umuarama – PR, portadora da cédula de identidade RG nº 7.105.269-9 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 004.209.829-73, final assinado.

2.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

JS OFFICE COMÉRCIO LTDA – ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	AGENDA COMERCIAL DIÁRIA COM ESPIRAL formato aproximado de 130mm x 188mm, folha de dados pessoais, aproximadamente 176 folhas no mínimo, capa dura, gramatura 63g/m², um dia por página, exceto sábado e domingo, nas cores preto, azul ou cinza, produto com certificado FSC.	PANAMERI CANA		UNID	82,00	13,10	1.074,20
4	1	APAGADOR PARA LOUSA EM MADEIRA base em feltro, com porta giz de boa qualidade.	SOUZA		UNID	9,00	3,90	35,10
5	1	APONTADOR COM DEPÓSITO tampa que evita a saída de resíduos. Lâmina de aço temperado. Cores sortidas.	LEONORA		UNID	249,00	0,32	79,68



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.

Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

CNPJ - 80.909.617/0001-63

6	1	BASE PARA MOUSE ERGONÔMICA com apoio de pulso, antiderrapante, macia e higiênica, de longa vida útil, resistente à água, que auxilia na prevenção de doenças ocupacionais, compatível com todos os tipos de mouse.	MAQPEL		UNID	110,00	11,70	1.287,00
10	1	BORRACHA NA COR BRANCA, com lados chanfrados para apagar com precisão, tamanho aproximado de 4cm x 2cm. Caixa com 24 unidades.	PREMIER		CX	49,00	5,60	274,40
15	1	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA articulável, em plástico poliestireno, na cor Cristal.	FAÇA FACIL		UNID	48,00	30,60	1.468,80
17	1	CALCULADORA DE MESA 12 dígitos, dual power calculator, tecla Power/On, tecla backspace, tecla duplo zero, gran total, mark up, bateria e pilha AA, dimensões: 17x13x4 (AxLxP), na cor cinza.	DOTAD		UNID	75,00	11,60	870,00
25	1	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO tamanho A4, na cor preta, fume e transparente e colorido.	LASSANE		UNID	821,00	0,20	164,20
27	1	CARTOLINA DUPLA FACE Color Set, medindo 48 x 66cm.	PMT		UNID	350,00	0,71	248,50
30	1	CARTOLINA SIMPLES COLORIDA, pacote com 100 folhas. De boa qualidade.	ALOFORM		PCT	26,00	61,00	1.586,00
31	1	CLIPS COLORIDO Nº 2/0 caixa com 100 unidades, com arame de aço galvanizado e pintura epóxi.	BACCHI		CX	23,00	4,60	105,80
35	1	CLIPS Nº 3/0 metálico, aço niquelado, formato paralelo, embalagem de 500g ou 420 unidades.	TOP		CX	54,00	8,90	480,60
36	1	CLIPS Nº 4/0 metálico, aço niquelado, formato paralelo, embalagem de 500g ou 390 unidades.	TOP		CX	53,00	8,40	445,20
37	1	CLIPS Nº 6/0 metálico, aço niquelado, formato paralelo, embalagem de 500g ou 220 unidades.	TOP		CX	53,00	7,70	408,10
39	1	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL não tóxica, tubo com 1000ml, de boa qualidade.	PIRA		FR	92,00	6,89	633,88
43	1	COLA QUENTE (TUBO) tamanho 0,75 x 300 mm, transparente, para pistola pequena.	HAVESSUR		UNID	650,00	0,36	234,00
44	1	COLA QUENTE (TUBO) tamanho 11,5 x 300 mm, transparente, para pistola grande.	HAVESSUR		UNID	675,00	0,91	614,25
47	1	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA excelente cobertura que dispensa retoques. Secagem rápida e fácil aplicação. Produto atóxico. Composição: água, resina, dióxido de titânio, aditivos e conservantes. Caixa com 12 frascos de 18ml, (0,60 FIOz).	ZASTRAZ		CX	9,00	14,50	130,50
54	1	ESPIRAL PARA TRABALHOS DE ENCADERNAÇÃO tamanho A4, com diâmetro de 14 mm, cor preta.	LASSANE		UNID	400,00	0,24	96,00
56	1	ETIQUETA PEQUENA medindo 24mm x 12mm x 5m, Pacote com 5 rolos.	GRESPLAN		PCT	25,00	6,50	162,50
59	1	FITA ADESIVA para fechamento de caixa de papelão e pacotes comerciais e industriais em	FITPEL		UNID	225,00	2,35	528,75



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

		filme de polipropileno, resinas sintéticas, tubete de papel e qualidade incolor. Rolo de aproximadamente 48mm x 50m.							
67	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE tipo durex, medindo 12x40, de boa qualidade.	FITPEL		UNID	132,00	0,72	95,04	
68	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE tipo durex, medindo 18x50, de boa qualidade.	FITPEL		UNID	305,00	1,25	381,25	
69	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE medindo 48x45m, de boa qualidade.	FITPEL		UNID	142,00	2,35	333,70	
74	1	GIZ DE CERA GRANDE colorido, atóxico, fácil manuseio, estojo com 12 unidades.	PIRA		PCT	70,00	2,60	182,00	
83	1	GRAMPO TRILHO em aço niquelado, tamanho 80mm, caixa com 50 unidades.	FUTURO		CX	54,00	8,80	475,20	
98	1	PAPEL SULFITE A4 (210x297mm) gramatura de 75g/m2, folha colorida, papel alcalino multiuso, que atenda as normas ISO9001 e ISO14001, resma com 100 folhas para aplicação em impressora laser, jato de Tinta e máquinas de xérox. Com certificado FSC - Conselho de Manejo Florestal.	SENINHA		UNID	138,00	5,80	800,40	
106	1	PASTA COM ABA DE ELÁSTICO simples, ofício, polipropileno, atóxico, resistente, medidas aproximadas de 335mm x 235mm. Cores variadas.	POLIBRAS		UNID	132,00	1,43	188,76	
108	1	PASTA DE PLÁSTICO de grampo trilho, cores a decidir, para papel A4.	POLIBRAS		PCT	310,00	1,41	437,10	
114	1	PINCEL ATÔMICO PARA ESCRITA GROSSA nas cores azul, preto, vermelho, verde e amarelo. Recarregável com tinta à base de álcool.	GATTE		UNID	85,00	1,30	110,50	
115	1	PINCEL AZUL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO ponta de 2,3mm, recarregável. Altura: 13 cm Diâmetro: 2 cm Peso: 100 g. Especial para quadro branco pois possui ponta macia que impede risco no quadro. Apaga facilmente. Ponta de acrílico 6.0mm. Espessura de escrita 2.3mm. Tinta Especial. Refil e ponta substituíveis. Embalagem com 12 unidades.	GATTE		CX	21,00	20,30	426,30	
116	1	PINCEL COLORIDO com ponta de 6mm, atóxico, de corpo robusto, lavável, medida de 8,5mm x 70mm, estojo com 12 unidades.	LEONORA		UNID	61,00	10,20	622,20	
118	1	PINCEL MARCADOR PARA RETROPROJETOR 2.0mm, de primeira qualidade.	GATTE		UNID	52,00	1,17	60,84	
119	1	PINCEL MARCADOR PERMANENTE com ponta média em poliéster e tinta à base de álcool de rápida secagem, para utilização em CD/DVD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros, ponta 2,0mm. Nas cores preto e/ou azul.	GATTE		UNID	95,00	1,20	114,00	
125	1	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES Composição: Poliestireno. Capacidade: 120 clips, 15 canetas e 100 folhas lembretes. Aproximadamente 10cm altura x 7,5cm largura x	NOVACRIL		UNID	64,00	6,60	422,40	



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

		24cm comprimento, nas cores cristal, fumê e/ou grafite.						
127	1	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR AZUL tinta líquida. Conteúdo 5,5ml. Embalagem com 12 unidades.	JOCAR		CX	42,00	26,00	1.092,00
129	1	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR PRETO tinta líquida. Conteúdo 5,5ml. Embalagem com 12 unidades.	JOCAR		CX	42,00	26,20	1.100,40
131	1	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR VERDE ESCURO tinta líquida. Conteúdo 5,5ml. Embalagem com 12 unidades.	JOCAR		CX	40,00	26,20	1.048,00
132	1	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHO tinta líquida. Conteúdo 5,5ml. Embalagem com 12 unidades.	JOCAR		CX	42,00	26,20	1.100,40
136	1	TESOURA DE PICOTAR GRANDE lâmina de metal de cabo de plástico resistente de boa qualidade.	DOTAD		UNID	14,00	22,30	312,20
138	1	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA com no mínimo 13cm de comprimento, lâminas em metal com no mínimo 1mm de espessura cada e 6,5 cm de ergonômico polipropileno, aprovado pelo INMETRO de boa qualidade.	GATTE		UNID	160,00	1,65	264,00
140	1	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA (molha dedo) Creme ligeiramente perfumado, dificulta a propagação de fungos e bactérias. Indicado ao manuseio de papéis e papel moeda, embalagem com 12g. Composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática.	CARBRINK		UNID	136,00	1,30	176,80
TOTAL								20.670,95

2.3. Valor total: R\$ 20.670,95 (vinte mil, seiscentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, devendo ser entregues no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;

3.1.1. As entregas deverão ser realizadas nos endereços indicados na requisição de compra expedida por cada Secretaria;

(Horário de funcionamento: 07:30h às 11:30h e 13:00h às 17:00h – Segunda à Sexta-feira);

**VEDADA A ENTREGA FORA DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE OU EM QUALQUER OUTRO LOCAL QUE NÃO SEJA O INDICADO.**

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. As autorizações de fornecimento/requisições dos materiais serão enviadas através do e-mail [compras@saomanoeldoparana.com.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.com.br). Quaisquer ajustes operacionais da execução dos pedidos serão tratados pelos telefones (41) 99104-2521 / 99148-2848.



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

- 3.4. Na ordem de serviços constarão a identificação do pedido (se couber), da contratada, descrição do(s) item(s), bem como as quantidades e valores contratados.
- 3.5. Os produtos a serem adquiridos e fornecidos à Administração Pública Municipal pelo licitante vencedor deverão, em qualquer hipótese, ser de **PRIMEIRA QUALIDADE** facultando-se a rescisão da ata quando fornecidos as mercadorias de qualidade inferior, sem prejuízo das penalidades cabíveis e previstas neste edital e na legislação pertinente.
- 3.6. Não serão admitidos insumos/produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal.
- 3.7. Deverão ser fornecidos apenas produtos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, produtos provenientes de reutilização de material já empregado ou com avarias.
- 3.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 3.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.
- 3.10. A empresa vencedora, deverá executar o objeto de acordo com os termos especificados na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.
- 3.11. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária;
- 3.11.1. Produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da entrega ou da notificação para este fim, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos.
- 3.12. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos bens entregues, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- 3.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.14. Os objetos do Edital serão dados como recebido conforme:
- 3.14.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA;
- 3.14.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento;



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

- 3.14.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços;
- 3.14.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária;
- 3.14.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de recebimento provisório.

3.15. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens **serão recebidos definitivamente**.

#### **4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná.

4.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.6. Aplicar à Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.

Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

- 7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 7.1.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.1.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

### **8. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **9. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21;

9.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

9.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

9.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 9.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

9.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.4.2.2. Mantiverem sua proposta original;

9.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.5. O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

9.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 15.

9.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021;

9.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 9.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

10.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

10.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

10.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

10.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

10.6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

10.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

### Liquidação

10.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

10.22. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto da prestação dos serviços** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de São Manoel do Paraná) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município;



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
CNPJ - 80.909.617/0001-63

10.22.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

10.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### Forma de pagamento

10.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da empresa a qual seja: **Banco do Brasil, Agência 0645-9, Conta Corrente 80.275-1.**

10.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.28. Não serão efetuados qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.29. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.30. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### 11. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA previstos para a contratação;

11.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 12. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
CNPJ - 80.909.617/0001-63

- 12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 12.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
- 12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 12.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

12.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

12.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.7;

12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

12.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/07/2024.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, gestão do contrato, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar fazem parte integrante a esse edital e encontram-se em anexo.

### **14. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
CNPJ - 80.909.617/0001-63

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Código Reduzido
03 - Administração	004. 04.122.0001.2009	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	000	320
05 - Viação e Urb.	002. 26.782.0002.2015	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	000	560
06 - Educação	001. 12.365.0003.2017	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	103	735
06 - Educação	001. 12.365.0003.2018	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	103	830
06 - Educação	002. 12.361.0003.2021	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	104	940
06 - Educação	002. 12.361.0003.2021	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	126	947EA
07 - Ass. Social	001. 08.244.0004.2024	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	726	1120EA
07 - Ass. Social	001. 08.244.0004.2024	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	730	1125EA
07 - Ass. Social	002. 08.241.0004.2026	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	765	1246
09 - Industria	001. 22.661.0006.2029	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	000	1395
10 - Saúde	001. 10.301.0007.2032	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	498	1445
10 - Saúde	001. 10.301.0007.2033	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	372	1513EA
10 - Saúde	001. 10.301.0007.2033	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	494	1515EA
10 - Saúde	001. 10.305.0007.2036	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	497	1720
11 - M. Ambiente	001. 18.541.0008.2037	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	000	1760
12 - Esporte	001. 27.812.0010.2039	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	000	1835

### 17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 15 do edital.



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

18.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 15.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 19. DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preço à senhora Larissa Frankini Estatista.

19.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preço aos senhores(as) **Suzilaine Beraldo Zupiroli, Regina Clemência de Souza Dinato, Jackeline Lacerda Negrine, Luiz Carlos Dinato, Gleice Kelly do Espírito Santo, Jessica de Vicente, Valter Santana e Lidiane Cristina Rossini.**

### 20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

### 21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### 22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da comarca de Cianorte/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em **29 de agosto de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE  
AGNALDO TREVISAN

A conformidade com a legislação sobre sig. unificado em:  
<http://serpro.gov.br/assinador/digital>



**Agnaldo Trevisan**  
Prefeito Municipal

SONIA DA ANUNCIACAO  
GREJAMIM:00420982973

Assinado de forma digital por  
SONIA DA ANUNCIACAO  
GREJAMIM:00420982973  
Dados: 2024.08.31 08:10:02  
-03'00'

**Sonia da Anunciação Grejamim**  
JS Office Comércio Ltda – ME



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

Documento assinado digitalmente

gov.br

BEATRIZ GALLÁCIO OLIVEIRA  
Data: 02/09/2024 10:58:21-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

1 – Beatriz Gallácio Oliveira  
CPF: 107.202.909-02

Documento assinado digitalmente

gov.br

MATHEUS INACIO  
Data: 02/09/2024 11:12:43-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

2 – Matheus Inácio  
CPF: 110.911.239-42



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
CNPJ - 80.909.617/0001-63

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2024 – PMSMP**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024 – PMSMP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – PR**, com sede na Praça da Paraná, nº 50, centro, na cidade de São Manoel do Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.909.617/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **AGNALDO TREVISAN**, portador da cédula de identidade RG nº 4.052.783-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 708.476.229-91 considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Processo Administrativo nº 20/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 20/2024 – PMSMP**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação por **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**, em atendimento às Secretarias Municipais do município de **São Manoel do Paraná – Pr**, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 20/2024 – PMSMP**, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. **MM LICITA LTDA – ME**, pessoa jurídica devidamente inscrito no **CNPJ sob nº 53.610.975/0001-06**, sediada na Avenida Mario Gallo, nº 304, Sala 01, Jardim Residencial Hamada, CEP: 86.990-000, Telefone: (44) 9 9850-0527, no município de Marialva – PR, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **MARCOS VINICIUS FURLANETTO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Massuo Yoshi, nº 4450, Centro, CEP: 86.990-000, no município de Marialva – PR, portador da cédula de identidade RG nº 10.871.468-9 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 072.242.089-73, final assinado.

2.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MM LICITA LTDA – ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
12	1	CADERNO DE LINGUAGEM COM ESPIRAL capa dura, com aproximadamente 48 folhas, medindo 202 x 144 mm.	PANAMERI CANA		UNID	123,00	3,34 <i>x20 6680</i>	410,82
18	1	CANETA CORRETIVA de corpo macio e fácil de apertar, com selo do INMETRO, não tóxico, secagem rápida. Caixa com 12 unidades.	MASTER PRINT		CX	27,00	22,84	616,68
29	1	CARTOLINA SIMPLES BRANCA, pacote com 100 folhas. De boa qualidade.	JUSSARA		PCT	26,00	59,67	1.551,42
46	1	CORRETIVO EM FITA excelente cobertura que proporciona correção a seco sem necessidade de esperar secar para escrever por cima. Formato ergonômico que garante conforto e firmeza ao usar. Tamanho aproximado de 5mm x 6m. Caixa	MASTER PRINT		CX	29,00	29,90	867,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2024 - PMSMP

660156 <sup>1</sup>  
~~000157~~



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

		com 12 unidades.						
49	1	ENVELOPE DE CONVITE COLORIDO medindo 162mmx229mm, caixa com 100 unidades, cores variadas.	SCRITY		CX	24,00	46,12	1.106,88
58	1	FICHÁRIO ACRÍLICO medindo 237x173x300mm, na cor fumê, possui capacidade para até 500 fichas tamanho 6x9, com tampa em poliestireno e divisória de plástico.	MAXCRILL		UNID	18,00	80,00	1.440,00
61	1	FITA ADESIVA DUPLA FACE acrílica (silicone), rolo de 12mm x 2m, transparente.	NASTRO		UNID	120,00	4,43	531,60
62	1	FITA ADESIVA DUPLA FACE acrílica (silicone), rolo de 19mm x 2m, transparente.	ALLTAPE		UNID	132,00	5,68	749,76
63	1	FITA ADESIVA DUPLA FACE de espuma, rolo de 12mm x 1,5m, espuma fixa forte.	NASTRO		UNID	95,00	3,77	358,15
70	1	FITA CREPE na cor palha, medindo 24x50mts, de boa qualidade.	ALLTAPE		UNID	203,00	4,75	964,25
79	1	GRAMPEADOR estrutura metálica, medindo 20cm de comprimento 9cm de altura indicado para grampear 20 folhas de papel 75g/m2- 26/6.	LEONORA		UNID	47,00	21,50	1.010,50
81	1	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO PROFISSIONAL de alta pressão, com grampos retos de 4-8mm.	LEONORA		UNID	12,00	37,29	447,48
90	1	LÁPIS DE COR longo, triangular, apontado, 12 cores, tons de pele, embalados em caixa de papelão, com 12 unidades – com aprovação do INMETRO – de 1ª linha.	MASTER		CX	115,00	5,45	626,75
93	1	LIVRO ATA 100 folhas, sem margem, capa dura na cor preta com folhas enumeradas.	PAGINA BRASIL		UNID	57,00	10,17	579,69
101	1	PASTA CATÁLOGO Com 04 colchetes e visor, material papelão revestido de pvc, aproximadamente 245mm x 335mm x 20mm, c/50 sacos plásticos, cor preta.	ACP		UNID	96,00	10,28	986,88
110	1	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO com 2 furos, guia para centralização das folhas, gaveta coletora com grande capacidade, com capacidade para perfurar no mínimo 20 folhas de papel gramatura 75g/m2, trava lateral, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo: 5 mm, distância dos furos 8.0mm. Tipo Eagle ou de melhor qualidade.	MASTER PRINT		UNID	57,00	13,18	751,26
126	1	PRANCHETA ½ ofício em poliestireno com prendedor metálico, livre de rebarbas. Dimensões aproximadas de 34cm x 24cm (AxL), cor cristal e/ou fumê.	MAXCRILL		UNID	81,00	7,74	626,94
135	1	SUORTE PARA FITA ADESIVA Para rolos de fitas de 12mm e 19mm de largura. Lâmina em aço inox. Base anti derrapante, perfeita aderência à mesa de trabalho. Cor preta.	MAXCRILL		UNID	43,00	9,49	408,07
TOTAL								14.034,23

2.3. Valor total: R\$ 14.034,23 (quatorze mil e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2024 - PMSMP

2

066157 - 066158



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
CNPJ - 80.909.617/0001-63

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, devendo ser entregues no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;

3.1.1. As entregas deverão ser realizadas nos endereços indicados na requisição de compra expedida por cada Secretaria;

(Horário de funcionamento: 07:30h às 11:30h e 13:00h às 17:00h – Segunda à Sexta-feira);

**VEDADA A ENTREGA FORA DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE OU EM QUALQUER OUTRO LOCAL QUE NÃO SEJA O INDICADO.**

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. As autorizações de fornecimento/requisições dos materiais serão enviadas através do e-mail [compras@saomanoeldoparana.com.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.com.br). Quaisquer ajustes operacionais da execução dos pedidos serão tratados pelos telefones (41) 99104-2521 / 99148-2848.

3.4. Na ordem de serviços constarão a identificação do pedido (se couber), da contratada, descrição do(s) item(s), bem como as quantidades e valores contratados.

3.5. Os produtos a serem adquiridos e fornecidos à Administração Pública Municipal pelo licitante vencedor deverão, em qualquer hipótese, ser de **PRIMEIRA QUALIDADE** facultando-se a rescisão da ata quando fornecidos as mercadorias de qualidade inferior, sem prejuízo das penalidades cabíveis e previstas neste edital e na legislação pertinente.

3.6. Não serão admitidos insumos/produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal.

3.7. Deverão ser fornecidos apenas produtos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, produtos provenientes de reutilização de material já empregado ou com avarias.

3.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

3.10. A empresa vencedora, deverá executar o objeto de acordo com os termos especificados na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

3.11. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária;

3.11.1. Produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da entrega ou da notificação para este fim, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos.



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

3.12. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos bens entregues, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

3.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.14. Os objetos do Edital serão dados como recebido conforme:

3.14.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA;

3.14.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento;

3.14.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços;

3.14.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária;

3.14.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de recebimento provisório.

3.15. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens **serão recebidos definitivamente**.

#### **4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná.

4.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar à Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.1.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
CNPJ - 80.909.617/0001-63

- 7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.1.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

### **8. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **9. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21;

9.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

9.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

9.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 9.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
CNPJ - 80.909.617/0001-63

- 9.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 9.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 9.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 9.4.2.2. Mantiverem sua proposta original;
- 9.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 9.5. O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 9.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 9.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 15.
- 9.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021;
- 9.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 9.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 9.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 9.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 9.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 9.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

### 10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

10.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

10.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

10.6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

- 10.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

10.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

10.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

10.22. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto da prestação dos serviços** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de São Manoel do Paraná) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município;

10.22.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

10.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

10.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da empresa a qual seja: **Banco 237 – Bradesco, Agência 0059, Conta 14334-0**.

10.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.28. Não serão efetuados qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.29. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.30. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
CNPJ - 80.909.617/0001-63

### **11. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA previstos para a contratação;

11.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **12. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

12.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

12.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

12.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

12.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.7;

12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

12.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/07/2024.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, gestão do contrato, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar fazem parte integrante a esse edital e encontram-se em anexo.

### **14. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
CNPJ - 80.909.617/0001-63

14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Código Reduzido
03 - Administração	004. 04.122.0001.2009	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	000	320
05 - Viação e Urb.	002. 26.782.0002.2015	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	000	560
06 - Educação	001. 12.365.0003.2017	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	103	735
06 - Educação	001. 12.365.0003.2018	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	103	830
06 - Educação	002. 12.361.0003.2021	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	104	940
06 - Educação	002. 12.361.0003.2021	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	126	947EA
07 - Ass. Social	001. 08.244.0004.2024	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	726	1120EA
07 - Ass. Social	001. 08.244.0004.2024	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	730	1125EA



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
CNPJ - 80.909.617/0001-63

07 - Ass. Social	002. 08.241.0004.2026	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	765	1246
09 - Industria	001. 22.661.0006.2029	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	000	1395
10 - Saúde	001. 10.301.0007.2032	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	498	1445
10 - Saúde	001. 10.301.0007.2033	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	372	1513EA
10 - Saúde	001. 10.301.0007.2033	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	494	1515EA
10 - Saúde	001. 10.305.0007.2036	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	497	1720
11 - M. Ambiente	001. 18.541.0008.2037	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	000	1760
12 - Esporte	001. 27.812.0010.2039	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	000	1835

### 17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 15 do edital.

18.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 15.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 19. DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preço à senhora Larissa Frankini Batista.

19.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preço aos senhores(as) **Suzilaine Beraldo Zupiroli, Regina Clemência de Souza Dinato, Jackeline Lacerda Negrine, Luiz Carlos Dinato, Gleice Kelly do Espírito Santo, Jessica de Vicente, Valter Santana e Lidiane Cristina Rossini.**

### 20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

### 21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### 22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da comarca de Cianorte/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 29 de agosto de 2024.



**Agnaldo Trevisan**  
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS FURLANETTO:07224208973  
24208973  
Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS FURLANETTO:07224208973  
Dados: 2024.08.30 17:30:17 -03'00'

**Marcos Vinicius Furlanetto**  
MM Licita Ltda – ME

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BEATRIZ GALLACIO OLIVEIRA  
Data: 02/09/2024 10:58:21-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**1 – Beatriz Gallácio Oliveira**  
CPF: 107.202.909-02

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MATHEUS INACIO  
Data: 02/09/2024 11:12:44-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**2 – Matheus Inácio**  
CPF: 110.911.239-42



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
CNPJ - 80.909.617/0001-63

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024  
EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2024 – PMSMP  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 – PMSMP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – PR, com sede na Praça da Paraná, nº 50, centro, na cidade de São Manoel do Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.909.617/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **AGNALDO TREVISAN**, portador da cédula de identidade RG nº 4.052.783-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 708.476.229-91 considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Processo Administrativo nº 20/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 20/2024 – PMSMP**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação por **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**, em atendimento às Secretarias Municipais do município de **São Manoel do Paraná – Pr**, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 20/2024 – PMSMP**, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. **PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA – ME**, pessoa jurídica devidamente inscrito no CNPJ sob nº 53.494.246/0001-23, sediada na Rua Alcemiro Luciano, nº 633, Vila Garcia, CEP: 83.218-160, Telefone: (41) 9 9642-0090, no município de Paranaguá – PR, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **NELSON LORENCONE**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Superagui, nº 424, Praia de Sangri-la, CEP: 83.255-000, no município de Pontal do Paraná – PR, portador da cédula de identidade RG nº 1.564.156-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 281.747.399-04, final assinado.

2.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA – ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
2	1	AGENDA EXECUTIVA Agenda anual com 1 dia por página. Contendo fitilho marcador de página. Horário com marcação de 30 em 30 minutos. Gravação em baixo relevo. Capa dura. Couro sintético costurado. Gramatura: 60g/m². Aproximadamente 168 folhas.	Lorigraf		UNID	47,00	18,00	846,00
24	1	CANETINHA COLORIDA, estojo com 12 cores, tinta lavável, produto atóxico, com aprovação do INMETRO, ponta média e de fibra larga, que afunda e volta, sistema de amortecimento contra impactos, garantindo maior resistência e durabilidade.	Brw/gatte		UNID	164,00	3,25	533,00



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
CNPJ - 80.909.617/0001-63

32	1	CLIPS Nº 1/0 metálico, aço niquelado, formato paralelo, embalagem de 500g ou 770 unidades.	Top		CX	41,00	9,00	369,00
33	1	CLIPS Nº 10/0 metálico, aço niquelado, formato paralelo, embalagem de 500g ou 120 unidades.	Top		CX	51,00	9,00	459,00
34	1	CLIPS Nº 2/0 metálico, aço niquelado, formato paralelo, embalagem de 500g ou 720 unidades.	Top		CX	52,00	9,00	468,00
51	1	ENVELOPE PEQUENO nas cores branca, amarela ou marrom.	Scrity 162x229		CX	10,00	33,00	330,00
52	1	ESPIRAL PARA TRABALHOS DE ENCADERNAÇÃO com diâmetro de 17 mm, cor preta.	Office		UNID	400,00	0,46	184,00
53	1	ESPIRAL PARA TRABALHOS DE ENCADERNAÇÃO tamanho A4, com diâmetro de 12 mm, cor preta.	Office		UNID	420,00	0,29	121,80
55	1	ESTILETE LARGO lâmina de 18mm, com botão de autotrava de segurança. Lâmina larga de aço de alta resistência. Punho emborrachado. Cores sortidas.	Brw/Gatte		UNID	83,00	1,54	127,82
60	1	FITA ADESIVA COLORIDA medindo 12mm x 10 mts, de boa qualidade. Diversas cores.	Delfix		UNID	155,00	0,84	130,20
91	1	LÁPIS DE COR triangular, com formato anatômico. Produto feito com madeira de reflorestamento. De excelente qualidade, não quebra a ponta ao apontar. Super resistente. Grafite 4mm. Caixa contendo 24 unidades de lápis de cor.	Brw/Gatte		CX	127,00	10,30	1.308,10
94	1	PAPEL ADESIVO 130g, secagem instantânea, impressão à prova d'água. Pacote com 50 folhas.	Offpaper		PCT	122,00	11,90	1.451,80
TOTAL								6.328,72

2.3. Valor total: R\$ 6.328,72 (seis mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, devendo ser entregues no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;

3.1.1. As entregas deverão ser realizadas nos endereços indicados na requisição de compra expedida por cada Secretaria;

(Horário de funcionamento: 07:30h às 11:30h e 13:00h às 17:00h – Segunda à Sexta-feira);

**VEDADA A ENTREGA FORA DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE OU EM QUALQUER OUTRO LOCAL QUE NÃO SEJA O INDICADO.**

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. As autorizações de fornecimento/requisições dos materiais serão enviadas através do e-mail [compras@saomanoeldoparana.com.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.com.br). Quaisquer ajustes operacionais da execução dos pedidos serão tratados pelos telefones (41) 99104-2521 / 99148-2848.



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

- 3.4. Na ordem de serviços constarão a identificação do pedido (se couber), da contratada, descrição do(s) item(s), bem como as quantidades e valores contratados.
- 3.5. Os produtos a serem adquiridos e fornecidos à Administração Pública Municipal pelo licitante vencedor deverão, em qualquer hipótese, ser de **PRIMEIRA QUALIDADE** facultando-se a rescisão da ata quando fornecidos as mercadorias de qualidade inferior, sem prejuízo das penalidades cabíveis e previstas neste edital e na legislação pertinente.
- 3.6. Não serão admitidos insumos/produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal.
- 3.7. Deverão ser fornecidos apenas produtos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, produtos provenientes de reutilização de material já empregado ou com avarias.
- 3.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 3.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.
- 3.10. A empresa vencedora, deverá executar o objeto de acordo com os termos especificados na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.
- 3.11. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária;
- 3.11.1. Produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da entrega ou da notificação para este fim, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos.
- 3.12. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos bens entregues, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- 3.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.14. Os objetos do Edital serão dados como recebido conforme:
- 3.14.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA;
- 3.14.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento;



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
**CNPJ - 80.909.617/0001-63**

- 3.14.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços;
- 3.14.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária;
- 3.14.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de recebimento provisório.
- 3.15. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens **serão recebidos definitivamente**.

#### **4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná.

4.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.6. Aplicar à Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
CNPJ - 80.909.617/0001-63

- 7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 7.1.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.1.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

### **8. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **9. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21;

9.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

9.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

9.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 9.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

9.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.4.2.2. Mantiverem sua proposta original;

9.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.5. O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

9.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 15.

9.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021;

9.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 9.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

10.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

10.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

10.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

10.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

10.6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, Vlll, Decreto nº 11.246, de 2022);

10.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

### Liquidação

10.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

10.22. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto da prestação dos serviços** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de São Manoel do Paraná) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município;



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
CNPJ - 80.909.617/0001-63

10.22.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

10.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### Forma de pagamento

10.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da empresa a qual seja: **Banco Sicoob, Agência 3031, Conta Corrente 130.003-2.**

10.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.28. Não serão efetuados qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.29. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.30. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## 11. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA previstos para a contratação;

11.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
CNPJ - 80.909.617/0001-63

- 12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 12.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
- 12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 12.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
  - 12.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
  - 12.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
  - 12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.7;
  - 12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
  - 12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
  - 12.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/07/2024.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



## **MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, gestão do contrato, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar fazem parte integrante a esse edital e encontram-se em anexo.

### **14. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou
- 15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021;
  - 15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
CNPJ - 80.909.617/0001-63

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Código Reduzido
03 - Administração	004. 04.122.0001.2009	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	000	320
05 - Viação e Urb.	002. 26.782.0002.2015	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	000	560
06 - Educação	001. 12.365.0003.2017	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	103	735
06 - Educação	001. 12.365.0003.2018	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	103	830
06 - Educação	002. 12.361.0003.2021	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	104	940
06 - Educação	002. 12.361.0003.2021	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	126	947EA
07 - Ass. Social	001. 08.244.0004.2024	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	726	1120EA
07 - Ass. Social	001. 08.244.0004.2024	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	730	1125EA
07 - Ass. Social	002. 08.241.0004.2026	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	765	1246
09 - Indústria	001. 22.661.0006.2029	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	000	1395
10 - Saúde	001. 10.301.0007.2032	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	498	1445
10 - Saúde	001. 10.301.0007.2033	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	372	1513EA
10 - Saúde	001. 10.301.0007.2033	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	494	1515EA
10 - Saúde	001. 10.305.0007.2036	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	497	1720
11 - M. Ambiente	001. 18.541.0008.2037	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	000	1760
12 - Esporte	001. 27.812.0010.2039	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	000	1835

### 17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 15 do edital.



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
CNPJ - 80.909.617/0001-63

18.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 15.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 19. DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preço à senhora Larissa Frankini Batista.

19.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preço aos senhores(as) Suzilaine Beraldo Zupiroli, Regina Clemência de Souza Dinato, Jackeline Lacerda Negrine, Luiz Carlos Dinato, Gleice Kelly do Espírito Santo, Jessica de Vicente, Valter Santana e Lidiane Cristina Rossini.

### 20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

### 21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### 22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da comarca de Cianorte/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
AGNALDO TREVISAN

A conferência de uma cópia digitalizada pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Aginaldo Trevisan  
Prefeito Municipal

PARANA	Assinado de forma
LICITACOES E	digital por PARANA
COMERCIO	LICITACOES E
LTDA:53494246	COMERCIO
000123	LTDA:53494246000
	123

Nelson Lorencone  
Paraná Licitações e Comercio Ltda – ME



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
CNPJ - 80.909.617/0001-63

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BEATRIZ GALLACIO OLIVEIRA  
Data: 03/09/2024 15:47:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

1 - **Beatriz Gallácio Oliveira**  
CPF: 107.202.909-02

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MATHEUS INACIO  
Data: 03/09/2024 15:43:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

2 - **Matheus Inácio**  
CPF: 110.911.239-42



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
CNPJ - 80.909.617/0001-63

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024  
EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2024 – PMSMP  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024 – PMSMP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – PR, com sede na Praça da Paraná, nº 50, centro, na cidade de São Manoel do Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.909.617/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **AGNALDO TREVISAN**, portador da cédula de identidade RG nº 4.052.783-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 708.476.229-91 considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Processo Administrativo nº 20/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 20/2024 – PMSMP**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação por **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**, em atendimento às Secretarias Municipais do município de São Manoel do Paraná – Pr, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 20/2024 – PMSMP**, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. **TCM OFFICE LTDA – ME**, pessoa jurídica devidamente inscrito no CNPJ sob nº 19.454.034/0001-84, sediada na Av. Manoel Mendes de Camargo, nº 1470, Centro, CEP: 87.303-115, Telefone: (44) 9 9912-4743, no município de Campo Mourão – PR, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **RONALDO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 243, Jd. Country Club, CEP: 87.300-175, no município de Campo Mourão – PR, portador da cédula de identidade RG nº 5.344.249-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 851.471.769-34, final assinado.

2.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

TCM OFFICE LTDA – ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
11	1	CADERNO BROCHURA DE LINGUAGEM capa dura, com aproximadamente 96 folhas, medindo 202 x 144 mm.	PAUTA BRANCA		UNID	125,00	4,68	585,00
13	1	CADERNO ESCOLAR GRANDE espiral, capa dura, contendo 96 folhas medindo aproximadamente 27,5cm x 20cm, com capa unissex.	PAUTA BRANCA		UNID	88,00	7,74	681,12
14	1	CADERNO ESCOLAR PEQUENO espiral, capa dura, contendo 96 folhas medindo 15x21 cm, com capa unissex.	PAUTA BRANCA		UNID	85,00	4,73	402,05
41	1	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL tubo com 90gr, não tóxica, de boa qualidade.	MAKE+		UNID	105,00	1,50	157,50



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

CNPJ - 80.909.617/0001-63

42	1	COLA EM BASTÃO para colar papel e tecido, não tóxica, lavável, secagem rápida, tubo plástico contendo no mínimo 20g, embalagem com sistema giratório, fácil manuseio.	MAKE+		UNID	174,00	1,17	203,58
72	1	FITA DUPLA FACE DE PAPEL rolo de 12mm x 30m.	KORETECH		UNID	81,00	3,95	319,95
95	1	PAPEL CARTÃO medindo 48x66cm, branco e/ou colorido, resistente e firme.	REIPEL		PCT	226,00	1,25	282,50
117	1	PINCEL LARANJA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO ponta de 2,3mm, recarregável. Altura: 13 cm Diâmetro: 2 cm Peso: 100 g. Especial para quadro branco pois possui ponta macia que impede risco no quadro. Apaga facilmente. Ponta de acrílico 6.0mm. Espessura de escrita 2.3mm. Tinta Especial. Refil e ponta substituíveis. Embalagem com 12 unidades.	PILOT		CX	20,00	139,53	2.790,60
128	1	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR LARANJA tinta líquida. Conteúdo 5,5ml. Embalagem com 12 unidades.	PILOT		CX	41,00	59,33	2.432,53
130	1	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR ROXO tinta líquida. Conteúdo 5,5ml. Embalagem com 12 unidades.	PILOT		CX	40,00	59,33	2.373,20
TOTAL								10.228,03

2.3. Valor total: R\$ 10.228,03 (dez mil, duzentos e vinte e oito reais e três centavos).

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, devendo ser entregues no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;

3.1.1. As entregas deverão ser realizadas nos endereços indicados na requisição de compra expedida por cada Secretaria;

(Horário de funcionamento: 07:30h às 11:30h e 13:00h às 17:00h – Segunda à Sexta-feira);

**VEDADA A ENTREGA FORA DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE OU EM QUALQUER OUTRO LOCAL QUE NÃO SEJA O INDICADO.**

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. As autorizações de fornecimento/requisições dos materiais serão enviadas através do e-mail [compras@saomanoeldoparana.com.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.com.br). Quaisquer ajustes operacionais da execução dos pedidos serão tratados pelos telefones (41) 99104-2521 / 99148-2848.

3.4. Na ordem de serviços constarão a identificação do pedido (se couber), da contratada, descrição do(s) item(s), bem como as quantidades e valores contratados.

3.5. Os produtos a serem adquiridos e fornecidos à Administração Pública Municipal pelo licitante vencedor deverão, em qualquer hipótese, ser de **PRIMEIRA QUALIDADE** facultando-se a rescisão da ata quando fornecidos as



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

mercadorias de qualidade inferior, sem prejuízo das penalidades cabíveis e previstas neste edital e na legislação pertinente.

3.6. Não serão admitidos insumos/produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal.

3.7. Deverão ser fornecidos apenas produtos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, produtos provenientes de reutilização de material já empregado ou com avarias.

3.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

3.10. A empresa vencedora, deverá executar o objeto de acordo com os termos especificados na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

3.11. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária;

3.11.1. Produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da entrega ou da notificação para este fim, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos.

3.12. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos bens entregues, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

3.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.14. Os objetos do Edital serão dados como recebido conforme:

3.14.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA;

3.14.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento;

3.14.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços;

3.14.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
CNPJ - 80.909.617/0001-63

foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária;  
3.14.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de recebimento provisório.

3.15. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens **serão recebidos definitivamente**.

#### **4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná.

4.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.6. Aplicar à Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
  - 6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
  - 7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
CNPJ - 80.909.617/0001-63

- demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 7.1.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.1.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

### **8. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **9. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21;

9.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

9.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

9.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 9.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

9.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.4.2.2. Mantiverem sua proposta original;

9.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.5. O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 15.

9.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

9.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021;

9.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 9.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

10.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

- 10.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 10.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 10.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);
- 10.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 10.6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 10.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- 10.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 10.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 10.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

10.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

10.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

10.22. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto da prestação dos serviços** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de São Manoel do Paraná) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município;

10.22.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

10.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### Forma de pagamento

10.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da empresa a qual seja: **Banco Cora – 403, Agência 001, Conta 1086233-4.**

10.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.28. Não serão efetuados qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.29. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.30. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## 11. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA previstos para a contratação;

11.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

12.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;  
12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;  
12.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

12.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

12.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.7;

12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

12.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/07/2024.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, gestão do contrato, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar fazem parte integrante a esse edital e encontram-se em anexo.

### **14. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
CNPJ - 80.909.617/0001-63

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Código Reduzido
03 - Administração	004. 04.122.0001.2009	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	000	320
05 - Viação e Urb.	002. 26.782.0002.2015	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	000	560
06 - Educação	001. 12.365.0003.2017	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	103	735
06 - Educação	001. 12.365.0003.2018	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	103	830
06 - Educação	002. 12.361.0003.2021	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	104	940
06 - Educação	002. 12.361.0003.2021	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	126	947EA
07 - Ass. Social	001. 08.244.0004.2024	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	726	1120EA
07 - Ass. Social	001. 08.244.0004.2024	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	730	1125EA
07 - Ass. Social	002. 08.241.0004.2026	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	765	1246
09 - Industria	001. 22.661.0006.2029	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	000	1395
10 - Saúde	001. 10.301.0007.2032	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	498	1445
10 - Saúde	001. 10.301.0007.2033	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	372	1513EA
10 - Saúde	001. 10.301.0007.2033	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	494	1515EA
10 - Saúde	001. 10.305.0007.2036	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	497	1720
11 - M. Ambiente	001. 18.541.0008.2037	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	000	1760
12 - Esporte	001. 27.812.0010.2039	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	000	1835

### 17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 15 do edital.

18.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

18.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 15.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 19. DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preço à senhora Larissa Frankini Batista.

19.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preço aos senhores(as) **Suzilaine Beraldo Zupiroli, Regina Clemência de Souza Dinato, Jackeline Lacerda Negrine, Luiz Carlos Dinato, Gleice Kelly do Espírito Santo, Jessica de Vicente, Valter Santana e Lidiane Cristina Rossini.**

### 20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

### 21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### 22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da comarca de Cianorte/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em **29 de agosto de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE  
AGNALDO TREVISAN

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Agnaldo Trevisan**  
Prefeito Municipal

RONALDO  
GONCALVES DA  
SILVA:85147176  
934

Assinado de forma  
digital por RONALDO  
GONCALVES DA  
SILVA:85147176934  
Dados: 2024.08.30  
15:52:16 -03'00'

**Ronaldo Gonçalves da Silva**  
TCM Office Ltda – ME



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

gov.br

Documento assinado digitalmente

BEATRIZ GALLACIO OLIVEIRA

Data: 02/09/2024 14:30:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

1 – Beatriz Gallácio Oliveira

CPF: 107.202.909-02

gov.br

Documento assinado digitalmente

MATHEUS INACIO

Data: 02/09/2024 14:45:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

2 – Matheus Inácio

CPF: 110.911.239-42